



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
23ª Vara Execução Fiscal - SJMG	4
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	9
Subseção Judiciária de Montes Claros (SSJMCL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	12
Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	15
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	18
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	22
Atos Judiciais	
13ª Vara Cível - SJMG	33
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	35
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre	38
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu	43
14ª Vara Cível - SJMG	48
26ª Vara Execução Fiscal - SJMG	57
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	88
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	92
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas	95
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	100
Centro Judiciário de Conciliação - SSJ / Montes Claros	103
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba	105
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	110
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	121
4ª Vara Criminal - SJMG	130
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	175
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	203
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	215
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas	218
21ª Vara Cível - SJMG	221
22ª Vara Cível - SJMG	223
26ª Vara Execução Fiscal - SJMG	227
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	271
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	273
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	275
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	281
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre	283
35ª Vara Criminal - SJMG	286
3ª Vara Cível - SJMG	293
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	313
3ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Contagem	318
4ª Vara Criminal - SJMG	339
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	346
7ª Vara Cível - SJMG	351
9ª Vara Criminal - SJMG	354

Sumário

	Pág.
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	356
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia	373
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	382
Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG	385
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG	391
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	394
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu	425
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas	427
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Sete Lagoas	433
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	441
10ª Vara Cível - SJMG	467
12ª Vara Cível e Agrária - SJMG	485
13ª Vara Cível - SJMG	500
14ª Vara Cível - SJMG	553
15ª Vara Cível - SJMG	558
17ª Vara Cível - SJMG	568
18ª Vara Cível - SJMG	586
19ª Vara Cível - SJMG	613
1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares	619
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	622
1ª Vara JEF - SJMG	624
1ª Vara JEF - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	637

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

23ª Vara Execução Fiscal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11858789PORTARIA-CONJUNTA PLANTÃO NOVEMBRO-
2020/15ª/23ª/ VARA-SJMG

A Juíza Federal Titular da 15ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, **DRA MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO**, e o Juiz Federal Titular da 23ª Vara, **DR. LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA FONTES**, ambos da Seção Judiciária de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020;

Considerando as normas contidas na Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

Considerando os termos da Portaria SJMG-DIREF 11508705 de 19/10/2020, que designou os juízes apontados para responder pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais de 07/12/2020 a 13/12/2020, até as 8:59 h do dia 14/12/2020, conjuntamente;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais com sede em Belo Horizonte, de 18:01 h do dia 07/12/2020 até 8:59 h do dia 14/12/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico e eletrônico, em conjunto, sendo os processos recebidos de forma alternada em número e matéria pelos juízes plantonistas da 15ª Vara e da 23ª Vara da SJMG, de forma que se preserve a isonomia na distribuição de processos cíveis e penais para cada um.

§ 1º. O atendimento apontado deve ser mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Art. 2º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas o protocolo, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade do PJe, será permitido o envio de procedimentos via e-mail, com a comunicação prévia por meio telefônico aos servidores auxiliares identificados nesta portaria, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 3º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o petiçãoamento físico, via

e-mail, nas seguintes hipóteses:

I – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

II – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 4º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação da Covid-19, cujos indicadores na cidade de Belo Horizonte/MG, voltaram a ficar em índices de alerta de contaminação.

Art. 3º. A juíza plantonista da 15ª Vara será auxiliada pelos servidores ALBERTO VIEGAS DE CARVALHO, DENISE ARAÚJO SILVA e ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL, telefone (31) 98494-4813 e o juiz plantonista da 23ª Vara será auxiliado pelos servidores NATHALIA GUSMÃO BRIDES, ORIANA OLIVA COUTINHO MARINHO e VANESSA GALDINO PAWLOWSKI ABEKI, telefone (31) 98494-6953.

§ 1º A primeira distribuição caberá à Juíza Plantonista da 15ª Vara Federal da SJMG, atendendo à ordem referida no art. 189, § 4º, do Provimento COGER 10126799.

§ 2º O revezamento das distribuições será controlado através de etiquetas com o nome da respectiva Vara Plantonista, no PJE. Na hipótese de comunicação eletrônica fora do PJE o controle da distribuição será feito manualmente e realizado pelos servidores de plantão, sob supervisão dos magistrados plantonistas.

Art. 4º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional dos magistrados plantonistas.

II – comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se refere a Lei 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária

competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do CP; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995 e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 6º - O plantão judicial, na Seção Judiciária de Minas Gerais, funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01min às 8h59min do dia seguinte.

II - nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 7º - Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da Republica sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Maria Edna Fagundes Veloso
JUÍZA FEDERAL 15ª. VARA / SJMG.
Assinado digitalmente

Luiz Cláudio de Souza Fontes
JUIZ FEDERAL 23ª. VARA / SJMG
Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fagundes Veloso, Juíza Federal**, em 30/11/2020, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio de Souza Fontes, Juiz Federal**, em 30/11/2020, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11858789** e o código CRC **4ED81639**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

11858789v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11808135

Estabelece a escala judicial para o mês de Dezembro de 2020 na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

O **JUIZ FEDERAL** Alexandre Henry Alves, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Designar o servidor e oficiais de justiça que ficarão, no mês de DEZEMBRO de 2020, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital) constantes da Portaria 10324231:

PERÍODO SERVIDOR:

01 a 19.12 - Ludiana Martins Silveira

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

01 a 06.12 - João Fernando Fagundes Lobo - Substituto: Fábio Pacó de Matos

07 a 13.12 - Fábio Pacó de Matos- Substituto: João Fernando Fagundes Lobo

14 a 19.12 - Abner Rafael de Souza - Substituto: Fábio Pacó de Matos

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, nos termos do artigo 5º da Portaria 10255487 compreendido o período acima mencionado, com o horário previsto em portaria:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 16h01 min as 9h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953

Em Ituiutaba-MG/Servidor Plantinista: (34) 98408-7297

Números Oficiais: - Abner Rafael de Souza: (34) 99639-6858

- Fábio Pacó de Matos: (34) 99110-2421

- João Fernando Fagundes Lobo: (34) 99981-8101

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Alexandre Henry Alves

Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henry Alves, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2020, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11808135** e o código CRC **04425A1F**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0004351-87.2017.4.01.8008

11808135v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Subseção Judiciária de Montes Claros (SSJMCL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11853822

Designa servidores e oficiais de justiça a disposição do plantão do mês de dezembro.

O DOUTOR GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais;
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores e oficiais de justiça que ficarão, no mês de DEZEMBRO/2020, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais, bem como informar que o número de celular para contato é (38) 98411-2939.

SERVIDOR DE APOIO	PERÍODO
Plantonista: Gutenberg Gonçalves Martins Eventual: Leandro Costa Rebello de Freitas	01 a 07.12.2020
Plantonista: Christiano de Paula Assis Eventual: Nathália Dell'Areti Mendes, Álvaro G. da Silva Júnior, Frederico Araújo Sena	08 a 14.12.2020
Plantonista: João Paulo Castro Carvalho Eventual: Carlos Leonardo Cangussu, Flávia Lopes M. Godinho	15 a 19.12.2020

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	PERÍODO
Plantonista: Adélio Joaquim Jardim Murta Plantonista eventual: Gabriela Santos Ahnert	01 a 06.12.2020

Plantonista: Adélio Joaquim Jardim Murta Plantonista eventual: Alessandra Matias Barbosa	07 a 13.12.2020
Plantonista: Alessandra Matias Barbosa Plantonista eventual: Maria Cecília Maia Costa	14 a 19.12.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
JUIZ FEDERAL
DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bacelar Patrício de Assis, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 30/11/2020, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11853822** e o código CRC **446684AA**.

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Bairro Centro - CEP 39400-215 - Montes Claros - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0029164-13.2019.4.01.8008

11853822v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11845225

Informa a escala dos servidores e oficiais de justiça plantonistas da Subseção Judiciária de Uberlândia no mês de **DEZEMBRO/2020**.

A Juíza Federal **GENEVIÈVE GROSSI ORSI**, Diretora da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, conforme designação efetuada por intermédio da Portaria Presi n. 10275156, de 21/05/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 2013/00243, de 09.05.2013, do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial ordinário único (centralizado), a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 11265994/2020 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que informa a escala do plantão judicial ordinário único da Justiça Federal no Estado de Minas Gerais para o período de 5.10.2020 a 19.12.2020;
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

1 - DESIGNAR os servidores e Oficiais de Justiça da Subseção Judiciária de Uberlândia que ficarão à disposição, no mês de **DEZEMBRO/2020**, no período de **01/12/2020 a 19/12/2020**, dos magistrados e servidores do Plantão Ordinário Único (Centralizado) da Seção Judiciária de Minas Gerais, constantes da Portaria n. 11265994/2020, conforme segue:

2 - SERVIDORES:

1º e 2 de dezembro de 2020	Thiago Rodrigues Mendes
3 a 7 de dezembro de 2020	Leandro Vieira dos Santos
8 a 10 de dezembro de 2020	Denis Finoto
11 de dezembro de 2020	Fernando da Silva Mendes
12 de dezembro de 2020	Marianny Cosac Ribeiro
13 de dezembro de 2020	Luziane Fernandes Rodrigues
14 e 15 de dezembro de 2020	Zhandra de Azambuja Severino e Costa
16 de dezembro de 2020	Maria Marta Costa Maciel
17 e 18 de dezembro de 2020	José Carlos da Silva
19 de dezembro de 2020	Marco Aurélio Cerqueira Junqueira

3 - OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:

--	--	--

de 12 horas	até 12 horas	Oficial(a) de Justiça
01/12/2020	02/12/2020	Eduardo Viana Beluco
02/12/2020	03/12/2020	Marcos Henrique de Oliveira Borges
03/12/2020	04/12/2020	Conceição A. M. Alexandre
04/12/2020	07/12/2020	Denilson Pires de Oliveira
07/12/2020	09/12/2020	Paulo Roberto da Cruz
09/12/2020	10/12/2020	Túlio Marcos Nascimento
10/12/2020	11/12/2020	Ana Cláudia Borges Melazzo
11/12/2020	14/12/2020	Eduardo Viana Beluco
14/12/2020	15/12/2020	Denilson Pires de Oliveira
15/12/2020	16/12/2020	Marcos Henrique de Oliveira Borges
16/12/2020	17/12/2020	Conceição A. M. Alexandre
17/12/2020	18/12/2020	Gustavo Gobbi
18/12/2020	20/12/2020	Gustavo Gobbi

4 - Os servidores e Oficiais de Justiça Avaliadores plantonistas deverão ficar à disposição do plantão por tempo ininterrupto, compreendido entre 00 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas do dia da escala, inclusive nos dias em que o Foro estiver fechado.

5 - O plantão encerrar-se-á às 10 horas da manhã seguinte ao último dia do período, oportunidade em que o aparelho telefônico móvel será repassado ao novo plantonista, salvo combinação diversa entre o servidor que deixa e o que assume a responsabilidade pelo atendimento extraordinário.

6 - Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

- **Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953**

- **Em Uberlândia: (34) 9 8408-2641.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GENEVIÈVE GROSSI ORSI

Juíza Federal Diretora

Subseção Judiciária de Uberlândia

-documento assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **Geneviève Grossi Orsi, Juíza Federal**, em 27/11/2020, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11845225** e o código CRC **C19690C7**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11825949

O **DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG, conforme Provimento COGER 10126799, de 22 de abril de 2020, art. 188 e 189, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 5.010/66;

CONSIDERANDO que a Portaria SJMG-DIREF 10255487, de 30/05/2020, estabeleceu que nos finais de semana (das 18h00 da sexta-feira às 8h59 da segunda-feira-subsequente, no período de 01/12 a 19/12//2020), nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos, o plantão da Capital – Seção Judiciária de Minas Gerais – abrangerá a jurisdição da Subseção Judiciária de Lavras/MG;

CONSIDERANDO que o art. 190 do Provimento/COGER 10126799 determina que o plantão judicial durante o período de recesso forense se realize na capital, com escala própria e participação de todos os magistrados lotados na Seção e nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE:

1 – Informar que o Juízo de plantão somente tomará conhecimento, conforme o art. 184, §2º, do Provimento COGER N.º 10126799, de 22 de abril de 2020, de:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

2 – Comunicar que o serviço de plantão da Seção Judiciária de Minas Gerais / Subseção Judiciária de Lavras-MG funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de **18h00min às 08h59min** do dia seguinte, conforme disposto no art. 187 do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020 e em consonância com a Resolução PRESI 10714057, de 28/07/2020.

II - nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, nos seguintes horários e dias:

- das 18h00 horas do dia 04/12 às 8h59 do dia 07/12;

- das 18h00 horas do dia 07/12 às 8h59 do dia 09/12;

- das 18h00 do dia 11/12 às 8h59 do dia 14/12;

- das 18h00 do dia 18/12 às 23h59 do dia 19/12;

3 - Informar que a escala de plantão dos magistrados encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp?Cidade=Belo%20Horizonte>.

4 – **Para atendimento das demandas referentes à concessão do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020 deverá ser encaminhado e-mail para o endereço eletrônico 01vara.lav@trf1.jus.br, a fim de que seja encaminhadas ao requerente as instruções necessárias. Em caso de dúvidas, ligar no número (35) 998364959, no horário de atendimento das 14 às 18 horas, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.**

5- Designar os servidores abaixo relacionados, no período de 01/12/2020 a 19/12/2020, para auxiliarem o Juízo e tomarem as providências necessárias ao cumprimento das ordens determinadas:

Oficial de Justiça Avaliador	Período	Telefone
Nadir Caciano de Moura	01 a 06/12/2020	(35) 99181-0782
Fabrizia Lelis Naime	07 a 13/12/2020	(35) 99888-1254
Rachel Geralda Fausta Luciano	14 a 19/12/2020	(35) 99147-7446 (35) 3822-7660

Telefone do plantão: (35) 98413-0043

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2020, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalthrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11825949** e o código CRC **468D53D7**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0000419-86.2020.4.01.8008

11825949v5

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XII N. 221 - - Disponibilizado em 03/12/2020

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

COMUNICADO - SJMG-TOT-SESAP**EDITAL DISUB Nº 11553290/2020****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.****JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI.**

O JUIZ FEDERAL **LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 79, de 19.11.09, alterada pela de nº 2013/00243, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal e Provimento-COGER nº 129, de 08.04.2016, do TRF/1ª Região, e em cumprimento à Resolução nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº CJF-RES 2014/00315, de 24 de outubro de 2014, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes dos Cursos de Direito e Administração..

I - LISTA GERAL - CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - DIREITO

Classificação	Nome	Média	Período	Instituição de Ensino
1º	Isabela Esteves Sibiem Nezio	95,7	4º	DOCTUM

2°	Felipe Antonio da Silva Alves	94,1	2°	UNIPAC
3°	Leila Santos Souza	92,7	7°	DOCTUM
4°	Tereza Caroline Pereira Santos	92,62	4°	FENORD
5°	Igor Alves Guimarães	92,5	4°	DOCTUM
6°	Valeria Fernandes Starich	92,25	6°	UNIPAC
7°	Emanuelly Costa dos Santos	91,7	6°	DOCTUM
8°	Haniel Jonatas Costa Soares	91,42	4°	UNIPAC

9º	Heloisa Passos Dothing	91,07	6º	UNIPAC
10º	Ana Karolina das Virgens Costa	90,53	8º	UNIPAC
11º	Elenias Junio Guimarães de Melo	90,6	6º	DOCTUM
12º	Isabella Nogueira Furtado	90,22	6º	FENORD
13º	Ana Gabriela Ferreira Amaral	90	4º	DOCTUM
14º	Klintonn Figueiredo Botelho	89,7	5º	DOCTUM
15º	Mariana Guimarães de Oliveira	89,27	8º	UNIPAC

16°	Sara Adriene Costa Prado	88,9	5°	DOCTUM
17°	Kemilly Silva Ribeiro	88,2	8°	UNIPAC
18°	Karine Oliveira dos Santos	88,2	6°	DOCTUM
19°	Valéria Gomes Amorim	88,15	6°	UNIPAC
20°	Pedro Henrique de Oliveira Souza	87,8	6°	DOCTUM
21°	Iuly Moreira Silvestre Rocha	87,6	8°	DOCTUM
22°	Yasmin Jardim Lauar	87,4	8°	DOCTUM

23°	Ana Carolina Alves Felipe	87,2	7°	DOCTUM
24°	Geovana Sirqueira Quaresma	87,07	6°	UNIPAC
25°	Luis Gustavo Dias Cardoso	87	6°	DOCTUM
26°	Franciene Paula Ramos Pinto	86,9	6°	DOCTUM
27°	Alex Sander Vieira de Souza	86,7	6°	UNIPAC
28°	Murilo Almeida Colares	86,61	4°	UNIPAC
29°	Camile Sibiem Rodrigues	86,6	6°	UNIPAC

30°	Daniel Junior Rodrigues Alvarenga	86,3	8°	DOCTUM
31°	Larissa Aiany da Silva Cabral	86,3	6°	DOCTUM
32°	Rhanna Souza Lima	85,86	4°	UNIPAC
33°	Gabriel Ribeiro Froeder	85,53	4°	UNIPAC
34°	Lucas Vieira Dos Santos	85,35	4°	UNIPAC
35°	Gabriel Silva Cerqueira	85,25	6°	UNIPAC
36°	Thauane Esteves Pinheiro	85,18	8°	UNIPAC

37°	Leandro Lopes De Jesus	85,18	6°	UNIPAC
38°	Layla Cordeiro Campos Alves	85,07	7°	UNIPAC
39°	Alice Freitas Cruz	83,79	8°	UNIPAC
40°	Livia Ribeiro Alves De Souza	83,72	8°	UNIPAC
41°	Carlos Gabriel Paranhos Sena	83,07	4°	FENORD
42°	Thayz Amaral Da Silva	82,73	4°	FENORD

43°	Maria Eduarda Sanches Pinheiro	82,1	5°	DOCTUM
44°	Geverson de Almeida Chagas	81,62	6°	UNIPAC
45°	Ayrton Felipe Pinheiro Oliveira	80,57	4°	UNIPAC
46°	Laila Luiza Tavares Freire Jardim	80,03	6°	UNIPAC
47°	Junia Andrade Correia	79,33	6°	UNIPAC
48°	Laressa da Silva Oliveira	78,97	8°	UNIPAC
49°	Thiago Moreira Pedra	76,47	5°	UNIPAC

50°	Rudiard Rodrigues Esteves	72,44	5°	UNIPAC
51°	Daniela De Oliveira Chami	72	6°	UNIPAC

II - LISTA GERAL - CANDIDATAS (OS) APROVADAS (OS) EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO .

Classificação	Nome	Média	Período	Instituição de Ensino
1°	Gabriela Soares Machado	88,8	7°	UFVJM
2°	Priscila Dos Santos Oliveira	66,8	3°	UFVJM

III - As (os) candidatas (os) disporão de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente da data de divulgação deste resultado, para interposição de eventuais recursos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teófilo Otoni, 30 de novembro de 2020.

LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Juiz Federal Diretor Subseção Judiciária de Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 30/11/2020, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11860788** e o código CRC **67139167**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

13ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO Nº 1002543-10.2018.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

(Portaria n.1 de 15/05/2018 da 13ª-Vara)

Dê-se vista às partes sobre retorno dos autos do TRF/1ª Região, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao autor.

Nada requerido pelas partes, arquivem-se os autos se houver comando na sentença/acórdão transitado em julgado.

Caso contrário, façam-se os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, data da assinatura.

DÉBORA CARNEIRO MACHADO DOS SANTOS

Diretora de Secretaria da 13ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA/MG

PROCESSO: 0004689-19.2006.4.01.3814

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do artigo 203, § 4º, do CPC, intimo a Fazenda Nacional para requerer o que entender de direito.

Ipatinga/MG, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Subseção Judiciária de Ipatinga-MG

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à 1ª Vara Federal da SSJ de Ipatinga-MG

0002427-23.2011.4.01.3814

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SEBASTIAO FELIX DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINATÓRIO

Pelo presente, em conformidade com o art. 203, § 4º da Lei 13.105 de 2015, abro vista à parte ré para que comprove o cumprimento do julgado.

Ipatinga - MG, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Servidor 1º JEF Adjunto

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

Processo nº 0000673-24.2012.4.01.3810

ATO ORDINATÓRIO

Portaria nº 01/2017

Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Após, remetam-se os autos ao TRF-1.

Pouso Alegre, data na assinatura.

ARTHUR SILVEIRA DE SOUZA

MG1010727 - SEXEC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

Processo nº 0002435-02.2017.4.01.3810

ATO ORDINATÓRIO

Portaria nº 01/2017

Certifico o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias solicitados para imputação do pagamento,

Vista à parte exequente, requerendo o que entender cabível.

Pouso Alegre, data na assinatura.

SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

Processo nº 0002435-02.2017.4.01.3810

ATO ORDINATÓRIO

Portaria nº 01/2017

Certifico o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias solicitados para imputação do pagamento,

Vista à parte exequente, requerendo o que entender cabível.

Pouso Alegre, data na assinatura.

SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

Processo nº 0002435-02.2017.4.01.3810

ATO ORDINATÓRIO

Portaria nº 01/2017

Certifico o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias solicitados para imputação do pagamento,

Vista à parte exequente, requerendo o que entender cabível.

Pouso Alegre, data na assinatura.

SERVIDOR

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Paracatu-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paracatu-MG

PROCESSO 0000497-92.2010.4.01.3817

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº 006, de 10/06/2016 – Subseção Judiciária de Paracatu/MG e da Portaria Conjunta Presi/Coger n. 8768958, abro vista destes autos à parte executada para ciência/manifestação acerca da migração destes autos para o PJe. Prazo de 30 dias.

Paracatu/MG, 2 de dezembro de 2020.

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Paracatu-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paracatu-MG

PROCESSO 0000497-92.2010.4.01.3817

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº 006, de 10/06/2016 – Subseção Judiciária de Paracatu/MG e da Portaria Conjunta Presi/Coger n. 8768958, abro vista destes autos à parte executada para ciência/manifestação acerca da migração destes autos para o PJe. Prazo de 30 dias.

Paracatu/MG, 2 de dezembro de 2020.

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Paracatu-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paracatu-MG

PROCESSO 0000717-56.2011.4.01.3817

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº 006, de 10/06/2016 – Subseção Judiciária de Paracatu/MG e da Portaria Conjunta Presi/Coger n. 8768958, abro vista destes autos à parte executada para ciência/manifestação acerca da migração destes autos para o PJe. Prazo de 30 dias.

Paracatu/MG, 2 de dezembro de 2020.

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Paracatu-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paracatu-MG

PROCESSO 0000317-76.2010.4.01.3817

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº 006, de 10/06/2016 – Subseção Judiciária de Paracatu/MG e da Portaria Conjunta Presi/Coger n. 8768958, abro vista destes autos à parte executada para ciência/manifestação acerca da migração destes autos para o PJe. Prazo de 30 dias.

Paracatu/MG, 2 de dezembro de 2020.

Servidor

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

14ª Vara Cível - SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1011632-57.2018.4.01.3800
MONITÓRIA (40)
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU: LUIZ ANTONIO REZENDE SALGADO

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 1011632-57.2018.4.01.3800, tendo como autora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e réu LUIZA ANTÔNIO REZENDE SALGADO (CPF 044.240.086-14). Estando o réu em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo, por meio deste edital, citado para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ele proposta e também intimado para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$38.540,52 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificado de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica o réu ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020
ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG



Processo Judicial Eletrônico
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 1001311-94.2017.4.01.3800

MONITÓRIA (40)

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RÉU: EDINEIA MARIANO COUTO FORTES 02826689932

A DOUTORA ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória 101311-94.2017.4.01.3800, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ré EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CNPJ 15.287.385/001-97) em nome de sua representante legal EDINEIA MARIANO COUTO FORTES (CPF 0285.266.899-32). Estando a ré em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, por meio deste edital, citada para todos os termos e atos da ação monitória supramencionada contra ela proposta e também intimada para, no prazo de 15(quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), proceder ao pagamento reclamado pela parte autora, no valor de R\$6.701,20 (seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), mais 5% de honorários advocatícios ou opor embargos, ficando cientificada de que, não sendo feito o pagamento nem embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 1º do CPC), e, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo supracitado, haverá isenção de custas processuais, sendo ainda, facultado efetuar o pagamento nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Fica a ré ciente, também, de que este Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo das 13h às 18h. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Juíza Federal da 14ª Vara/SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

26ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0037061-43.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: AMIRAN ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA - EPP

CITANDO: EXECUTADO: AMIRAN ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA - EPP

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$254,223.35, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082116564430700000305835697
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20091619375691200000327304088
37061-43.2018.4.01.3800	Volume	20091619375699100000327304093
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619504941400000327341545
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619504991800000327341547
Manifestação	Manifestação	20092518024195200000335284080

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0040699-21.2017.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: FORTMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CITANDO: EXECUTADO: FORTMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$97,749.63, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: **verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.**

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20080520093631700000292150631
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092119150626900000331066223
0040699-21.2017.4.01.3800	Volume	20092119150637900000331076535
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092119461240200000331082980
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092119461452900000331082990
Manifestação	Manifestação	20092814205710100000336216058
Manifestação da Fazenda Nacional	Manifestação	20092814205721700000336216061

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0023827-09.2009.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DROGARIA E PERFUMARIA FREI LEOPOLDO LTDA, MARCELO SAVIO DE FARIA, NEIDE AUXILIADORA S FARIA

CITANDO: EXECUTADO: DROGARIA E PERFUMARIA FREI LEOPOLDO LTDA, MARCELO SAVIO DE FARIA, NEIDE AUXILIADORA S FARIA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$88,236.95, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20081815164580600000301912725
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20091420103467000000325014102
23827-09.2009.4.01.3800	Volume	20091420103478700000325014106
23827-09.2009.4.01.3800_V001_V002	Volume	20091420103552800000325014113
23827-09.2009.4.01.3800_V001_V003	Volume	20091420103612000000325014117
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091420363446300000325057543
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091420363493400000325057545

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 25 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0011946-69.2008.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: DISTRIBUIDORA E SUPERMERCADO SAO GONCALO LTDA, FABIO LUIZ DA CRUZ, ORLANDO DA COSTA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$90,580.85, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): _____

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Cha
Petição Inicial	Petição inicial	2008
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2009
11946-69.2008.4.01.3800	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V001_V002	Volume	2009
11946-69.2008.4.01.3800_V002	Volume	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2009
HABILITAÇÃO	Procuração/Habilitação	2009
PeticaodehabilitacaoPETICAODEHABILITACAOMGX	Petição intercorrente	2009
PeticaodehabilitacaoProcuracaoCEF2019MGX	Procuração	2009
PeticaodehabilitacaoSUBSTABELECIMENTOCAIXABHX (1)	Substabelecimento	2009
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2010
Peticaointermediaria0901642394PeticaointermediariaSimplespeticao14102020	Petição intercorrente	2010

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0007423-62.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TG ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP

CITANDO: EXECUTADO: TG ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$106,539.78, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: **verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.**

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082117374147300000305915572
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092218183852000000332122054
0007423-62.2018.4.01.3800	Volume	20092218183861000000332122067
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092218205628700000332127047
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092218205731300000332127049
Manifestação	Manifestação	20100118064465500000339935568

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0007423-62.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TG ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP

CITANDO: EXECUTADO: TG ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$106,539.78, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: **verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.**

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082117374147300000305915572
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092218183852000000332122054
0007423-62.2018.4.01.3800	Volume	20092218183861000000332122067
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092218205628700000332127047
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092218205731300000332127049
Manifestação	Manifestação	20100118064465500000339935568

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0007423-62.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TG ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP

CITANDO: EXECUTADO: TG ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$106,539.78, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082117374147300000305915572
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092218183852000000332122054
0007423-62.2018.4.01.3800	Volume	20092218183861000000332122067
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092218205628700000332127047
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092218205731300000332127049
Manifestação	Manifestação	20100118064465500000339935568

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0007429-69.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MAGA BRINQUEDOS LTDA - EPP

CITANDO: EXECUTADO: MAGA BRINQUEDOS LTDA - EPP

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$301,276.12, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082118013712500000305949551
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092219193892700000332172609
0007429-69.2018.4.01.3800	Volume	20092219193907700000332172610
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092221312942400000332233129
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092221313050100000332233134
Manifestação	Manifestação	20100118014987700000339935540

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0004894-70.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO

EXECUTADO: ANA LUIZA GOMES PEREIRA

CITANDO: EXECUTADO: ANA LUIZA GOMES PEREIRA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de R\$2.249,11, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20060911541733900000248404543
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20062514122906600000260018105
4894-70.2018.4.01.3800_V001	Volume	20062514122922900000260018113
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20062514154433000000260023604
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20062514154491500000260023605
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20072016045733700000278187584
Pet_20.07.2020 (10)	Petição intercorrente	20072016045764400000278187586
Despacho	Despacho	20092916100462600000275075546

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º Grau
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS/MG - 2ª VARA FEDERAL
 Sede do Juízo: Praça Dom Cristiano, 298, Centro, CEP 35500-004 – Divinópolis/MG
 Telefone: (37) 2101-8007 - e-mail: 02vara.dvl@trf1.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO: 0000801-02.2016.4.01.3811
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - CRMV MG
EXECUTADO: VANUZA VIEIRA BARRETO

Nome: VANUZA VIEIRA BARRETO
Endereço: PRIMEIRO DE JUNHO, 1076, AP 1004, CENTRO, DIVINÓPOLIS - MG - CEP:

O MM. Juiz Federal **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior**, Titular da 2ª Vara Federal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita a ação acima especificada.

Tendo em vista o fato de o EXECUTADO estar em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, CITO VANUZA VIEIRA BARRETO com as formalidades do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, para que no prazo de 5 dias, correndo da data em que houver concluído o prazo de publicação, **pague o débito exequendo** e os encargos legais do processo, a serem ATUALIZADOS NA OCASIÃO DO PAGAMENTO, ou **garanta(m) a execução**, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens de sua(s) propriedade(s) quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios.

Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, endereço constante no cabeçalho da página.

Divinópolis, data da assinatura no rodapé da página.

(assinado digitalmente)

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
 Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Divinópolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º Grau
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS/MG - 2ª VARA FEDERAL
Sede do Juízo: Praça Dom Cristiano, 298, Centro, CEP 35500-004 – Divinópolis/MG
Telefone: (37) 2101-8007 - e-mail: 02vara.dvl@trf1.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO: 0000814-64.2017.4.01.3811
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: JANAINA APARECIDA FARIA RIBEIRO

Nome: JANAINA APARECIDA FARIA RIBEIRO
Endereço: AURELIANO JOSE REZENDE, 51, CENTRO, ITAGUARA - MG - CEP: 35514-

O MM. Juiz Federal **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior**, Titular da 2ª Vara Federal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita a ação acima especificada.

Tendo em vista o fato de o EXECUTADO estar em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, CITO JANAINA APARECIDA FARIA RIBEIRO com as formalidades do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, para que no prazo de 5 dias, correndo da data em que houver concluído o prazo de publicação, **pague o débito exequendo** e os encargos legais do processo, a serem ATUALIZADOS NA OCASIÃO DO PAGAMENTO, ou **garanta(m) a execução**, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens de sua(s) propriedade(s) quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios.

Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, endereço constante no cabeçalho da página.

Divinópolis, data da assinatura no rodapé da página.

(assinado digitalmente)

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Divinópolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º Grau
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS/MG - 2ª VARA FEDERAL
Sede do Juízo: Praça Dom Cristiano, 298, Centro, CEP 35500-004 – Divinópolis/MG
Telefone: (37) 2101-8007 - e-mail: 02vara.dvl@trf1.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO: 0001674-31.2018.4.01.3811
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: VANDERSON FLAVIO RIBEIRO, MARILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, MARILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO - ME

Nome: VANDERSON FLAVIO RIBEIRO
Endereço: NICOLAU VILANO, 186, SAO GERALDO, SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG

O MM. Juiz Federal **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior**, Titular da 2ª Vara Federal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita a ação acima especificada.

Tendo em vista o fato de o EXECUTADO estar em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, CITO VANDERSON FLAVIO RIBEIRO com as formalidades do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, para que no prazo de 3 dias, correndo da data em que houver concluído o prazo de publicação, **pague o débito exequendo** e os encargos legais do processo, a serem ATUALIZADOS NA OCASIÃO DO PAGAMENTO, ou **garanta(m) a execução**, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens de sua(s) propriedade(s) quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Na oportunidade, face ao bloqueio de valores financeiros pelo Bacen Jud, fica o executado intimado, para que, no mesmo prazo, informe, comprovadamente, se há situação descrita no art. 854, § 3º, I, do CPC.

Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, endereço constante no cabeçalho da página.

Divinópolis, data da assinatura no rodapé da página.

(assinado digitalmente)

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Divinópolis

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ipatinga-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ipatinga-MG

0001021-88.2016.4.01.3814

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: IRMAOS RAMOS SUPERMERCADOS LTDA, ADAIANA RIBEIRO PASSOS RAMOS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Dr(a). Lísya Helena Cavalcante dos Santos MM. Juiz(íza) Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga, na forma da lei etc, faz saber a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 20 (VINTE) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara processam-se os termos e atos das Execuções Fiscais carregadas nos autos a seguir descritos, sendo exequente a EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar as importâncias abaixo discriminadas, e demais acréscimos legais ou nomear bens à penhora. Havendo nomeação de bens a penhora, os(as) executados(as) poderá(ão) embargar a ação, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Sendo assim, por este meio CITA:

PROCESSO: 0001021-88.2016.4.01.3814

EXECUTADO(A) / COBRIGADO(A):

IRMAOS RAMOS SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ: 10.794.693/0001-95

ADAIANA RIBEIRO PASSOS RAMOS - CPF: 039.525.546-50

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 29.101,32

**CERTIDÃO(ÕES) DA DÍVIDA ATIVA: FGMG201503631,
FGMG201503632, CSMG201503633, NDFC 200496387**

E para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Ipatinga/MG, 17 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS

Juíza Federal Substituta da 2ª Vara de Ipatinga

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Patos de Minas-MG

PROCESSO N. 0003134-68.2018.4.01.3806

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO

EXECUTADOS: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

WAGMAR ROBERTO SILVA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PATOS DE MINAS/MG, SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, faz saber a quem este ler ou deste tiver conhecimento que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) EXECUTADO: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA
(C P F 0 8 4 . 0 6 4 . 3 6 6 - 7 0)

para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, com acréscimos legais e custas judiciais, o débito no valor de **R\$ 2.331,26**, atualizado até 09/2018, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80.

O presente edital será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção.

A sede deste Juízo fica nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua José de Santana, nº. 506, sala 106, Centro.

Patos de Minas/MG, 26 de novembro de 2020

Wagmar Roberto Silva

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Patos de Minas-MG

PROCESSO N. 0003134-68.2018.4.01.3806

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO

EXECUTADOS: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

WAGMAR ROBERTO SILVA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PATOS DE MINAS/MG, SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, faz saber a quem este ler ou deste tiver conhecimento que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) EXECUTADO: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA
(C P F 0 8 4 . 0 6 4 . 3 6 6 - 7 0)

para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, com acréscimos legais e custas judiciais, o débito no valor de **R\$ 2.331,26**, atualizado até 09/2018, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80.

O presente edital será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção.

A sede deste Juízo fica nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua José de Santana, nº. 506, sala 106, Centro.

Patos de Minas/MG, 26 de novembro de 2020

Wagmar Roberto Silva

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Patos de Minas-MG

PROCESSO N. 0003134-68.2018.4.01.3806

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO

EXECUTADOS: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

WAGMAR ROBERTO SILVA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PATOS DE MINAS/MG, SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, faz saber a quem este ler ou deste tiver conhecimento que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) EXECUTADO: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA
(C P F 0 8 4 . 0 6 4 . 3 6 6 - 7 0)

para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, com acréscimos legais e custas judiciais, o débito no valor de **R\$ 2.331,26**, atualizado até 09/2018, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80.

O presente edital será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção.

A sede deste Juízo fica nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua José de Santana, nº. 506, sala 106, Centro.

Patos de Minas/MG, 26 de novembro de 2020

Wagmar Roberto Silva

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Patos de Minas-MG

PROCESSO N. 0003134-68.2018.4.01.3806

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO

EXECUTADOS: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

WAGMAR ROBERTO SILVA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PATOS DE MINAS/MG, SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, faz saber a quem este ler ou deste tiver conhecimento que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) EXECUTADO: JESSICA LAIS RIBEIRO SANTANA
(C P F 0 8 4 . 0 6 4 . 3 6 6 - 7 0)

para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, com acréscimos legais e custas judiciais, o débito no valor de **R\$ 2.331,26**, atualizado até 09/2018, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80.

O presente edital será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção.

A sede deste Juízo fica nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua José de Santana, nº. 506, sala 106, Centro.

Patos de Minas/MG, 26 de novembro de 2020

Wagmar Roberto Silva

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA
TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 30 DIAS)

DE: EXECUTADO: JOAO PEDRO ELERATI PEREIRA,
com último endereço conhecido à RUA DOUTOR NEWTON DE ALMEIDA, 57, JARDIM DE ALA, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36030-700.

FINALIDADE: Citação do(s) executado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de \$2.002.40, pendente de atualização na data do efetivo pagamento, com acréscimos legais e custas judiciais, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º), nos autos da Execução Fiscal (PJE) n. 0001745-29.2019.4.01.3801, proposta pelo EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - I N M E T R O .
contra EXECUTADO: JJ PEREIRA TRANSPORTE LTDA - EPP, JOAO PEDRO ELERATI PEREIRA .

CIENTIFICAR ao executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Rua Leopoldo Schmidt, 145, 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, (data da assinatura eletrônica)

(assinado eletronicamente)

JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Centro Judiciário de Conciliação - SSJ / Montes Claros

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Amazonas
9ª Vara Federal Cível da SJAM

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: VINTE (20) DIAS

CLASSE:PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
PROCESSO: 1000336-29.2017.4.01.3200
AUTOR: SINAMOR BRITO DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LEANDRO FERREIRA DA SILVA - ME

CITAÇÃO DE: LEANDRO FERREIRA DA SILVA - ME

A Juíza Federal respondendo pela 9ª Vara Federal (Cível), da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, **CITA**, na forma do art. 256, inciso II, do Código de Processo Civil, **LEANDRO FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ 10.220.670/0001-77**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de confissão e revelia (art. 344 do CPC). O prazo acima fixado correrá a partir da disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Manaus.

Assinado digitalmente :

JAIZA MARIA PINTO FRAXE - JUÍZA FEDERAL RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA 9a Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba



JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária Federal de Ituiutaba-MG

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias úteis

Processo: 1000146-03.2018.4.01.3824 / PJe

Natureza da ação: Ação Monitória

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Requeridos: LEONIDAS JOSE PEREIRA - ME, LEONIDAS JOSE PEREIRA, APARECIDA SILVANA CHAGAS PEREIRA

Finalidade: Citar a parte requerida, **Aparecida Silvana Chagas Pereira (CPF: 849.118.756-15)**, brasileira, que residia na rua Gota D'Água, 1, Caixas 2, bairro Manguinhos, Serra/ES e que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, para ciência dos termos da ação e, querendo, pagar a dívida que lhe é atribuída ou apresentar embargos monitórios, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, CPC.

NOTA: Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume neste Juízo.

Valor da Dívida: R\$ 135.714,70; atualizada até junho de 2018.

Sede do Juízo: Rua Vinte e Oito, nº 1155, Centro, CEP: 38300-082, Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 3271-1920

Ituiutaba/MG, 26 de novembro 2020.

[assinado digitalmente]

MICHAEL PROCOPIO RIBEIRO ALVES AVELAR

Juiz Federal Substituto



JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária Federal de Ituiutaba-MG

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias úteis

Processo: 1000283-82.2018.4.01.3824 / PJe

Natureza da ação: Ação Monitória

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIDAS: SAMARA DA SILVA FARIA TOMAZ - ME, SAMARA DA SILVA FARIA TOMAZ

FINALIDADE: Citar as partes requeridas, **Samara da Silva Faria Tomaz - ME (CNPJ: 21.804.512/0001-80)**, que tinha sede na cidade de Ituiutaba/MG, na avenida C-11, nº 344, Bairro Residencial Canaã II, CEP 38303-305 e **Samara da Silva Faria Tomaz (CPF: 379.690.378-95)**, brasileira, que residia na rua Horácio Paulo Siqueira, nº 90, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38302-222; e que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para ciência dos termos da ação, para que, querendo, pagarem a dívida que lhes é atribuída ou apresentar embargos monitórios, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, CPC.

NOTA: Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume neste Juízo.

VALOR DA DÍVIDA: R\$102.811,08; atualizada até outubro de 2018.

Sede do Juízo: Rua Vinte e Oito, nº 1155, Centro, CEP: 38300-082, Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 3271-1920

Ituiutaba/MG, 26 de novembro de 2020.

[assinado digitalmente]

MICHAEL PROCOPIO RIBEIRO ALVES AVELAR

Juiz Federal Substituto

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 (Trinta) Dias

PROCESSO: 0000452-81.2016.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

AUTOR: EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: EXECUTADO: PATRICIA OLIVEIRA DO CARMO - ME

CITANDO: Nome: PATRICIA OLIVEIRA DO CARMO - ME

portador do CNPJ n. 10.383.630/0001-46, registrado no CRMV, MG sob n. "11884", com último domicílio fiscal conhecido na TRAVESSA INDIGENA, 150/A, SANTO ANTONIO, em ITAOBIM, Estado de MG, CEP 39625-000

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução. Ciente, o(s) executado(s) têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	19120314450730400000131610978
Volume	Volume	19121012345860800000136482964
452-81.2016.4.01.3816_V001	Volume	19121012345877400000136482967
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	19121012351415800000136482968
Intimação	Intimação	19121117280994600000137858445
Intimação	Intimação	19121117280994600000137858445

Ato ordinatório	Ato ordinatório	20050601292298400000226237451
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20050601303718900000226237452
Decisão	Decisão	20102620240124700000357458236

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Doutor Reinaldo, 105, Centro, TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 39800-018

FONE: (33) 3087-0109 / E-mail: 01vara.tot@trf1.jus.br

11 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)

JUIZ FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (Trinta) Dias

PROCESSO: 0000452-81.2016.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

AUTOR: EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: EXECUTADO: PATRICIA OLIVEIRA DO CARMO - ME

CITANDO: Nome: PATRICIA OLIVEIRA DO CARMO - ME

portador do CNPJ n. 10.383.630/0001-46, registrado no CRMV, MG sob n. "11884", com último domicílio fiscal conhecido na TRAVESSA INDIGENA, 150/A, SANTO ANTONIO, em ITAOBIM, Estado de MG, CEP 39625-000

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução. Ciente, o(s) executado(s) têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	19120314450730400000131610978
Volume	Volume	19121012345860800000136482964
452-81.2016.4.01.3816_V001	Volume	19121012345877400000136482967
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	19121012351415800000136482968
Intimação	Intimação	19121117280994600000137858445
Intimação	Intimação	19121117280994600000137858445

Ato ordinatório	Ato ordinatório	20050601292298400000226237451
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20050601303718900000226237452
Decisão	Decisão	20102620240124700000357458236

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Doutor Reinaldo, 105, Centro, TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 39800-018

FONE: (33) 3087-0109 / E-mail: 01vara.tot@trf1.jus.br

11 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)

JUIZ FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (Trinta) Dias

PROCESSO: 0000452-81.2016.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

AUTOR: EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: EXECUTADO: PATRICIA OLIVEIRA DO CARMO - ME

CITANDO: Nome: PATRICIA OLIVEIRA DO CARMO - ME

portador do CNPJ n. 10.383.630/0001-46, registrado no CRMV, MG sob n. "11884", com último domicílio fiscal conhecido na TRAVESSA INDIGENA, 150/A, SANTO ANTONIO, em ITAOBIM, Estado de MG, CEP 39625-000

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução. Ciente, o(s) executado(s) têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	19120314450730400000131610978
Volume	Volume	19121012345860800000136482964
452-81.2016.4.01.3816_V001	Volume	19121012345877400000136482967
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	19121012351415800000136482968
Intimação	Intimação	19121117280994600000137858445
Intimação	Intimação	19121117280994600000137858445

Ato ordinatório	Ato ordinatório	20050601292298400000226237451
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20050601303718900000226237452
Decisão	Decisão	20102620240124700000357458236

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Doutor Reinaldo, 105, Centro, TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 39800-018

FONE: (33) 3087-0109 / E-mail: 01vara.tot@trf1.jus.br

11 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)

JUIZ FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO: 0002609-56.2018.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

AUTOR: EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU: EXECUTADO: MODERNA SERVICOS LTDA - ME, NATHALIA PINHEIRO SILVA, ROMULO BONFIM DE SOUZA

CITANDOS E ÚLTIMOS ENDEREÇOS CONHECIDOS:

MODERNA SERVICOS LTDA ME, CPF/CNPJ: 22543327000142, Endereço: RUA ALFREDO SA, N. 2647 A, Bairro: JARDIM DAS ACACIAS, Cidade: TEOFILO OTONI/MG, CEP:39804-000

NATHALIA PINHEIRO SILVA, CPF/CNPJ: 07686359697, Nacionalidade BRASILEIRA, Estado civil: SOLTEIRA, Endereço: JULIO LAENDER, N°:293, Bairro: IPIRANGA, Cidade: TEOFILO OTONI/MG, CEP:39801002

ROMULO BONFIM DE SOUZA, CPF/CNPJ: 07386615620, Nacionalidade: BRASILEIRA, Estado civil: SOLTEIRO, Endereço: RUA JULIO LAENDER, N°:293, Bairro: IPIRANGA, Cidade: TEOFILO OTONI/MG, CEP:39801002

ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida exequenda indicada no título extrajudicial ou garantir(em) a execução nos termos da lei. Ciente, o(s) executado(s) tem o prazo 15 (quinze) dias para, querendo, interpor embargos à execução.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço:

"<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	19121611494928200000140202458
Volume	Volume	19121713025354200000141327929
2609-56.2018.4.01.3816_V001	Volume	19121713025366500000141327933
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	19121713031911000000141327939
Intimação	Intimação	19121713373833000000141365960
Intimação	Intimação	19121713373833000000141365960
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20052123333549000000236460017
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20052123440041300000236467992
Manifestação	Manifestação	20061617323801500000253099046
Pet.CITAÇÃO POR EDITAL	Petição intercorrente	20061617323823800000253099049
Procuração	Procuração	20061617323839700000253099052
subs	Substabelecimento	20061617323861000000253099053
Despacho	Despacho	20102917053143300000360717077

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Doutor Reinaldo, 105, Centro, TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 39800-018 - FONE: (33) 3087-0109 - E-mail: 01vara.tot@trf1.jus.br

11 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)

JUIZ FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

PROCESSO: 0000338-74.2018.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

AUTOR: EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU: EXECUTADO: CARLOS RIBEIRO SANTOS - ME, CARLOS RIBEIRO SANTOS

ÚLTIMOS ENDEREÇOS CONHECIDOS DOS CITANDOS:

Nome: CARLOS RIBEIRO SANTOS - ME

Endereço: DA MATRIZ, 98, CENTRO, PONTO DOS VOLANTES - MG - CEP: 39615-000

Nome: CARLOS RIBEIRO SANTOS

Endereço: ITABAIANA, 0, ZONA RURAL, ITAOBIM - MG - CEP: 39625-000

FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s), atualmente em local incerto ou não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida exequenda indicada no título extrajudicial ou garantir(em) a execução nos termos da lei. Ciente, o(s) executado(s) tem o prazo 15 (quinze) dias para, querendo, interpor embargos à execução.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço:

"<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	19121914110218000000143565459
Volume	Volume	19121914134148500000143574433
338-74.2018.4.01.3816_V001	Volume	19121914134179000000143574438
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	19121914140210500000143574444
Intimação	Intimação	19121914145523000000143574457

Intimação	Intimação	19121914145523000000143574457
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20061716511745100000254089051
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20061815273779900000254925103
Manifestação	Manifestação	20070314252913400000266033045
Pet.CITAÇÃO POR EDITAL	Manifestação	20070314252933000000266033048
Procuração	Procuração	20070314252944000000266033049
SUBSTABELECIMENTO Drumond	Substabelecimento	20070314252972400000266033050
Despacho	Despacho	20111018575298400000368583073

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Doutor Reinaldo, 105, Centro, TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 39800-018 - FONE: (33) 3087-0109 - E-mail: 01vara.tot@trf1.jus.br

12 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)

JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 60 DIAS)
07/2020

O DOUTOR BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 27ª VARA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, ao executado qualificado na relação deste Edital e aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam o processo de execução fiscal mencionado na relação abaixo. Tendo em vista o fato de o executado encontrar-se em lugar ignorado, pelo presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, cujo endereço é a Rua Santos Barreto, 161, 11º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, **CITA os executados identificados como citandos na relação deste edital para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do respectivo débito, sujeito à correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, com acréscimos legais, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens à penhora por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º).** Não ocorrendo o pagamento ou a garantia da execução, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80.

Processo: 5124-78.2019.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS – CRESS 6ª REGIÃO

Excdo(s) : MONICA CRISTINA DE CARVALHO

Citando(s) : MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO

CNPJ/CPF 575.712.876-34

Objeto : débito no valor de **R\$2.451,20** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) , atualizado em **02/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 0449, livro 045, folha 449.**

Belo Horizonte/MG, 12 de Junho de 2019. Eu, _____ Glaura Maria Villela Barbosa de Oliveira (Diretor(a) de Secretaria da 27ª VARA FEDERAL), conferi e subscrevo.

BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
06/2020

O DOUTOR BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 27ª VARA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, ao executado qualificado na relação deste Edital e aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam o processo de execução fiscal mencionado na relação abaixo. Tendo em vista o fato de o executado encontrar-se em lugar ignorado, pelo presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, cujo endereço é a Rua Santos Barreto, 161, 11º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, **CITA os executados identificados como citandos na relação deste edital para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do respectivo débito, sujeito à correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, com acréscimos legais, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora, indicação de bens à penhora por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente (Lei 6.830/80, arts. 11 e 32, § 1º).** Não ocorrendo o pagamento ou a garantia da execução, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80.

Processo: 4069-92.2019.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : EBERTH LUIZ MARTINS DOS SANTOS

Citando(s) : EBERTH LUIZ MARTINS DOS SANTOS

CNPJ/CPF 068.202.366-38

Objeto : débito no valor de **R\$ 2.277,31** (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) , atualizado em **01/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 22988, livro 18, fl. 4557.**

Processo: 64426-77.2015.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : SHIRLEY MOREIRA

Citando(s) : SHIRLEY MOREIRA

CNPJ/CPF 355.278.896-49

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.560,80** (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) , atualizado em **05/2018**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2340, livro 13, fl. 88.**

Processo: 14564-35.2018.4.01.3800

Exqte : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Excdo(s) : HAILTON DE JESUS DIAS

Citando(s) : HAILTON DE JESUS DIAS

CNPJ/CPF 123.972.706-25

Objeto : débito no valor de **R\$ 141.429,60** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) , atualizado em **11/2017**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 176526, livro 01.**

Processo: 5678-13.2019.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : ADEMIR GONÇALVES DE SOUZA

Citando(s) : ADEMIR GONÇALVES DE SOUZA

CNPJ/CPF 163.044.206-25

Objeto : débito no valor de **R\$ 2.028,69** (dois mil, vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) , atualizado em **02/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 5132,5143,7266,4084,5969; folhas 147, 24,208,117,171 e livros 23, 24, 25, 26, 27.**

Processo: 274-78.2019.4.01.3800

Exqte : AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES - ANTT

Excdo(s) : RODRIGO MOURA ROCHA

Citando(s) : RODRIGO MOURA ROCHA

CNPJ/CPF 015.120.436-56

Objeto : débito no valor de **R\$ 9.955,44** (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) , atualizado em **12/2018**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 4.006.042642/18-16.**

Processo: 51219-50.2011.4.01.3800

Exqte : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Excdo(s) : MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA E OUTRO

Citando(s) : GERALDO BRANDÃO FRAGA

CNPJ/CPF 279.804.566-53

Objeto : débito no valor de **R\$ 712,37** (setecentos e doze reais e trinta e sete centavos) , atualizado em **11/2017**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2017/001583, livro 02, fl. 583.**

Processo: 766-07.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA

Citando(s) : JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF 604.253.186-72

Objeto : débito no valor de **R\$ 3326,32** (três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) , atualizado em **01/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 0249, livro 41, fl. 250.**

Processo: 34214-68.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : MARCELO AUGUSTO MAGALHÃES

Citando(s) : MARCELO AUGUSTO MAGALHÃES

CNPJ/CPF 407.528.606-15

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.136,15** (três mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos) , atualizado em **01/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 0228, livro 44 fl. 229.**

Processo: 33697-63.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : CLAUDIA MARIA FREITAS DELLI ZOTTI

Citando(s) : CLAUDIA MARIA FREITAS DELLI ZOTTI

CNPJ/CPF 315.392.626-34

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.191,33** (três mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos) , atualizado em **02/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 0079, livro 44, fl. 80.**

Processo: 35170-84.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : ROBERTO MAURO FARIA

Citando(s) : ROBERTO MAURO FARIA

CNPJ/CPF 027.303.776-54

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.177,39** (três mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) , atualizado em **11/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 0752, livro 44, fl. 753.**

Processo: 34072-64.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : MARIA CLAUDIA OCANTO SILVEIRA

Citando(s) : MARIA CLAUDIA OCANTO SILVEIRA

CNPJ/CPF 012.412.506-93

Objeto : débito no valor de **R\$ 2.714,88** (dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) , atualizado em **01/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº.0237, livro 44, fl. 238.**

Processo: 33663-88.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : BÁRBARA HOFFMANN NASCIMENTO LISBOA

Citando(s) : BÁRBARA HOFFMANN NASCIMENTO LISBOA

CNPJ/CPF 080.892.796-51

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.132,68** (três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) , atualizado em **01/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO N°. 0049, livro 44, fl. 50.**

Processo: 34101-17.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : PATRÍCIA TOMAZZI

Citando(s) : PATRÍCIA TOMAZZI

CNPJ/CPF 635.429.276-00

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.073,91** (três mil, setenta e três reais e noventa e um centavos) , atualizado em **12/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO N°. 0286, livro 44, fl. 287.**

Processo: 33736-60.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA QUARTA REGIÃO

Excdo(s) : IANE FERREIRA DE OLIVEIRA

Citando(s) : IANE FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF 082.940.326-46

Objeto : débito no valor de **R\$ 3.132,68** (três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) , atualizado em **01/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO N°.0156, livro 44, fl. 157.**

Processo: 35264-32.2018.4.01.3800

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Excdo(s) : ZCM CONSERVADORA LTDA - EPP

Citando(s) : ZCM CONSERVADORA LTDA - EPP

CNPJ/CPF 65.144.966/0001-48

Objeto : débito no valor de **R\$ 332.531,79** (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) , atualizado em **11/2017**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO N°. 60217011900-30, 60218002227-47, 60418000532-57, 60616015133-09, 60617024474-92, 60617024475-73, 60618029215-01.**

Processo: 71725-71.2016.4.01.3800

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Excdo(s) : CONSTRUTORA DINAMO E OUTROS

Citando(s) : CONSTRUTORA DÍNAMO LTDA bem como DILMA DE SOUZA LIMA RODRIGUES e MOACIR RODRIGUES PEREIRA

CNPJ/CPF 05.985.749/0001-59, 843.948.976-53, 790.215.146-72

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.409.534,66** (um milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) , atualizado em **02/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 60212003586-80, 60612008971-57, 60612008972-38, 60712002869-29.**

Processo: 102-10.2017.4.01.3800

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Excdo(s) : SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E OUTROS

Citando(s) : PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU bem como TÂNIA MARIA CHAGAS

CNPJ/CPF 079.187.966-67, 415.215.796-87

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.936.269,46** (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) , atualizado em **01/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO CSMG201603486, FGMG201603484, FGMG201603485.**

Processo: 10577-88.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : MARIA DAS DORES GARCIA CORREA

Citando(s) : MARIA DAS DORES GARCIA CORREA

CNPJ/CPF 299.021.346-53

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.122,90** (um mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos) , atualizado em **02/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 4139/2018.**

Processo: 10962-36.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : IZABEL CRISTINA DE MACEDO

Citando(s) : IZABEL CRISTINA DE MACEDO

CNPJ/CPF 621.287.876-53

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.189,21** (um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) , atualizado em **02/2020**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 3992/2018.**

Processo: 10017-20.2016.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : CÉLIA FERREIRA PENA

Citando(s) : CÉLIA FERREIRA PENA

CNPJ/CPF 030.351.926-69

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.316,79** (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) , atualizado em **12/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 683/2016**.

Processo: 6348-85.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : LEIDYANE GIL MIRANDA

Citando(s) : LEIDYANE GIL MIRANDA

CNPJ/CPF 081.920.056-58

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.356,85** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) , atualizado em **12/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 1176/2018**.

Processo: 10976-20.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : VIRGÍNIA APARECIDA MIRANDA LOBO

Citando(s) : VIRGÍNIA APARECIDA MIRANDA LOBO

CNPJ/CPF 041.394.176-09

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.170,42** (um mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos) , atualizado em **12/2019**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 3984/2018**.

Processo: 12690-15.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : DI PAULUS COMÉRCIO LTDA

Citando(s) : DI PAULUS COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF 03.804.253/0001-06

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.067,02** (um mil, sessenta e sete reais e dois centavos) , atualizado em **11/2017**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2018/000353, livro 01, fl. 366**.

Processo: 741-57.2019.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : EXITUS SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

Citando(s) : EXITUS SERVIÇOS CONTÁBEIS - EIRELI

CNPJ/CPF 24.424.811/0001-88

Objeto : débito no valor de **R\$ 992,92** (novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) , atualizado em **11/2017**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2018/001008, livro 02, fl. 21**.

Processo: 651-49.2019.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : MORATH BUREAU LTDA ME

Citando(s) : MORATH BUREAU LTDA ME

CNPJ/CPF 11.983.645/0001-08

Objeto : débito no valor de **R\$ 996,19** (novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) , atualizado em **09/2018**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2018/000873, livro 01, fl.886.**

Processo:45104-66.2018.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : CONTABILIDADE VILARINHO LTDA

Citando(s) : CONTABILIDADE VILARINHO LTDA

CNPJ/CPF 16.560.741/0001-67

Objeto : débito no valor de **R\$ 1.031,32** (um mil, trinta e um reais e trinta e dois centavos) , atualizado em **08/2018**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2018/000598, livro 01, fl.611.**

Processo:652-34.2019.4.01.3800

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Excdo(s) : A R PISOS LTDA

Citando(s) : A R PISOS LTDA

CNPJ/CPF 20.854.152/0001-69

Objeto : débito no valor de **R\$ 996,19** (novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) , atualizado em **09/2018**, relativo à **CDA INSCRIÇÃO Nº. 2018/000874, livro 01, fl.887.**

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2020. Eu, _____ Glaura Maria Villela Barbosa de Oliveira (Diretor(a) de Secretaria da 27ª VARA FEDERAL), conferi e subscrevo.

BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

4ª Vara Criminal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2021****(1ª Publicação)**

Documento assinado eletronicamente por **Camila Franco e Silva Velano, Juiz Federal Substituto**, em 01/12/2020, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11871321** e o código CRC **C5227B50**.

A Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Minas, no exercício da titularidade, CAMILA FRANCO E SILVA VELANO, nos termos do artigo 4º, parágrafo único do Decreto-Lei 253/67, que modifica a Lei 5010/66, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo procedeu-se ao alistamento de jurados para o ano de 2021, abaixo relacionados, na forma do artigo 426, § 1º do Código de Processo Penal, para prestarem serviços ao Tribunal do Júri desta Seção Judiciária de Minas Gerais (4ª, 9ª, 11ª e 35ª Varas), durante o ano de 2021.

assinado digitalmente conforme nota de rodapé

CAMILA FRANCO E SILVA VELANO

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Criminal

Seção judiciária de Minas Gerais

- no exercício da titularidade -

1	ADA DA CONCEICAO BACELETE	Aposentada
2	ADAEL DE SOUZA NESTOR	Sindicalista
3	ADAIR BRANDAO	Bancário
4	Adelson Afonso da Silva Franca	Designer Instrucional
5	ADEMIR ALVES DE MELO	Servidor Público

6	Ademir Esteves de Souza	Auxiliar
7	Ademir Jose Abranches Monteiro	SERVIDOR PÚBLICO
8	ADERVAL COSTA FILHO	Professor
9	ADILSON LUIZ PINTO PEREIRA	Operador de Máquina
10	ADRIANA AMELIA SIQUEIRA DIAS	Bancário
11	ADRIANA MÁRCIA VIEIRA DE PAULA	Servidora do INSS
12	ADRIANE PIMENTA DA COSTA VAL BICALHO	Profesora
13	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Viagens
14	AFONSO ALVES DA CRUZ	Administrador
15	AIDA ROCHA SANTOS CARMO	Servidor Público Federal - IBGE
16	ALAIR CARLOS PEREIRA	Servidor Público Federal
17	ALAN ANTUNES GOMES	Assistente de administração
18	Alanderson Silveira Machado	Bancário
19	ALDA APARECIDA RABELO CORREA	Servidor Público Estadual
20	Alessandra Berbert Ferreira	Analista Gestão de Pessoas
21	ALESSANDRA CRISTINE MIRANDA DE FARIA	Servidor Público Estadual
22	ALESSANDRA GUIMARÃES LEITE	Pedagoga
23	Alessandro Rocha Cascabulho	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
24	ALEX FERNANDES MODESTO	Estudante
25	ALEXANDRA CLAUDIA CANÇADO SILVA	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
26	ALEXANDRE DE MEDEIROS FREIRE	Técnico Biblioteca

27	Alexandre Gomes Fernandes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
28	ALEXANDRE SIMOES BARBOSA	Oftalmologista
29	ALEXANDRE WAGNER DE CARVALHO	Instrutor de Auto Escola
30	Alexandre Wanderley Pereira Silva	Estudante de Direito
31	Alice de Oliveira Faria	Estudante
32	ALICE PEREIRA DE SOUZA	Servidor Público Estadual
33	ALLAN GOMES DE CARVALHO	Servidor Público Federal
34	Almir Alves Massiere Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
35	AMANDA ASSIS RESENDE	Assistente Financeiro
36	AMANDA CARDOSO MUNIZ	Auxiliar Administrativo
37	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA	Auxiliar em Administração
38	AMANDA LANA BORTOLINI	Estudante de Direito
39	ANA CARLA DO N. GONÇALVES	Servidora Público Federal
40	ANA CAROLINA MAIA DE ANDRADE FREITAS	Estagiária do curso de Direito
41	ANA CAROLINA OLIVEIRA E RODRIGUES	Técnica de Assuntos Educacionais
42	Ana Clara Vale Darwich Apgaua	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
43	ANA CRISTINA LOPES CRUCIANI	Vendedora/Comerciária
44	ANA CRISTINA MOYÁ AZEVEDO	Advogada
45	ANA LUCIA BRUNIALTI GODARD	Professora
46	Ana Luiza Lages Perilli	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
47	ANA MARIA DO CARMO SENA CESAR MARTINS	Servidor Público Estadual - SEE

48	ANA PAULA MENEZES B CORREIA FONSECA	Estudante
49	ANDERSON ACÁSSIO DE OLIVEIRA	Servidor Público - SEE/MG
50	ANDERSON MARTINS PACHECO	Servidor Público Federal
51	ANDERSON REINALDO SOARES DA SILVA	Advogado
52	André da Silva Santos	Estudante
53	ANDRE DE LIMA ANDRADE	Servidor Público Federal -
54	ANDRÉ LUÍS SILVA	Analista do Ministério Público Federal
55	ANDRE LUIZ FONSECA NAIME	Servidor Público Federal -
56	ANDRÉ LUIZ VALLE MUSSI CRUZ	Estudante
57	ANDRE MELO MENDES	Professor
58	ANDRE RICARDO MASSENSINI	Professor
59	ANDREA DECLIE MARTINS	Bancário
60	ANDREA DUARTE BARBOSA	Bibliotecária
61	ANDREA MARCIA DE RESENDE ALVES NEVES	Servidor Público Estadual
62	ANDREA MARIA AMARAL NASCIMENTO	Professora
63	ANDY PETROIANU	Médico e Professor
64	ANGELA MARCIA COLINA BAETA	Servidor Público Estadual - SEE
65	ANGELA MARIA BISPO	Servidor Público Estadual - SEE
66	ANGELA MARIA DE SALES ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
67	ANGELA MARIA PATROCINIO DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
68	ANGELA SOARES CAMPOS	Médica

69	ANGÉLICA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Servidora Público Federal -
70	ANITA BARBARA LEAL DO AMARAL	Servidor Público Estadual - SEE
71	ANTOMAR JONES FERSIVA JÚNIOR	Servidor Público Federal -
72	ANTONIO AUGUSTO PONTELO COSTA	Webmaster
73	ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA E SILVA	Analista
74	ANTONIO CICERO DE MORAIS MENDES	Gestor técnico
75	ANTONIO DE SOUZA VITOR	EMPRESÁRIO
76	ANTONIO EUSTAQUIO ANTUNES	Servidor Público Federal - IBGE
77	Antonio Francisco Pereira	Aposentado-Juiz Federal
78	Antonio José Gonçalves	Servidor Público Federal - INSS
79	ANTONIO LUIZ MARQUES	Economista - Professor
80	ANTONIO LUIZ RUBIN IGLESIAS RODRIGUEZ	Servidora Público Federal -
81	ANTONIO MAROGO DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
82	Antonio Sergio de Freitas	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
83	ANTONIO SERGIO PIRES	Assessor em administração
84	ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS	Servidor Público Federal -
85	ANTONIO WILSON ROMANO	professor
86	APARECIDO ANTUNES	Advogada
87	ARIANE MACHADO SIQUEIRA	Servidora Público Federal -
88	ARILTON ANTONIO DE MACEDO	bancário
89	ARMANDA SALES	Assessora em administração

90	ARNALDO ALVES DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
91	ATANASIO NOLASCO BITTENCOURT	Servidor Público Estadual - SEE
92	AURELIO GONCALVES C JUNIOR	Servidor Público Estadual - SEE
93	AURORA BOMFIM RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
94	BAIRON DRUMOND	Bancário
95	BALBINA MARIA MAGESTE DA SILVA	Aposentada
96	BALDUINA BATISTA MEDEIROS	Servidor Público Estadual - SEE
97	BÁRBARA REGINA RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Pedagoga
98	BEATRIZ MASCARENHAS MADUREIRA	Servidor Público Federal - IBGE
99	BELMIRO MEDEIROS NETO	Servidor Público Estadual - SEE
100	BERNARDO MACHADO RABELO	Estudante
101	BLENDA MARIA FREIRE	bancário
102	Bruno Eustáquio Batista Ribeiro	Bancário
103	Camila Silveira Alcântara	Servidor Público Federal - Serpro
104	CARLOS ALBERTO PINTO MACHADO	Servidor Público Estadual - SEE
105	CARLOS CARDOSO DA SILVA	Coordenador de Informática
106	CARLOS EDMUNDO SALAS BRAVO	Bioquímico
107	CARLOS FERNANDO SERRA GOMES	Assistente em administração
108	CARLOS HENRIQUE LIGEIRO	bancário
109	CARLOS JOVIANO SANTOS	Bancário
110	CARLOS RAFAEL DE ALMEIDA FELIPE	Médico

111	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Servidor do INSS
112	CAROLINA DE SOUZA MAGALHÃES	Estudante
113	CAROLINA ZANDONAI DI GALVAO	Bancário
114	CAROLINE VIEIRA COOKE	Servidora Público Federal -
115	CASSIO GONCALVES DO REGO	Engenheiro
116	CÁSSIO RODRIGUES DE CASTRO GONTIJO	Bancário
117	CATARINA VITORIA LONGUINHOS DE ASSIS	Servidor Público Estadual - SEE
118	CATIA RODRIGUES BARBOSA	Professora
119	CECIL BRUNO BULDRINI FILOGONIO	Médico
120	CECILIA ALVES DE LIMA	Servidor Público Estadual - SEE
121	CECILIA BARRETO	Servidora Público Federal -
122	CECILIA VICÊNCIA COSTA VIEIRA	Recepcionista
123	CELIA EMILIA DA SILVA	Auxiliar Administrativo
124	CELIA FATIMA MASCARENHAS MADUREIRA	Servidor Público Federal - IBGE
125	Célia Maria Gonçalves Balbo de Oliveira	Servidor Público Federal - Serpro
126	Célio Augusto Martins Lima	Bancário
127	CÉLIO DA ASSUNÇÃO FROIS	Médico e Professor
128	CÉLIO LUIZ ALVES ALVARENGA	Comerciante
129	CELSO AMARO ZUPPO	Técnico do Seguro Social
130	CELSO EDUARDO MACEDO DE TOLEDO	bancário
131	CESAR DA COSTA SAMPAIO	Servidor Público Federal - IBGE

132	CHARLES ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Bombeiro Militar-1ºPelotão/2ªCia/3ºBBM
133	CHARLES EDUARDO TURÍBIO	Programador/ Op de Infraestrutura Jr.
134	CHRISTIANE DUARTE DA ENCARNAÇÃO	Servidora Público Federal -
135	Christiano Luiz de Almeida Raposo	bancário
136	CIBELE ANGELICA CAIAFA FERNANDES	Servidor Público Estadual - SEE
137	CÍCERO AUGUSTO ALVES DA SILVA	Mensageiro
138	CÍCERO MACÊDO NEVES FILHO	Professor
139	CÍNTIA CARLA CALMON LOPES	Personal Stylist
140	CINTIA DUTRA LEAL	Tecnica em laboratório
141	CLÁUDIA ADRIANA FERREIRA	Servidora Público Federal -
142	CLAUDIA ANDREA MAYORGA BORGES	Psicóloga
143	Cláudia Carneiro Conde Godoy	Servidor Público Federal - Serpro
144	CLAUDIA DA LUZ BRANT DE ARAUJO	Assessora em administração
145	CLAUDIA DRUMMOND GUIMARAES ABREU	Médica
146	Cláudia Fernanda Silveira Carneiro	Analista
147	CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS	Servidor Público Federal - IBGE
148	CLÁUDIA MARIA CORRÊA FERREIRA	Servidora do INSS
149	CLAUDIA PEREIRA DE AGUIAR MOREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
150	CLAUDINA GOMES SARDINHA	Servidor Público Estadual - SEE
151	CLAUDINEI DA SILVA DE OLIVEIRA	Vigilante
152	CLÁUDIO GREGORIO DE SOUZA	Servidor Público Federal -

153	CLÉBER CÁSSIO BARBOSA	Operador Telemarketing I
154	CLEBER DE SOUZA	Servidor do INSS
155	CLEIA LUCIA DE MELO VALADARES	Servidor Público Estadual - SEE
156	CLERIA RITA DE CASSIA SANTOS RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
157	CLETO ALVES DE LIMA JUNIOR	bancário
158	CLEUTON ADRIANO MACHADO	Técnico de Segurança do Trabalho
159	Cleuton Adriano Machado	Servidor Público Federal - Serpro
160	CLEVTON DE SOUZA ALVES	Assistente em administração
161	CONCEICAO COUTO ALVES	Servidor Público Estadual - SEE
162	CONSTANCIA LIMA DUARTE	Professora
163	CREUZA SOARES NEVES GOMES	Servidor Público Federal - IBGE
164	CRISTIANE ÁUREA COSTA GONÇALVES	Servidora do INSS
165	CRISTIANE DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO	Bancária
166	CRISTIANE REIS OLIVEIRA	Secretaria
167	CRISTINA DEL PAPA	Assessora em administração
168	CRISTINA MARILDA BUZELIM DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
169	CYBELE PORTO DE QUEIROZ FONSECA	Servidor Público Estadual - SEE
170	CYNTHIA ALESSANDRA ABREU BARBOSA	Estudante de Direito
171	CYNTHIA ROSSETTI PORTELA ALVES	Terapeuta ocupacional
172	DALTON ANDRADE E BARROS	Bancário
173	DALVA MARIA CARDOSO TERRA	Servidora Público Federal -

174	DANIEL AMBRÓZIO DA ROCHA VILELA	Servidor Público Federal -
175	Daniel Augusto Tarcia Andreazzi	Servidor Público Federal - Serpro
176	DANIEL MARCOS RESENDE DUTRA	Servidor Público Federal - IBGE
177	Daniel Nogueira de Oliveira Costa	Servidor Público Federal - Serpro
178	DANIEL SANTOS MENEZES	Servidor Público Federal -
179	DANIEL VIEIRA CREPALDI	Servidor Público Federal -
180	DANIELLE FERREIRA DE MAGALHAES SOARES	Veterinária
181	Danilo Antônio Carneiro Rajão	Bancário
182	DANILO EUSTAQUIO MACEDO	Servidor Público Estadual - SEE
183	DARLAN JOSÉ PEREIRA	Professor
184	DAVID FONSECA YAHOCHESKY	Estudante de Direito
185	Débora Diniz Reis	Advogada
186	DELMA MARIA DIAS	Servidor Público Estadual - SEE
187	DELZUIE MARTINS DE CARVALHO	Servidor Público Estadual - SEE
188	DENISE CRISTINA GOMES	Estagiária do curso de Direito
189	Denise de Araújo Mendes	Servidor Público Federal - Serpro
190	Denise de Magalhaes Viegas	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
191	DENISE GONÇALVES ABRAS	bancário
192	DENISE HORTÊNCIA RENNÓ CAMPOLINA OLIVEIRA	bancária
193	DENISE MAGNOLIA BARBOSA	Servidor Público Estadual - SEE
194	DENIZE MACEDO GONCALVES	Bancária

195	DHANILLAH HENRIQUE GONTIJO	Advogada
196	DINAH CERQUEIRA SANTOS	Assessora em administração
197	DIOGO RODRIGUES GOMES	Estudante
198	DIRCE GONÇALVES DA CUNHA	Servidor Público Federal - IBGE
199	DRAKE HÉLIO MATTA FAGUNDES	bancário
200	Duane Paiva de Moraes	Servidor Público Federal - Serpro
201	EDGARD PEDROSO DE ANDRADE	Administrador
202	EDILENE MARÇAL DE FREITAS	Estagiária
203	EDIRLAINE SOARES DA SILVA	Farmacêutica
204	EDITE MADALAO RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
205	EDMAR DE SALLES	Projetista Industrial
206	EDMAR GOULART SILVA	Eletricista
207	EDNA DA COSTA ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
208	EDNA MORAES	Servidora Público Federal -
209	Edson Jose Climaco dos Santos	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
210	EDSON LUCIDE DO NASCIMENTO	Motorista
211	EDSON MARTINS DIAS	Comissário de menor do juizado a infância e juventude
212	EDUARDO ALVES DA SILVA CAPUCHO	Porteiro
212	EDUARDO BAGGIO BACELAR	Estudante
213	Eduardo Gabrig Machado	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
214	EDUARDO GUARIENTO GADELHA	Operador de Máquina

215	EDUARDO HENRIQUE TOMAZI DE SALLES	Cirurgião-Dentista
216	EDUARDO JUNQUEIRA SANTOS	Servidor Público Federal -
217	EDUARDO SOARES MARTINS	Estudante
218	ELBER NASCENTES COELHO	Servidor Público Federal - UFMG
219	ELCILAMAR CARLOS DA SILVA	Servidor Público Federal -
220	ELENE FERNANDES PEGO OTAVIANO	Empresária/Estudante de direito
221	ELENICE ALVES AGAPITO DO NASCIMENTO	Servidor Público Estadual -
222	ELIANA DE ARAÚJO SOARES	Servidora Público Federal -
223	ELIANA FERNANDES DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
224	ELIANA INGRID LARA	Estudante de Direito
225	ELIANA MENDES DE ANDRADE	Servidora Público Federal -
226	ELIANA VIEIRA TURIBIO	Assistente Social
227	ELIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	Cozinheira
228	ELIANE CRISTINA DA SILVA	Estudante
229	ELIANE CRISTINA GUIMARAES	Servidor Público Estadual - SEE
230	ELIANE FERNANDES LIMA ALVES PINTO	Servidora Pública
231	ÉLIS MÁRJORE PERÁCIO MARTINS	Advogada
232	ELITA DE SOUZA ROCHA	Servidor Público Estadual - SEE
233	ELIZABETE CONCEICAO FERREIRA SANTANA	Servidor Público Estadual - SEE
234	ELIZABETH DIAS TORRES	Auxiliar de Enfermagem
235	ELIZABETH FURST SANTIAGO	Servidor Público Federal - IBGE

236	ELIZABETH MARIA BASTOS LAGES	Dentista
237	ELIZABETH RODRIGUES DO CARMO	Servidor Público Estadual - SEE
238	ELIZETE DA SILVA FERREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
239	ELIZETE FERREIRA DA CRUZ	Artesã
240	Elter Lúcio da Silva	Servidor Público Federal - Serpro
241	Elziluíder Silva Santos	Administradora
242	Emanuela Macia Mendes Resende	Estudante
243	EMILIA ISOLINA MOTTA COUTINHO	Servidor Público Federal - IBGE
244	ENAIRA MOREIRA BRINA	Bancária
245	ENI APARECIDA LUIZ COSTA	Servidor Público Estadual - SEE
246	ENI VIANA DOS ANJOS	Servidora Público Federal -
247	ENIO MARCOS DOMINGOS DA SILVA	Servidor Público Federal -
248	ERICK HACHOUCH SIQUEIRA	Bancário
249	ERITON TAMEIRAO DA SILVA	Motorista
250	ERNANE RIBEIRO DIAS	Assistente de laboratório
251	EUGENIA MARIA DE LARA MORAIS	Bancário
252	EULALIA MARIA PAULINO BRANDAO	Servidor Público Estadual - SEE
253	EUNICE FERREIRA DE FIGUEIREDO EUGENIO	Servidor Público Estadual - SEE
254	EUSTAQUIO ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquina
255	EVA CLAUDIA VIEIRA BRANDAO LIMA	Auxiliar de cozinha
256	EVAMAR LOPES CAETANO	Bancário

257	MARCIA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	Mensageira
258	FABIANE LEAL SANTOS	Assistente Administrativa
259	FÁBIO EUSTÁQUIO GOMES	Intrutor de Tiro(DPF/EB)- Empresário
260	FABIO LUIZ DE MORAIS	Analista Técnico em Informática
261	Fabiola Campos de Araújo	bancário
262	FABRICIO GUIMARÃES ARAÚJO	Funcionário Público-Autarquia Federal
263	FABRICIUS DIOGENES THADEU PEREIRA	Técnico em laboratório
264	FATIMA MARIA DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
265	FELIPE FANTINI DE SOUZA CARNEIRO	Bancário
266	FELIPE MUZZI LOPES DE VASCONCELOS	Estudante/Estagiário no JEF
267	FELIPE PALMA LIMA	Servidor Público Federal - Ibama
268	Fernanda Mineiro Fernandes	Servidor Público Federal - Serpro
269	FERNANDA NOGUEIRA DE MELLO	bancário
270	FERNANDO ANTONIO ROMANELLI	Servidor Público Federal - IBGE
271	FERNANDO GONZAGA JAYME	Professor
272	FERNANDO JOSE DA SILVA	professor
273	FERNANDO LUIZ DE PAULA	Servidor Público Federal - IBGE
274	FERNANDO MAXIMIANO MORAIS ALVES	Servidor Público Federal -
275	FLAVIA ALVES FERREIRA CHAVES	Assistente em administração
276	FLAVIA ARRUDA DE MEDEIROS RIVERO	Assistente em administração
277	FLÁVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	Servidora Público Federal -

278	FLAVIA MARIA MANETTA BELEM MEIRA	Bancária
279	FLÁVIO ANTÔNIO DINIZ	Servidor Público Federal -
280	FLÁVIO TULIO DE MATOS CERQUEIRA GOMES	Servidor Público Federal -
281	FRANCISCA DULCE BAUER DE ASSIS	Servidor Público Federal - IBGE
282	FRANCISCA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	Servidor Público Estadual - SEE
283	FRANCISCO JOSÉ BESSA NETO	Empresário
284	FRANCISLEI HENRIQUE SANTOS	Empresário
285	FRED TADEU TORRES	Auxiliar de laboratório
286	FRIDA MARA LEITE PIMENTEL	Servidor Público Federal - IBGE
287	Gabriel Barbosa Alves	Estudante
288	GABRIEL MARQUES DOS REIS	Servidor Público Federal - IBGE
289	GABRIELA CRISTINA SOARES CARVALHO	Publicitária
290	Gabriela Duarte de Oliveira Lima	Estudante
291	GERALDA DE OLIVEIRA REIS	Servidor Público Estadual - SEE
292	GERALDA FRANCISCA MARCELINO DA ROCHA	Telefonista
293	GERALDA LIMA DOS PASSOS	Servidor Público Estadual - SEE
294	GERALDA MAGELA DE MATOS BICALHO	Servidor Público Federal -
295	GERALDA MARIA MARCAL FERREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
296	GERALDO ANTONIO CARREIRO DUPIM	Desenhista
297	GERALDO EUSTAQUIO TEIXEIRA BICALHO	Servidor Público Estadual - SEE
298	GERALDO JOSE IRRTHUM	Motorista

299	Germano Dantas Avelar	Servidor Público Federal - INSS
300	GERSON LUZIA DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
301	GERSON MENEZES VELLOSO	Auxiliar de enfermagem
302	GESSIMAR MENEZES DE BARROS FARIA LEITE	Servidor do INSS
303	GILBERTO CALDEIRA BANDEIRA DE MELO	engenheiro
304	GILDA APARECIDA FERREIRA	Médica
305	GILSON LUIZ DOS PASSOS	Empregado Público
306	GIOVANA MARIA SILVEIRA L. REIS	Servidora Público Federal -
307	Giovani Augusto Quintão Pereira	Servidor Público Federal - Serpro
308	GISLAINE CATARINA DOS SANTOS	Mensageira
309	GISLENE APARECIDA LANA	Recepcionista
310	GLADSTONE MARCK DE PÁDUA MONTE ALEGRE	Servidor Público Estadual -
311	Gláucia da Silva Tavares	Servidor Público Federal - Serpro
312	Gláucia Vianna Batista	Servidor Público Federal - Serpro
313	GLEIDSON ALEXANDRE REIS	Empresário
314	GUILHERME MENEZES LAGE	educador fisico
315	HELDER LAGES JARDIM	Professor
316	HELEN LUIZ DA PAIXAO	Bancária
317	HELENA VIDIGAL SILVA ARAUJO	Servidor Público Estadual - SEE
318	HELLEN ROCHA VIEIRA	Bancária
319	HELOISA SOARES DE MOURA COSTA	Arquiteta

320	HENRIQUE LUIZ TROTTA DE MEDEIROS	Engenheiro
321	HERMAN SANDER MANSUR	Engenheiro
322	HERON DUARTE SÁ	Motorista
323	HILTON JECY VALADARES DE PAULA	Bancário
324	HUGO RESENDE BAETA ZILLE	engenheiro
325	HUMBERTO COTTA JÚNIOR	Servidor Público Federal -
326	IANE EUSTÁQUIO DA SILVA	Agente de Correios
327	ILDA LARDY LEMES	Servidor Público Estadual - SEE
328	ILKA DE MATTOS LAGE	Servidor Público Estadual - SEE
329	ILKA SCOFIELD DE DEUS	Servidor Público Estadual - SEE
330	ILVANDETE OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
331	ILZA SANCHES DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
332	IMACULADA PÁDUA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo
333	Iraci Ribeiro	Aposentado - Func. Públ.
334	Iran de Carvalho Lafeta	Servidor Público Federal - INSS
335	IRAN DE CARVALHO LAFETA JUNIOR	Servidor do INSS
336	IRENE MARIA VAZ MAGNI FRAYHA	Servidora Público Federal -
337	IRES DE ASSIS ALVES	Servidor Público Estadual - SEE
338	ITAMAR ARY SACRAMENTO SANTOS	Professor
339	ITAMAR REIS GOMES	Supervisor Operacional
340	IVAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	Vendedor

341	IVAN DOS REIS CORREA	Bancário
342	IVONE BANDEIRA DE OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
343	IVSON RODRIGUES	Servidor Público Federal -
344	Izabela Ribeiro Valentim dos Santos	Mensageira
345	IZABELA VILAS B ANDREOTTI RICALDONI	Funcionário Público - CEF
346	JACIRO DA SILVA JULIÃO	Advogado
347	JACQUELINE SIQUEIRA SANTOS	Nutricionista
348	Jamir Inácio de Oliveira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
349	JANE RATTIS PADUA	Servidor Público Federal - IBGE
350	JANEA VIEIRA DE MIRANDA	Servidor Público Estadual - SEE
351	JANUA COELI OLIVER	Servidor Público Estadual - SEE
352	JÉSSICA RAMOS DE ALMEIDA	Desempregada
353	JESUINO BARBOSA DE JESUS	Especialista em Segurança
354	JOANA DARC DE JESUS	Servidor Público Estadual - SEE
355	JOAO ANTONIO BRAZ	Bancária
356	Joao Bosco dos Santos Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
357	JOÃO CARLOS DA COSTA VASCONCELOS	Servidor Público Federal - IBGE
358	JOÃO DA CRUZ CARDOSO	Guarda Patrimonial
359	JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVAFILHO	Servidor Público Federal -
360	JOÃO DIAS NETO	Servidor Público Federal - IBGE
361	JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Servidor Público Federal -

362	JOAO PAULO KAWAOKA MATUSHITA	Médico
363	JOAO PINCER RAFAEL JUNIOR	Bancário
364	JOAO RENATO STEHMANN	Botânico
365	JOAO ROSA DO CARMO NETO	Servidor Público Estadual - SEE
366	JOELMA BRAGA CORRÊA	Servidora Público Federal -
367	JOHNNY CHARLES MOREIRA QUADROS	Agente de Segurança Sócio Educativo
368	JONATAN SILVA DE OLIVEIRA	Mecânico
369	JORGE UBYRAJARA DA SILVA LESSA	Bancário
370	JOSE ALEXANDRINO ANDRE	Servidor Público Estadual - SEE
371	JOSE ATANAZIO RIBEIRO	Mestre de Edificações
372	JOSÉ AVELINO PEREIRA DE JESUS	Técnico Administrativo
373	JOSE BATISTA MELO	Servidor Público Federal - IBGE
374	JOSÉ CARLOS MÁRTIR	Pedagogo
375	JOSE DA PENHA RIBEIRO	Servidor Público Federal - IBGE
376	JOSÉ DONATO MADEIRA	Agente de Segurança Penitenciário
377	JOSE DOS SANTOS FERREIRA	Assessor em administração
378	Jose Emidio da Silva	Servidor Público Federal - INSS
379	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS ROSA	Supervisor de Atendimento de Aeronaves
380	JOSÉ GERALDO SABINO	Técnico Manutenção Geral
381	JOSE GERALDO SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
382	JOSÉ HELVÉCIO MOREIRA	Servidor Público Federal -

383	JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA	Contador/Auditor
384	José Nunes de Moraes	Servidor Público Federal - INSS
385	JOSE RAIMUNDO DE CASTRO FILHO	Técnico Administrativo
386	JOSÉ WELLINGTON PEREIRA SILVA	Aposentado
387	Josef Anton Thusek	Servidor Público Federal - Serpro
388	Juciene Izabel Batista	Mensagem
389	JULIA MARIA PERONI SOAREZ	Servidor Público Estadual - SEE
390	JULIANA DE SANTANA TORESANI	Estudante
391	JULIANA DIAS ALVES	Servidor Público Federal - IBGE
392	Julio Ramos de Souza	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
393	JUNIA MARA GONÇALVES	Bancária
394	Junia Maria de Paula Mascarenhas Ribeiro	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
395	JÚNIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	Servidor Público Federal -
396	JUNIO SOARES DIAS	Analista Técnico em Informática
397	JUSSARA GOMES ELOI	Recepcionista
398	JUSSARA SANTOS CARLOS	Servidor Público Estadual - SEE
399	Kaabah di Lacerda	Servidor Público Federal - Serpro
400	KEILA MARIA ALMEIDA MATTAR	Servidora Público Federal -
401	KEILA MOREIRA DE ASSIS GONCALVES	Servidor Público Federal - UFMG
402	Kenya Gracielle Bicalho Zica	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
403	LAURENIO DE MATOS NETO	Servidor Público Estadual - SEE

404	LEANDRO FIALHO G. DE SOUZA	Estudante
405	LEIDE DAS GRACAS BRAGA EMEDIATO	Servidor Público Estadual - SEE
406	LEIDIANE DOS SANTOS BRANDÃO	Estudante/Estagiária
407	LEILA MARIA DA SILVA	Servidor Público Estadual -
408	LEILA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	Servidor Público Estadual - SEE
409	LELIS APARECIDO DUARTE	Servidor Público Estadual - SEE
410	LENICE CAMARGO SANTIAGO	Servidor Público Estadual - SEE
411	LEONARDO CORREA DANTAS AVELAR	Servidor do INSS
412	LEONARDO DO VALLE ARAUJO	Bancário
413	Leonardo Gomes Godinho	Servidor Público Federal - Serpro
414	LEONARDO JOSÉ DAS DORES	Autônomo
415	LEONARDO LIMA ROCHA	Contador
416	LIGIA APARECIDA LOPES E MOL SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
417	Lilian Vieira Silva	Mensageira
418	Liliane Arouca do Carmo	Aposentada
419	Lorena de Castro Rocha Gonçalves	Estudante de Direito
420	LORENA DRUMOND DA SILVA	Estudante de Direito
421	LORENZO TEIXEIRA VITRAL	Letras
422	Lourdes Aparecida de Barros	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
423	LOURDES BERNADETE DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
424	LOURDINA MARIA DE CASTRO SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE

425	LUCAS AUGUSTO REIS ALBUQUERQUE	Estagiário
426	LUCAS AVANCINI FERREIRA LEAL	Estagiário- Estudante de Direito
427	LUCIA MARIA ALVES DE SIQUEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
428	LUCIA MARINA GOMES DA CRUZ	Servidor Público Federal - UFMG
429	LUCIA MENDONCA DA MATA	Servidor Público Estadual - SEE
430	LUCIANA BATISTA VELOSO	Estudante de Direito
431	Luciana do Espirito Santo	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
432	LUCIANA DUARTE BARHOUCHE ARES	Estudante
433	LUCIANA MICHEL	Assessor em administração
434	LUCIANA MONTEIRO DE CASTRO SILVA DUTRA	Musica
435	LUCIANA MORO	Professora 3º
436	LUCIANE CARVALHAIS DE SOUZA RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
437	LUCIANE CORREA FERREIRA	Professora
438	LUCIANE DE MEIRA BALBIO	Bancária
439	LUCIANE MARQUES RIBEIRO	Advogada
440	LUCIANO SILVA DE SOUZA	Motorista
441	LUCILÂNDIA DE SOUZA PAIVA	Servidora Público Federal -
442	LUCINEIA PINHEIRO DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
443	LUCIO FLAVIO COUTO MOREIRA	Servidor Público Federal - IBGE
444	LUCIO HONORIO DE CARVALHO JUNIOR	Médico
445	LUCYENNE CHRISTINA OLETO VIANA FARNEZI	Servidor Público Estadual - SEE

446	LUDIMILA SILVA MELO MARTINS	Administradora
447	LUIS CLAUDIO PEREIRA SYMANSKI	Arqueólogo
448	LUIS FLÁVIO DE CASTRO CARDOSO OLIVEIRA	Estudante
449	Luis Henrique de Assis Oliveira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
450	LUIZ ALBERTO BARBOSA FRANÇA	Bancário
451	LUIZ ARTUR CASTANHEIRA	Servidor Público Federal -
452	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	Técnico em artes gráficas
453	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA FONSECA	Estudante
454	Luiz Carlos Duarte	Servidor Público Federal - Serpro
455	LUIZ CARLOS RODRIGUIZ MUNIZ	Porteiro
456	LUIZ CESAR GOMES	Operador de Correios
457	LUIZ CLÁUDIO FANTAUZZI	Comerciário
458	LUIZ CLÁUDIO NASCIMENTO	Administrador
459	Luiz Fernando Ferreira Leite	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
460	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Servidor Público Federal -
461	LUIZ MENDES GAMA	Estudante
462	LUIZ PAULO RIBEIRO VAZ	Físico
463	Luiz Raphael Vieira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
464	LUIZ RICARDO PINTO	Engenheiro
465	Luiz Sergio Aires Machado	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
466	LUIZA FERREIRA GONCALVES DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE

467	LUZIA AMELIA COELHO PENA	Servidor Público Estadual - SEE
468	LUZIA DE CARVALHO CRUZ	Técnica em laboratório
469	MAGALI MARTINS VILLAS	Servidor Público Federal - IBGE
470	MAGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar em administração
471	MAGNO COELHO RANGEL	Agente Administrativo
472	MAISA MELO TORRES	Publicitária
473	Manoel Silveira Palhares	Servidor Público Federal - Serpro
474	Manoel Vieira da Costa Junior	Servidor Público Federal - INSS
475	Manúcia de Carvalho Trotta	Bancária
476	MARA REGINA CIRILO	Técnica em farmácia
477	MARÇAL CIPRIANO	Servidor Público Federal - IBGE
478	MARCELA MARIA FRANCA FRAGA	Servidor Público Estadual - SEE
479	MARCELINA SILVEIRA DE QUEIRÓZ	Servidora Pública -Professora
480	MARCELLA ALVES MADUREIRA	Advogada
481	MARCELO DINIZ MOTTA	Bancário
482	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	Policial Militar - PMMG
483	MARCELO SILVA BATISTA REIS	Servidor Público Federal -
484	MARCELO SIMÕES LOPES	Empresário/Estudante
485	MARCIA CAMPOS MOREIRA TOFANI	Arquiteta
486	MÁRCIA PINHEIRO TAVARES	Servidora Público Federal -
487	Marcio Amaral Moreira	Servidor Público Federal - Serpro

488	MARCIO GOMES DE MARCOS	Servidor Público Federal -
489	MARCIO LUIZ BUNTE DE CARVALHO	Engenheiro
490	MÁRCIO MACHADO COUTINHO	Comerciante -MEI
491	MARCIO MOREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
492	Marcio Rezende Evaristo Carlos	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
493	MARCO AURELIO GARCIA	Técnico em laboratório
494	Marcondes Alves de Resende Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
495	MARCOS TADEU MAGALHAES	Bancário
496	Marcus Aurelio de Andrade	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
497	MARCUS VINICIUS DINIZ GOMES CARNEIRO	Contador
498	MARCUS VINICIUS PIRES LOPES	Ex. Bancário
499	Margareth Norbeto Gonçalves Mendes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
500	Margareth Oliveira Amaral	Bancário
501	MARGARIDA DO LIVRAMENTO SILVA E CURCIO	Servidor Público Estadual - SEE
502	MARGARIDA MARIA BORGHOFF	Musica
503	MARIA ALICE DE LIMA GOMES NOGUEIRA	Pedagoga
504	MARIA ALICE MENDES RABELLO	Servidor Público Estadual - SEE
505	Maria Anet Silva Lopes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
506	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
507	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SOARES	Servidor Público Estadual - SEE
508	MARIA ANTONIETA DA SILVA VIRGILIO PIRES	Servidor Público Estadual - SEE

509	MARIA APARECIDA ROCHA	Servidor Público Estadual - SEE
510	MARIA APARECIDA VALADARES DE OLIVEIRA TA	Servidor Público Estadual - SEE
511	Maria Auxiliadora Barcelos Coura Nunes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
512	MARIA AUXILIADORA CACIQUE BATISTA	Servidor Público Estadual - SEE
513	MARIA AUXILIADORA CEZAR	Servidor Público Estadual - SEE
514	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Servidora Público Federal -
515	MARIA AUXILIADORA DE BARROS	Servidor Público Estadual - SEE
516	MARIA AUXILIADORA MUANIS PERSECHINI	Engenheira
517	MARIA AUXILIADORA REIS SIQUEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
518	MARIA BEATRIZ BOSCHI	Servidora Público Federal -
519	Maria Carmen de Rezende Costa	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
520	MARIA CELIA BOMTEMPO DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
521	MARIA CLARA BRANDÃO CABRAL	Servidora Público Federal -
522	MARIA CLARA PESSOA MOREIRA DE LELLIS	Advogada
523	MARIA CRISTINA COSTA FERREIRA	Matemática
524	MARIA CRISTINA ESTEVES	Bancária
525	MARIA CRISTINA FONSECA CAMBRAIA RODRIGUES	Servidor Público Federal - IBGE
526	MARIA CRISTINA VILFERT TEIXEIRA	Arquiteta
527	MARIA DA CONCEICAO COSTA FILHA ROQUE	Auxiliar de enfermagem
528	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA	Servidora Público Federal -
529	MARIA DA CONCEICAO LIMA VILARINHOS	Servidor Público Estadual - SEE

530	MARIA DA CONSOLACAO COTA DE ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
531	MARIA DA CONSOLACAO GENEROSO	Servidor Público Estadual - SEE
532	MARIA DA CONSOLACAO ROCHA SILVA	Auxiliar de enfermagem
533	MARIA DA PENHA ANDRADE DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
534	MARIA DA PENHA BARROS PIMENTA	Servidor Público Estadual - SEE
535	MARIA DA PENHA VIEIRA BRUM	Servidor Público Estadual - SEE
536	MARIA DAS DORES DE MATOS OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
537	MARIA DAS DORES MOREIRA PEREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
538	MARIA DAS DORES RIBEIRO BATISTA	Servidor Público Estadual - SEE
539	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	Professora 3º
540	MARIA DAS GRACAS DE ASSUNCAO	Médica
541	MARIA DAS GRACAS FURTADO RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
542	MARIA DAS GRACAS PELAGIO	Servidor Público Estadual - SEE
543	MARIA DAS MERCES REIS DE CASTRO	Engenheira
544	MARIA DAS NEVES ARAUJO	Servidor Público Estadual - SEE
545	MARIA DE ALMEIDA PEIXOTO	Servidor Público Estadual - SEE
546	MARIA DE FATIMA ALVES COSTA REIS	Servidor Público Estadual - SEE
547	MARIA DE FATIMA DIAS DA PAIXAO	Servidor Público Estadual - SEE
548	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	Funcionária Pública
549	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
550	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE GODOY PERIM	Servidor Público Estadual - SEE

551	MARIA DE FATIMA TIBAES	Servidor Público Estadual - SEE
552	MARIA DE JESUS SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
553	MARIA DE LOURDES ALEXANDRINO	Servidor Público Estadual - SEE
554	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
555	MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAÚJO	Servidor Público Federal -
556	MARIA DO CARMO PEREIRA MARINHO	Servidor Público Estadual - SEE
557	MARIA DO ROSARIO BATISTA ALVARENGA ASSIS	Servidor Público Federal - IBGE
558	MARIA DO SOCORRO SILVA	Técnica em laboratório
559	MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA DUARTE	Servidor Público Estadual - SEE
560	MARIA EUGENIA VIEIRA BRANDAO	Servidor Público Estadual - SEE
561	Maria Eunice Correa Campos da Mota	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
562	MARIA FERNANDA FURTADO DE LIMA E COSTA	Professora
563	MARIA FERREIRA DE SOUZA LEISTER	Servidor Público Estadual - SEE
564	MARIA FLAVIA GAZZINELLI BETHONY	Professora
565	MARIA HELENA DE MELO CAMARGO	Servidor Público Estadual - SEE
566	MARIA HELENA DE MORAIS	Servidora Público Federal -
567	MARIA HELENA DUTRA CAUS	Servidor Público Estadual - SEE
568	MARIA HERMELINDA TORRES AGUILAR	Servidor Público Estadual - SEE
569	MARIA IMACULADA LAFETA RABELO	Servidor Público Estadual - SEE
570	MARIA INES DE MATTOS FERRAZ	Servidor Público Estadual - SEE
571	MARIA INEZ LIMA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE

572	MARIA ISABEL FIGUEIREDO	Servidor Público Federal - IBGE
573	MARIA JOSE DE LUCCAS RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
574	MARIA JOSE EPIFANIO	Servidor Público Estadual - SEE
575	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUSA	Estudante
576	MARIA LUCIA DE QUEIROZ SIQUEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
577	MARIA LUCIA LAENDER PITA	Servidor Público Federal - IBGE
578	Maria Luiza Carneiro	Servidora Pública Federal - INSS
579	MARIA LUIZA DE MARILAC DUARTE COSTA	Bibliotecária
580	MARIA LUZIA REIS GAMA	Servidor Público Estadual - SEE
581	MARIA MADALENA FAUSTINO	Servidor Público Estadual - SEE
582	Maria Mafalda de Resende	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
583	MARIA MARLETE DE SOUZA	Auxiliar em administração
584	MARIA PAULINA DO NASCIMENTO FERNANDES	Servidor Público Estadual - SEE
585	MARIA RAIMUNDA NICACIO MONTEIRO DE CASTRO	Servidor Público Federal - IBGE
586	MARIA TEREZA ALVES DE GOUVEA	Bancária
587	MARIA VIRGINIA FONSECA ROCHA	Servidor Público Federal - IBGE
588	MARIANA GONTIJO DE SOUSA	Bancária
589	MARIANGELA DE FATIMA P HORTA CARVALHO	Servidor Público Estadual - SEE
590	MARILENA BATISTA DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
591	MARILENE SOARES FONSECA	Servidor Público Federal - IBGE
592	MARÍLIA AMÉLIA GONÇALVES SOARES	Auxiliar em Saúde Bucal

593	MARILIA NASCIMENTO ALCANJO	Porteira
594	MARILUCIA DE SOUSA PINHEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
595	Marina Gontijo Motta	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
596	MARINA MACIEL COSTA DA SILVA	Estudante
597	MARINA MOTA BATISTA	Servidora Público Federal -
598	Marina Pinto Coelho Lameiras	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
599	MARINETE SOUZA DE MENDONÇA	Servidor Público Federal -
600	MARIO OLI. TALLARICO DE MIRANDA	Servidor Público Federal -
601	Mario Roberto Martins Figueiredo	Servidor Público Federal - Serpro
602	MARIZE DE JESUS SIMOES TORRES	Servidor Público Estadual - SEE
603	MARLENE BERNARDINO DOS SANTOS	Técnica em enfermagem
604	MARLI GONCALVES VIANA BARBOSA	Servidor Público Estadual - SEE
605	MARLI SILVA	Servidor Público Federal - IBGE
606	MARLUCE RODRIGUES GRIS PETINELLI	Servidor Público Federal - UFMG
607	MARTA ANDRADE OTONI	Servidor Público Estadual - SEE
608	MARTA ASSUNÇÃO DE MORAES	Servidora do INSS
609	MARTA RITA DE FARIA RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
610	MARTALENE DE ABREU E SILVA	Servidor Público Federal - IBGE
611	Mary Jane Pinto Nascimento	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
612	MARYLAND DE MAGALHAES COUTO	Servidor Público Estadual - SEE
613	MAURICIO JOSE LAGUARDIA CAMPOMORI	Arquiteto

614	MAURO CESAR QUINTAO E SILVA CUNNINGHAM	Médico
615	MAURO GUIMARÃES DINIZ	Servidor Público Federal -
616	Mauro Lúcio do Vale	Servidor Público Federal - Serpro
617	MAYKE FERREIRA DE PAIVA	Professor
618	MAYSA MARTINS DOS SANTOS FELICIANO GOUVE	Servidor Público Estadual - SEE
619	Melchtiades Mundim	Servidor Público Federal - INSS
620	MEROVEU FERNANDES SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
621	MICHELE DUTRA ANGELINO	Assistentede Direção Superior
622	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	Contador
623	Milena Hypolito Pinho	Servidor Público Federal - Serpro
624	MÍRIA DANIELA DE ALMEIDA	Recepcionista
625	MIRIAM BRUNO DE OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
626	MOISÉS OLIVEIRA MOREIRA	Servidor do INSS
627	MONICA ANTUNES FERNANDES PARAISO	Servidor Público Federal - IBGE
628	MONICA CORREIA BAPTISTA	Professora
629	MÔNICA MARIA VAZ	Servidora Público Federal -
630	MÔNICA PALHARES PENA	Funcionário público
631	MOZART MEIRELLES MENDES TORRES	Bancário
632	NADIA NOSES MARQUES DE MOURA	Servidor Público Estadual - SEE
633	NAJLA OURIVES CUNHA	Médica
634	NARCIZA SARA AMADOR SANTIAGO	Servidor Público Federal - IBGE

635	NATHALIA SENA ANDRADE	Estudante
636	NEIDA HORSTH GONCALVES	Servidor Público Estadual - SEE
637	NEIDE FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	Aposentada/Estudante
638	NEIDE VIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar em ad]
639	NEILIAN ABREU ROCHA	Enfermeira
640	NEIVA DE FREITAS MIGLIORINI	Servidor Público Estadual - SEE
641	Neivaldo Reciolino	Servidor Público Federal - Serpro
642	NÉLIO DA SILVA PRADO	Servidor Público Federal -
643	NELSON DE MOURA CRUZ	Servidor Público Federal -
644	Nelson de Souza	Servidor Público Federal - INSS
645	NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
646	NICHOLSON GOMES DOS SANTOS FILHO	Servidor Público Federal - IBGE
647	Nilander Paes de Almeida	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
648	NILDA MARIA PAMPOLINA GONCALVES	Servidor Público Estadual - SEE
649	Nilson Benjamim Cruz	Servidor Público Federal - INSS
650	NINO ANTÔNIO CAMINI	Servidor Público Federal -
651	Nival de Oliveira Lage	Servidor Público Federal - Serpro
652	NIVALDO CHAGAS DE OLIVEIRA	ACEI - Prefeitura Municipal de BH
653	NIVIO LAURENTINO PEREIRA	Servidor Público Federal - UFMG
654	NORMA LÚCIA BERTOLINO	Servidora Público Federal -
655	Olavo Fonseca Lago de Souza	Servidor Público Federal - Serpro

656	ONESIMO RAIMUNDO LOPES	Mecânico
657	ORDÁLIA APARECIDA DE PAULA	Servidor Público Estadual -
658	ORLANDO MARQUES DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
659	OSANELHA SILVEIRA	Servidora Público Federal -
660	OSCAR ALVES DE CARVALHO JUNIOR	Bancário
661	Osmar Reis Lima Júnior	Servidor Público Federal - Serpro
662	OSVALDO NUNES NETO	bancário
663	OSWALDO LOPES DE FARIA	Servidor Público Federal - IBGE
664	Otaciano Benedito dos Santos	Servidor Público Federal - INSS
665	OTACÍLIO MENDES DA SILVA JÚNIOR	Bancário
666	OTACÍLIO PINTO DE OLIVEIRA	Contabilista
667	OVIDIO DE SOUZA REIS	Servidor Público Federal - IBGE
668	PATRICIA ANTONIA DE ABREU SCHREIBER	Engenheira
669	PATRICIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE SGARBI	Geologa
670	PATRICIA GUIMARAES SAPORI DE OLIVEIRA	Assessora em administração
671	Patrícia Lopes Ferreira França	Servidor Público Federal - Serpro
672	Patricia Magalhaes Pardini Pimentel	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
673	PATRICIA MAGALHAES PEREIRA VIDOTTI	Servidor Público Estadual - SEE
674	Patrícia Pinto de Lima	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
675	PAULA ALVES DE FREITAS	Assessora em administração
676	Paula Carolina Tameirao Pimenta	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

677	PAULA OLIVEIRA BRASIL	Servidora Pública
678	PAULO CESAR CANSADO	Bancário
679	Paulo Fernando Gontijo de Lima	Servidor Público Federal - Serpro
680	PAULO HENRIQUE LAURINDO NAGYDAI DA SILVA	Servidor Público Federal -
681	PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA	Servidor Público Estadual - SEE
682	Paulo Rubens de Araujo	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
683	PAULO WILSON SILVA ABRANTES	Bancário
684	PEDRO DE OLIVEIRA NETO	Estudante de Direito
685	PEDRO FERNANDES TORRES JUNIOR	Servidor Público Estadual - SEE
686	PEDRO LUCIO LITHG PEREIRA	Médico Veterinário
687	PEDRO PAULO RIBEIRO MENDES DE ASSIS FONSECA	Servidor Público Federal -
688	PÉRICLES DE PAULA FREITAS	Servidor Público Federal
689	Petronio de Barros	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
690	POLLYANA FARIA DE MORAES	Servidor Público Federal - UFMG
691	POLYANA FARIA PEREIRA	Servidora Público Federal -
692	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Estudante
693	RACHEL DE OLIVEIRA MUNDIM	Servidora do INSS
694	RAFAEL RESENDE FALEIROS	Médico Veterinário
695	RAIMUNDO LEOCÁDIO DE MENEZES	Servidor Público Federal -
696	RANDERSON MAGALHAES FANTONI	Assessor em administração
697	Raphael Schumann	Servidor Público Federal - Serpro

698	Raquel Alexandrina Maia	Servidor Público Federal - Serpro
699	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES	Secretária
700	RAQUEL LIMA SOUZA	Auxiliar Administrativo
701	RAQUEL MARIA DE SOUZA	Técnico em laboratório
702	REBECCA ALMEIDA GARCIA PERDIGÃO	Bancário
703	REGINA CELI ALCANTARA FABIANO	Servidor Público Estadual - SEE
704	REGINA CÉLIA LIMA MIRANDA	Servidor Público Federal -
705	REGINA DE FATIMA AMORIM MORENO	Servidor Público Federal - IBGE
706	REGINA MARIA DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
707	REINALDO SILVA MATTOS	Vigilante
708	REINALDO TRINDADE PROENCA	Servidor Público Federal - UFMG
709	RENAN ALVES DELL ARETI	Bancário
710	RENATA PEREIRA LIMA ASPIS	Professora
711	RENATA SILVA ELOI BOTELHO	Servidor Público Estadual -
712	RENATO DA COSTA KNUPP	Motorista
713	RENATO MACHADO RIGHI	Técnico em tecnologia da informação
714	RENATO RIBEIRO NEIVA	Assessor em administração
715	RICARDO DINIZ DA COSTA	Geólogo
716	RICARDO HELENO FONSECA DE MATOS	Servidor Público
717	RICARDO MAGELA DA CRUZ	Funcionário Público
718	RICARDO OLIVEIRA FERNANDES	Assessor em administração

719	Richard Henrique Botrel Perret	Estudante
720	RITA AFRA PEDROSO DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
721	RITA DE CASSIA RIBEIRO	Nutricionista
722	RITA LAGES RODRIGUES	Historiadora e professora
723	Roberta Nadia Soares Ferreira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
724	ROBERTO ALVES LESSA	Motorista
725	ROBERTO BECHTLUFFT	Servidor Público Estadual - SEE
726	Roberto de Oliveira Campos Junior	Servidor Público Federal - Serpro
727	Rodinon Botelho dos Santos Júnior	Bancário
728	RODNEY JOSUE BIEZUNER	Matemático
729	Rodolfo de Moraes Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
730	RODRIGO CESAR OLIVEIRA CASTRO	Estagiário de Direito
731	RODRIGO CICCARINI DE CARVALHO	Bancário
732	RODRIGO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Servidor Público Federal - IBGE
733	Rodrigo Leitão de Urquiza e Silva	Servidor Público Federal - Serpro
734	RODRIGO LESSA XAVIER	Advogado
735	RODRIGO NICOLATO	Médico
736	RODRIGO VIANNA DE SALLES MOURAO	Bancário
737	ROGERIA MABEL DE PAULA	Servidor Público Estadual - SEE
738	ROGÉRIO BARBOSA DE MELO	Aposentado
739	ROGERIO AUGUSTO CRUZ	Servidor do INSS

740	ROGERIO VIEIRA CALDEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
741	ROMER RUTREN LA SANTRER	Servidor Público Federal
742	ROMILDES ALVES CARDOSO	Servidor Público Estadual - SEE
743	Ronaldo Alves Ferreira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
744	RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS	
745	RONALDO DOS SANTOS	Servidor do INSS
746	RONALDO LEAL DA ROCHA	Perito Avaliador Imobiliário
747	RONALDO VICENTE DE PAULA	Servidor Público Estadual - SEE
748	Ronney Herbig	Servidor Público Federal - Serpro
749	ROSA MARIA MEDEIROS	Servidora Público Federal -
750	ROSANA AMELIA DE ABREU SALATIEL	Assessora em administração
751	ROSANA ANTUNES DE SENE MONTEIRO	Servidor Público Federal - UFMG
752	ROSANGELA MARIA DE FATIMA GONDIM	Servidor Público Estadual - SEE
753	ROSAURA MARIA DE CASTRO RICOY	Servidor Público Estadual - SEE
754	ROSELI FAGUNDES DO NASCIMENTO	Servidora Público Federal -
755	ROSELY DE SOUZA ALVES	Servidor Público Estadual - SEE
756	ROSEMARY COELHO DOS SANTOS	Técnica em enfermagem
757	ROSEMARY LIMA DA SILVA	Médica
758	ROSIANE FLÁVIA RODRIGUES	Servidora Pública Federal
759	ROSILAINE MATTOSINHOS	Servidor Público Estadual - SEE
760	ROSILENE REGINA MAIA	Psicóloga

761	ROSSILENE AZEVEDO ROSSI DIANA	Servidor Público Federal - UFMG
762	ROZIREZ TEIXEIRA DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
763	RUBEN DARIO SINISTERRA MILLAN	Químico
764	Rubens Soares Leite	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
765	SAMIRA LOTT GLORIA REIS	Assessora em administração
766	SAMUEL LUIZ BRAGA DA SILVA	Instrutor de Auto Escola
767	SANDRA FATIMA DE ALMEIDA DOS REIS	Assessora em administração
768	SANDRA MARIA GOMES MASCARENHAS	Servidor Público Estadual - SEE
769	SANDRA MARIA REIS DE MACEDO	Servidor Público Estadual - SEE
770	Sandra Sacchetto	Servidor Público Federal - Serpro
771	SANDRO ALEX BATISTA DE SOUSA	Vendedor
772	SEBASTIAO CUSTÓDIO PIRES	Servidor Público Federal -
773	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA COSTA	Pastor Evangélico
774	SEBASTIAO FORTES DE CARVALHO	Motorista
775	SEBASTIAO THADEU ANTUNES	Servidor Público Estadual - SEE
776	SELMA PAGANINI	Servidora Público Federal -
777	SERGIO DAS DORES ALVES	Técnico Mecânico
778	SERGIO RABELLO	Servidor Público Estadual - SEE
779	SERGIO SOARES SALLES	Motorista
780	Serguei Brener	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
781	Silas Henrique Cezario	Servidor Público Federal - Serpro

782	SILVANA SPINDOLA DE MIRANDA	Médica
783	SILVIA HELENA PAIXAO ALENCAR	Física
784	SILVIA REGINA DA SILVA QUEIROZ	Servidor Público Federal - IBGE
785	SILVIA ROSA DE ALMEIDA	Copeira
786	SIMOME DE OLIVEIRA FERRAZ	bancária
787	SIMONE GONCALVES DOS SANTOS	Bióloga
788	SIMONE SILVEIRA LIMA	bancária
789	SINÉZIO PEREIRA PAIM FILHO	Bancária
790	Siomara Maria da Silva Lopes	Servidor Público Federal - Serpro
791	SIRLEY DINIZ BARBOSA SOUZA	Técnica em enfermagem
792	SOLANGE AUGUSTA DA SILVA	Secretária executiva
793	SONIA ABREU E SILVA	Servidor Público Federal - IBGE
794	SONIA DA CONCEICAO VIANA	Técnica em farmácia
795	SONIA TELES DE TOLEDO BERNARDES	Servidor Público Estadual - SEE
796	STEFFERSON ANDRÉ RODRIGUES	Despachante Documentalista
797	SUELI CUSTODIA PIRES	Servidor Público Estadual - SEE
798	SUELY INACIO BARBOSA DE MELO	bancária
799	Taiz Fernanda Oliveira Trindade	Servidor Público Federal - Serpro
800	Tamara Karoauk Motta	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
801	TÂNIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Bancária
802	TANIA LOURDES GOUVEA	Técnica em laboratório

803	Tania Mara Saldanha	Servidor Público Federal - Serpro
804	TÂNIA SEBASTIANA BARBOSA MENEZES	Servidora Público Federal -
805	TEREZA CRISTINA SORICE BARACHO THIBAU	Pedagoga
806	TEREZINHA MARIA LEO GONCALVES	Servidor Público Estadual - SEE
807	Thais Cunha Melo Moreira dos Santos	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
808	THÁSSYLA MARTINS ATHAYDE LOBATO	Estudante
809	Thiago Cotta de Campos	Servidor Público Federal - Serpro
810	THIAGO FABRÍCIO FELIPE	Bancário
811	Thiago Lopes de Moraes	Servidor Público Federal - Serpro
812	Túlio Adriano Roversi Rosa	Servidor Público Federal - Serpro
813	UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC	Servidora Público Federal -
814	UELTON DAVID DO NASCIMENTO	Estagiário
815	VAGNER BURBULHO	Aviador
816	Vagner Francisco Braz	Estudante de Direito
817	VALDENÊS APARECIDA DA SILVA CASTRO	Bancário
818	VALDO ELIAS VELOSO DE MATOS	Servidor Público Federal -
819	VALERIA APARECIDA DA SILVA	Contadora
820	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS VIDA	bancária
821	VALERIA CRISTINA FILOMENA DE OLIVEIRA CRUZ	Servidor Público Federal - UFMG
822	VALÉRIA FERNANDES BRAGA	bancária
823	Valéria Jacobina Abreu Garcia	Bancária

824	VALTEIR GONCALVES RIBEIRO	Porteiro
825	VANDA MARIA DE SENA CASTRO VEIGA	Servidor Público Estadual - SEE
826	VANDEMIR ALVES DE ARRUDA	ACE- Agente de Combate a Endemias
827	VANDER FLAVIO DE OLIVEIRA NUNES	Servidor Público Federal - IBGE
828	VANDERLINA LUZIA VIANA	Servidor Público Estadual - SEE
829	VANDONY GERALDO DOS REIS	Motorista
830	VANESSA DE OLIVEIRA GAUDERETO	Servidora Pública - MPA
831	VANESSA MARIA ATELA BARBOSA	Assessora em administração
832	VANESSA VAZ GUIMARÃES	Psicóloga
833	VANILDE DE JESUS SANTOS	Servidor Público Federal - IBGE
834	VANILZA DE JESUS AZEVEDO ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
835	VANISE MARCIA DE OLIVEIRA FRADE	Auxiliar em administração
836	Varlene Marcal Fileto Braga	Servidor Público Federal - Serpro
837	VASCO ARISTON DE CARVALHO AZEVEDO	Professor e médico veterinário
838	VICTOR ALVES ANDRADE	Estudante
839	VICTOR GOMIDE CABRAL	Estudante de Direito
840	Vilson Moreira Coelho	Servidor Público Federal - INSS
841	VIRGILIO CARLO DE MENEZES VASCONCELOS	Professor
842	VIRGINIA MOREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
843	VITOR DE SOUZA LIMA E SILVA	Assistente em administração
844	Vitor de Souza Portela	Servidor Público Federal - Serpro

845	VIVIANE AGUIAR	Advogada
846	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	Técnico em Higiene Dental
847	Viviane de Oliveira Garcia Coutinho	Servidor Público Federal - Serpro
848	WAGNER DE MOURA TIMPONI	Servidor Público Estadual - SEE
849	WALDO LUIZ CERQUEIRA	Servidor Público Federal -
850	WALFRIDO ANTÔNIO TEIXEIRA PIRES	Jornalista
851	WALKIRIA WINGESTER VILAS BOAS	Médica
852	WALKYRIA MARIA NUNES	Bancária
853	WALLACE FABRICIO PAIVA SOUZA	Estudante
854	WALLACE SANTANA ABREU	Técnico em assuntos educacionais
855	Walter Correa da Silva	Servidor Público Federal - INSS
856	WALTER DI SANTIS GOMES	Servidor Público Estadual - SEE
857	WARLEY FERREIRA FELIX	Servidor Público Federal - UFMG
858	WELBERT LEONARDO DE OLIVEIRA	Agente de Transporte e Trânsito
859	WILLER JOSE DA ROCHA FRANCO	Assessor em administração
860	WILSON CAMPOS CARVALHO	Servidor Público Estadual - SEE
861	WILSON LOPES CANCELADO	Professor Músico
862	YARA APARECIDA REZENDE CATIZANE	Servidor Público Estadual - SEE
863	Yoris Linhares de Souza	Servidor Público Federal - Serpro
864	ZELIA LUCIA DE SOUZA CAMPOS	Servidor Público Estadual - SEE
865	ZELY NASCIMENTO FARIA SILVA	bancário

866	ZILDA MARIA ANDRADE RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
867	ZILDEMAR RAMOS CHAVES	Servidor Público

Seção VIII
Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#).

Observação: A publicação deste edital, nesta data, decorre das suspensões do expediente forense e dos respectivos prazos, em razão da Pandemia do COVID-19.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0048654-84.2020.4.01.8008

11871321v8

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO :0002888-31.2011.4.01.3802
CLASSE :EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
QUARTA REGIAO
EXECUTADO :MARIA APARECIDA GUALBERTO

D E S P A C H O

Vistos etc.

I – Às partes, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, art. 14, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração da espécie, bem como sobre o desejo de ter a guarda de documentos originais (Resolução CJF 318, de 4 de novembro de 2014, art. 16).

II – À exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie [1], sob pena de extinção.

III – Após, tornem-me conclusos.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 19 de outubro de 2020.

Élcio Arruda

Juiz Federal da 1ª Vara

[1] PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DILIGÊNCIAS NEGATIVAS NÃO SUSPENDEM NEM INTERROMPEM A PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. Considerando que o despacho de citação foi em 2007, marco interruptivo da prescrição (art. 174, parágrafo único, I, do CTN, alterada pela LC 118/2005), e até ser proferida a sentença em 2017, transcorreram bem mais de cinco anos, sem haver outra causa de interrupção ou suspensão do feito, indiscutível a prescrição. 2. "O Superior Tribunal de Justiça tem expressado entendimento segundo o qual requerimentos para realização de diligências que se mostraram infrutíferas em localizar o devedor ou seus bens não suspendem nem interrompem o prazo de prescrição intercorrente" (EDcl no AgRg no AREsp 594.062/RS, STJ, Segunda Turma, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 19/03/2015, DJe 25/03/2015). 3. O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado por meio do BACENJUD, ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. Precedentes. 4. Apelação não provida. (TRF 1. Região – AC 0052015-33.2017.4.01.9199 / MG – 8. Turma – e-DJF1 23-02-2018).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO :0002888-31.2011.4.01.3802
CLASSE :EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
QUARTA REGIAO
EXECUTADO :MARIA APARECIDA GUALBERTO

D E S P A C H O

Vistos etc.

I – Às partes, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, art. 14, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração da espécie, bem como sobre o desejo de ter a guarda de documentos originais (Resolução CJF 318, de 4 de novembro de 2014, art. 16).

II – À exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie [1], sob pena de extinção.

III – Após, tornem-me conclusos.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 19 de outubro de 2020.

Élcio Arruda

Juiz Federal da 1ª Vara

[1] PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DILIGÊNCIAS NEGATIVAS NÃO SUSPENDEM NEM INTERROMPEM A PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. Considerando que o despacho de citação foi em 2007, marco interruptivo da prescrição (art. 174, parágrafo único, I, do CTN, alterada pela LC 118/2005), e até ser proferida a sentença em 2017, transcorreram bem mais de cinco anos, sem haver outra causa de interrupção ou suspensão do feito, indiscutível a prescrição. 2. "O Superior Tribunal de Justiça tem expressado entendimento segundo o qual requerimentos para realização de diligências que se mostraram infrutíferas em localizar o devedor ou seus bens não suspendem nem interrompem o prazo de prescrição intercorrente" (EDcl no AgRg no AREsp 594.062/RS, STJ, Segunda Turma, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 19/03/2015, DJe 25/03/2015). 3. O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado por meio do BACENJUD, ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. Precedentes. 4. Apelação não provida. (TRF 1. Região – AC 0052015-33.2017.4.01.9199 / MG – 8. Turma – e-DJF1 23-02-2018).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO :0004127-80.2005.4.01.3802
 CLASSE :EXECUÇÃO FISCAL (1116)
 EXEQUENTE :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADOS :COMERCIAL ESTRELA DE PEÇAS E
 EQUIPAMENTOS
 LTDA - ME
 :JOÃO IGNÁCIO
 :MARIA APPARECIDA CONSOLATE IGNÁCIO
 SENTENÇA :TIPO "B"

Vistos e examinados estes autos, onde são partes as acima indicadas, resolvo proferir a seguinte

S E N T E N Ç A

I – O cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, mola propulsora do executivo fiscal, também via reconhecimento da prescrição intercorrente pela exequente (ID 298457851), é possível antes da decisão de primeira instância (Lei 6.830/80, art. 26).

Destarte, decreto a extinção do processo, nos termos da Lei 6.830/80, art. 26.

II – Deixo de condenar a exequente ao pagamento da verba de patrocínio, porque não apresentada defesa.

III – Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Uberaba (MG), 08 de outubro de 2020.

Élcio Arruda
Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO :0002888-31.2011.4.01.3802
CLASSE :EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
QUARTA REGIAO
EXECUTADO :MARIA APARECIDA GUALBERTO

D E S P A C H O

Vistos etc.

I – Às partes, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, art. 14, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração da espécie, bem como sobre o desejo de ter a guarda de documentos originais (Resolução CJF 318, de 4 de novembro de 2014, art. 16).

II – À exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie [1], sob pena de extinção.

III – Após, tornem-me conclusos.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 19 de outubro de 2020.

Élcio Arruda

Juiz Federal da 1ª Vara

[1] PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DILIGÊNCIAS NEGATIVAS NÃO SUSPENDEM NEM INTERROMPEM A PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. Considerando que o despacho de citação foi em 2007, marco interruptivo da prescrição (art. 174, parágrafo único, I, do CTN, alterada pela LC 118/2005), e até ser proferida a sentença em 2017, transcorreram bem mais de cinco anos, sem haver outra causa de interrupção ou suspensão do feito, indiscutível a prescrição. 2. "O Superior Tribunal de Justiça tem expressado entendimento segundo o qual requerimentos para realização de diligências que se mostraram infrutíferas em localizar o devedor ou seus bens não suspendem nem interrompem o prazo de prescrição intercorrente" (EDcl no AgRg no AREsp 594.062/RS, STJ, Segunda Turma, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 19/03/2015, DJe 25/03/2015). 3. O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado por meio do BACENJUD, ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. Precedentes. 4. Apelação não provida. (TRF 1. Região – AC 0052015-33.2017.4.01.9199 / MG – 8. Turma – e-DJF1 23-02-2018).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO :0003786-83.2007.4.01.3802
 CLASSE :EXECUÇÃO FISCAL (1116)
 EXEQUENTE :UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO :JATA REPRESENTACOES LTDA - ME
 JOSE ADALBERTO TAVARES DO AMARAL
 SENTENÇA :TIPO "B"

Vistos e examinados estes autos, onde são partes as

acima indicadas, resolvo proferir a seguinte

S E N T E N Ç A

I – O cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, mola propulsora do executivo fiscal, via reconhecimento da prescrição intercorrente (ID 316589373), é possível antes da decisão de primeira instância (Lei 6.830/80, art. 26).

Destarte, decreto a extinção do processo, nos termos da Lei 6.830/80, art. 26.

II – Desconstituo a penhora sob ID 314173858, f. 181-184. Oficie-se ao DETRAN/MG, requisitando-lhe, no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, proceder ao levantamento da constrição existente sobre os bens penhorados.

III – Deixo de condenar a exequente ao pagamento da verba de patrocínio, porque não apresentada defesa.

Sem custas, mercê da isenção legal (Lei 9.289/96, art. 4º, I).

IV– Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se e, a tempo e modo, arquivem-se os autos.

Uberaba (MG), 26 de outubro de 2020.

Élcio Arruda

Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO :0002659-33.1995.4.01.3802
 CLASSE :EXECUÇÃO FISCAL (1116)
 EXEQUENTE :UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO :PROMELCO PROJETOS METALICOS E
 CONSTRUÇOES LTDA
 ROBERTO SOARES PINHEIRO
 SENTENÇA :TIPO "B"

Vistos e examinados estes autos, onde são partes as acima indicadas, resolvo proferir a seguinte

S E N T E N Ç A

I – O cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, mola propulsora do executivo fiscal, via reconhecimento da prescrição intercorrente (ID 316669853), é possível antes da decisão de primeira instância (Lei 6.830/80, art. 26).

Destarte, decreto a extinção do processo, nos termos da Lei 6.830/80, art. 26.

II – Deixo de condenar a exequente ao pagamento da verba de patrocínio, porque não apresentada defesa.

Sem custas, mercê da isenção legal (Lei 9.289/96, art. 4º, I).

III – Desconstituo as penhoras sob ID 313887883, f. 36 e 126. Oficiem-se, respectivamente, aos Cartórios do 1º. e do 2º. Ofícios de Registro de Imóveis de Uberaba/MG, requisitando-lhes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procederem ao levantamento das constrações existentes sobre os bens penhorados.

IV – Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se e, a tempo e modo, arquivem-se os autos.

Uberaba (MG), 26 de outubro de 2020.

Élcio Arruda

Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Juiz Titular	:	dr. ÉLCIO ARRUDA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	ROBERTO RIBEIRO CAMELO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000178-06.2020.4.01.3802 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: VANESSA POLASTRINE
Advogados do(a) RÉU: KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA - MG64206, FERNANDO ARAUJO DE NOVAES - DF23013, TIBAGY SALLES OLIVEIRA - MG10498, VANESSA POLASTRINE - MG86795

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vistos etc.

I – Sobre a resposta à acusação (ID 385975395), a princípio, é inviável a aplicação de institutos de justiça penal consensual, em razão de se encontrar a acusada, ao menos formalmente, em lugar incerto e não sabido. Bem por isto, anterior audiência preliminar restou frustrada, donde a oferenda de denúncia e a deflagração da persecução penal em juízo.

De qualquer sorte, até a prolação da sentença, caso compareça a ré, em tese, é possível a aplicação de medidas de justiça penal consensual, dès que atendidos os requisitos legais.

Por outra parte, de crime impossível não se pode cogitar. Basta dizer que, na versão do libelo, lastreado em suficiente acervo probatório, a acusada efetivamente recebeu os autos de execução fiscal

(2000.38.02.002974-6 e 2000.38.02.002170-8) na qualidade de advogada e, mesmo intimada a tanto, deixou de restituí-los à serventia do juízo, no tempo e modo devidos. Daí a consumação do crime, em tese, independentemente do tempo da indébita retenção ou da ulterior restituição. É bem de ver se incluir o crime imputado no rol dos formais.

Neste cenário, é irrelevante a fase processual de tramitação dos autos alvo da indevida retenção. A peculiaridade não atrai a figura do crime impossível. A fase de tramitação e a ulterior restituição podem, se o caso, ser tomadas em conta por ocasião da dosimetria penal.

Arredo, pois, as preliminares.

Eventual ausência de responsabilidade da acusada, por ausência de dolo, constitui matéria imbricada ao mérito. Com ele, pois, será apreciada.

Destarte, ausente substrato permissivo a tanto e insubsistente causa superveniente à rejeição da denúncia, impossível a absolvição sumária da ré.

II – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante legal, esclareceu ao juízo o deferimento do pedido de intervenção daquele órgão federal, na condição de assistente de defesa (ID 345292547), tão-somente no interesse do *Habeas Corpus* 1021396-50.2020.4.01.0000 - TRF1, ausente interesse processual no tocante à presente ação penal.

Por tanto, o Conselho Federal da OAB, à símile da seccional local, esquivaram-se de atuar na espécie, razão da atuação de advogado substituto (CPP, art. 265, § 2º).

A propósito, presente a diretiva consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça (RMS 63.393/MG, Dje 30-06-2020), tem-se que "*a qualidade de advogado ostentada por qualquer das partes, por si só, não legitima a Ordem dos Advogados do Brasil à assistência*". Em idêntica vertente, AgRg no HC 55.631/DF, Dje 29-09-2008 e AgRg na PET no REsp 1.739.693/RN, DJe 05-04-2019. De tal sorte, o caso é, mesmo, de ausência de interesse processual e de carência de legitimidade para atuação da OAB como assistente de defesa.

Destarte, denego o pleito formulado sob ID 386146440

III – Comunicações necessárias.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Juiz Titular	:	dr. ÉLCIO ARRUDA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	ROBERTO RIBEIRO CAMELO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000178-06.2020.4.01.3802 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: VANESSA POLASTRINE
Advogados do(a) RÉU: KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA - MG64206, FERNANDO ARAUJO DE NOVAES - DF23013, TIBAGY SALLES OLIVEIRA - MG10498, VANESSA POLASTRINE - MG86795

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vistos etc.

I – Sobre a resposta à acusação (ID 385975395), a princípio, é inviável a aplicação de institutos de justiça penal consensual, em razão de se encontrar a acusada, ao menos formalmente, em lugar incerto e não sabido. Bem por isto, anterior audiência preliminar restou frustrada, donde a oferenda de denúncia e a deflagração da persecução penal em juízo.

De qualquer sorte, até a prolação da sentença, caso compareça a ré, em tese, é possível a aplicação de medidas de justiça penal consensual, dès que atendidos os requisitos legais.

Por outra parte, de crime impossível não se pode cogitar. Basta dizer que, na versão do libelo, lastreado em suficiente acervo probatório, a acusada efetivamente recebeu os autos de execução fiscal

(2000.38.02.002974-6 e 2000.38.02.002170-8) na qualidade de advogada e, mesmo intimada a tanto, deixou de restituí-los à serventia do juízo, no tempo e modo devidos. Daí a consumação do crime, em tese, independentemente do tempo da indébita retenção ou da ulterior restituição. É bem de ver se incluir o crime imputado no rol dos formais.

Neste cenário, é irrelevante a fase processual de tramitação dos autos alvo da indevida retenção. A peculiaridade não atrai a figura do crime impossível. A fase de tramitação e a ulterior restituição podem, se o caso, ser tomadas em conta por ocasião da dosimetria penal.

Arredo, pois, as preliminares.

Eventual ausência de responsabilidade da acusada, por ausência de dolo, constitui matéria imbricada ao mérito. Com ele, pois, será apreciada.

Destarte, ausente substrato permissivo a tanto e insubsistente causa superveniente à rejeição da denúncia, impossível a absolvição sumária da ré.

II – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante legal, esclareceu ao juízo o deferimento do pedido de intervenção daquele órgão federal, na condição de assistente de defesa (ID 345292547), tão-somente no interesse do *Habeas Corpus* 1021396-50.2020.4.01.0000 - TRF1, ausente interesse processual no tocante à presente ação penal.

Por tanto, o Conselho Federal da OAB, à símile da seccional local, esquivaram-se de atuar na espécie, razão da atuação de advogado substituto (CPP, art. 265, § 2º).

A propósito, presente a diretiva consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça (RMS 63.393/MG, Dje 30-06-2020), tem-se que *"a qualidade de advogado ostentada por qualquer das partes, por si só, não legitima a Ordem dos Advogados do Brasil à assistência"*. Em idêntica vertente, AgRg no HC 55.631/DF, Dje 29-09-2008 e AgRg na PET no REsp 1.739.693/RN, DJe 05-04-2019. De tal sorte, o caso é, mesmo, de ausência de interesse processual e de carência de legitimidade para atuação da OAB como assistente de defesa.

Destarte, denego o pleito formulado sob ID 386146440

III – Comunicações necessárias.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Juiz Titular	:	dr. ÉLCIO ARRUDA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	ROBERTO RIBEIRO CAMELO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000178-06.2020.4.01.3802 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: VANESSA POLASTRINE
Advogados do(a) RÉU: KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA - MG64206, FERNANDO ARAUJO DE NOVAES - DF23013, TIBAGY SALLES OLIVEIRA - MG10498, VANESSA POLASTRINE - MG86795

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vistos etc.

I – Sobre a resposta à acusação (ID 385975395), a princípio, é inviável a aplicação de institutos de justiça penal consensual, em razão de se encontrar a acusada, ao menos formalmente, em lugar incerto e não sabido. Bem por isto, anterior audiência preliminar restou frustrada, donde a oferenda de denúncia e a deflagração da persecução penal em juízo.

De qualquer sorte, até a prolação da sentença, caso compareça a ré, em tese, é possível a aplicação de medidas de justiça penal consensual, dès que atendidos os requisitos legais.

Por outra parte, de crime impossível não se pode cogitar. Basta dizer que, na versão do libelo, lastreado em suficiente acervo probatório, a acusada efetivamente recebeu os autos de execução fiscal

(2000.38.02.002974-6 e 2000.38.02.002170-8) na qualidade de advogada e, mesmo intimada a tanto, deixou de restituí-los à serventia do juízo, no tempo e modo devidos. Daí a consumação do crime, em tese, independentemente do tempo da indébita retenção ou da ulterior restituição. É bem de ver se incluir o crime imputado no rol dos formais.

Neste cenário, é irrelevante a fase processual de tramitação dos autos alvo da indevida retenção. A peculiaridade não atrai a figura do crime impossível. A fase de tramitação e a ulterior restituição podem, se o caso, ser tomadas em conta por ocasião da dosimetria penal.

Arredo, pois, as preliminares.

Eventual ausência de responsabilidade da acusada, por ausência de dolo, constitui matéria imbricada ao mérito. Com ele, pois, será apreciada.

Destarte, ausente substrato permissivo a tanto e insubsistente causa superveniente à rejeição da denúncia, impossível a absolvição sumária da ré.

II – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante legal, esclareceu ao juízo o deferimento do pedido de intervenção daquele órgão federal, na condição de assistente de defesa (ID 345292547), tão-somente no interesse do *Habeas Corpus* 1021396-50.2020.4.01.0000 - TRF1, ausente interesse processual no tocante à presente ação penal.

Por tanto, o Conselho Federal da OAB, à símile da seccional local, esquivaram-se de atuar na espécie, razão da atuação de advogado substituto (CPP, art. 265, § 2º).

A propósito, presente a diretiva consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça (RMS 63.393/MG, Dje 30-06-2020), tem-se que "*a qualidade de advogado ostentada por qualquer das partes, por si só, não legitima a Ordem dos Advogados do Brasil à assistência*". Em idêntica vertente, AgRg no HC 55.631/DF, Dje 29-09-2008 e AgRg na PET no REsp 1.739.693/RN, DJe 05-04-2019. De tal sorte, o caso é, mesmo, de ausência de interesse processual e de carência de legitimidade para atuação da OAB como assistente de defesa.

Destarte, denego o pleito formulado sob ID 386146440

III – Comunicações necessárias.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Juiz Titular	:	dr. ÉLCIO ARRUDA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	ROBERTO RIBEIRO CAMELO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000178-06.2020.4.01.3802 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: VANESSA POLASTRINE
Advogados do(a) RÉU: KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA - MG64206, FERNANDO ARAUJO DE NOVAES - DF23013, TIBAGY SALLES OLIVEIRA - MG10498, VANESSA POLASTRINE - MG86795

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vistos etc.

I – Sobre a resposta à acusação (ID 385975395), a princípio, é inviável a aplicação de institutos de justiça penal consensual, em razão de se encontrar a acusada, ao menos formalmente, em lugar incerto e não sabido. Bem por isto, anterior audiência preliminar restou frustrada, donde a oferenda de denúncia e a deflagração da persecução penal em juízo.

De qualquer sorte, até a prolação da sentença, caso compareça a ré, em tese, é possível a aplicação de medidas de justiça penal consensual, dès que atendidos os requisitos legais.

Por outra parte, de crime impossível não se pode cogitar. Basta dizer que, na versão do libelo, lastreado em suficiente acervo probatório, a acusada efetivamente recebeu os autos de execução fiscal

(2000.38.02.002974-6 e 2000.38.02.002170-8) na qualidade de advogada e, mesmo intimada a tanto, deixou de restituí-los à serventia do juízo, no tempo e modo devidos. Daí a consumação do crime, em tese, independentemente do tempo da indébita retenção ou da ulterior restituição. É bem de ver se incluir o crime imputado no rol dos formais.

Neste cenário, é irrelevante a fase processual de tramitação dos autos alvo da indevida retenção. A peculiaridade não atrai a figura do crime impossível. A fase de tramitação e a ulterior restituição podem, se o caso, ser tomadas em conta por ocasião da dosimetria penal.

Arredo, pois, as preliminares.

Eventual ausência de responsabilidade da acusada, por ausência de dolo, constitui matéria imbricada ao mérito. Com ele, pois, será apreciada.

Destarte, ausente substrato permissivo a tanto e insubsistente causa superveniente à rejeição da denúncia, impossível a absolvição sumária da ré.

II – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante legal, esclareceu ao juízo o deferimento do pedido de intervenção daquele órgão federal, na condição de assistente de defesa (ID 345292547), tão-somente no interesse do *Habeas Corpus* 1021396-50.2020.4.01.0000 - TRF1, ausente interesse processual no tocante à presente ação penal.

Por tanto, o Conselho Federal da OAB, à símile da seccional local, esquivaram-se de atuar na espécie, razão da atuação de advogado substituto (CPP, art. 265, § 2º).

A propósito, presente a diretiva consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça (RMS 63.393/MG, Dje 30-06-2020), tem-se que "*a qualidade de advogado ostentada por qualquer das partes, por si só, não legitima a Ordem dos Advogados do Brasil à assistência*". Em idêntica vertente, AgRg no HC 55.631/DF, Dje 29-09-2008 e AgRg na PET no REsp 1.739.693/RN, DJe 05-04-2019. De tal sorte, o caso é, mesmo, de ausência de interesse processual e de carência de legitimidade para atuação da OAB como assistente de defesa.

Destarte, denego o pleito formulado sob ID 386146440

III – Comunicações necessárias.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Juiz Titular	:	dr. ÉLCIO ARRUDA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	ROBERTO RIBEIRO CAMELO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000178-06.2020.4.01.3802 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: VANESSA POLASTRINE
Advogados do(a) RÉU: KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA - MG64206, FERNANDO ARAUJO DE NOVAES - DF23013, TIBAGY SALLES OLIVEIRA - MG10498, VANESSA POLASTRINE - MG86795

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vistos etc.

I – Sobre a resposta à acusação (ID 385975395), a princípio, é inviável a aplicação de institutos de justiça penal consensual, em razão de se encontrar a acusada, ao menos formalmente, em lugar incerto e não sabido. Bem por isto, anterior audiência preliminar restou frustrada, donde a oferenda de denúncia e a deflagração da persecução penal em juízo.

De qualquer sorte, até a prolação da sentença, caso compareça a ré, em tese, é possível a aplicação de medidas de justiça penal consensual, dès que atendidos os requisitos legais.

Por outra parte, de crime impossível não se pode cogitar. Basta dizer que, na versão do libelo, lastreado em suficiente acervo probatório, a acusada efetivamente recebeu os autos de execução fiscal

(2000.38.02.002974-6 e 2000.38.02.002170-8) na qualidade de advogada e, mesmo intimada a tanto, deixou de restituí-los à serventia do juízo, no tempo e modo devidos. Daí a consumação do crime, em tese, independentemente do tempo da indébita retenção ou da ulterior restituição. É bem de ver se incluir o crime imputado no rol dos formais.

Neste cenário, é irrelevante a fase processual de tramitação dos autos alvo da indevida retenção. A peculiaridade não atrai a figura do crime impossível. A fase de tramitação e a ulterior restituição podem, se o caso, ser tomadas em conta por ocasião da dosimetria penal.

Arredo, pois, as preliminares.

Eventual ausência de responsabilidade da acusada, por ausência de dolo, constitui matéria imbricada ao mérito. Com ele, pois, será apreciada.

Destarte, ausente substrato permissivo a tanto e insubsistente causa superveniente à rejeição da denúncia, impossível a absolvição sumária da ré.

II – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante legal, esclareceu ao juízo o deferimento do pedido de intervenção daquele órgão federal, na condição de assistente de defesa (ID 345292547), tão-somente no interesse do *Habeas Corpus* 1021396-50.2020.4.01.0000 - TRF1, ausente interesse processual no tocante à presente ação penal.

Por tanto, o Conselho Federal da OAB, à símile da seccional local, esquivaram-se de atuar na espécie, razão da atuação de advogado substituto (CPP, art. 265, § 2º).

A propósito, presente a diretiva consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça (RMS 63.393/MG, Dje 30-06-2020), tem-se que "*a qualidade de advogado ostentada por qualquer das partes, por si só, não legitima a Ordem dos Advogados do Brasil à assistência*". Em idêntica vertente, AgRg no HC 55.631/DF, Dje 29-09-2008 e AgRg na PET no REsp 1.739.693/RN, DJe 05-04-2019. De tal sorte, o caso é, mesmo, de ausência de interesse processual e de carência de legitimidade para atuação da OAB como assistente de defesa.

Destarte, denego o pleito formulado sob ID 386146440

III – Comunicações necessárias.

IV – Intimem-se.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2020.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1002584-94.2020.4.01.3803 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: MARIA SUENI CANARO SOBRINHO
Advogados do(a) RÉU: WASHINGTON APARECIDO SILVA - MG176083, RONEIR JOSE ALVES BARBOSA - MG121717

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo nova audiência de proposta de acordo suspensão condicional do processo para o dia 16 de dezembro de 2020, às 15h10min, que será realizada pelo aplicativo TEAMS.

A ré deverá ser intimada para comparecer a audiência acompanhada de advogado.

Intimem-se as para informarem a este juízo, com antecedência razoável, endereço de e-mail para envio do link para participar do ato, que será oportunamente encaminhado.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO0011511-13.2013.4.01.3803 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: JOSE MARIO FREIRE e outros (2)
Advogado do(a) RÉU: JOACIR JOSE FAVERO - PR37544 Advogado do(a) RÉU: LUIZ ANTONIO SERENATO - PR16319 Advogados do(a) RÉU: LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA JUNIOR - MS17605, LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENCO - PR21835

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade de Gerson de Jesus Monteiro, consoante o disposto no § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 e, em consequência, determino o arquivamento dos presentes autos. Procedam-se às anotações no sistema processual e no SINIC. Defiro o pedido formulado pelo MPF, constante do ID 310218372, devendo a Secretaria providenciar a intimação dos réus José Mário Freire e Elydiane Torcatti dos Santos a fim de comprovarem nos autos o cumprimento das condições do sursis processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0005621-54.2017.4.01.3803 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: JARDEL DA SILVA FREITAS e outros (5)
Advogados do(a) RÉU: JOSE OSVALDO TACON PRATA - MG59702, WILLY FALCOMER FILHO - MG60385

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE ID n. 302375865 - Pág. 104:

Dê-se vista às partes, primeiro o MPF, para requerimento de diligências, nos termos do art. 402 do CPP, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

DESPACHO DE ID n. 363822445:

Providencie a Secretaria a publicação da decisão (ID 302375865, p. 104) que determinou a intimação das defesas dos acusados para fins do art. 402 do CPP, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Após, encaminhem-se os autos à DPU, para a mesma finalidade.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	LINCOLN RODRIGUES DE FARIA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	MÁRCIO DE FREITAS MANNA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO0008003-59.2013.4.01.3803 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: MARIA AUZENI DE OLIVEIRA MATIAS
Advogado do(a) AUTOR: MANOEL FERNANDO DE ALMEIDA CRUVINEL - MG61087
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Advogado do(a) RÉU: RODRIGO LOPES FREITAS FONSECA - MG141756

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o comprovante de transferência juntado em ID. 370993903, dê-se vista ao autor.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0002876-33.2019.4.01.3803 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: FRANCISCO MARQUES PEREIRA NETO
Advogados do(a) RÉU: NATALIA ROCHA BARROS - MG169627, MARCELO AUGUSTO ANDRADE BRITTO - MG60381

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DECISÃO DE ID n. 363632495:

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de absolvição sumária, razão pela qual DETERMINO a realização de audiência de instrução, a que alude o art. 400 do CPP e designo o dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h30min, que será realizada pelo aplicativo TEAMS. A(s) testemunha(s), entretanto, será(ão) intimada(s) para comparecer(em) na sede deste juízo, no dia e hora agendados. Intimem-se as partes, que deverão informar a este juízo, com antecedência razoável, endereço de e-mail para envio do link para participarem do ato. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela defesa do acusado. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Caçu/GO para oitiva da testemunha de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias. Expirado o prazo acima, designe-se data para realização de audiência de interrogatório do acusado pelo aplicativo TEAMS. Publique-se. Intimem-se, o MPF pessoalmente.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO0000129-47.2018.4.01.3803 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: JESSICA KAROLINE GONCALVES DE MORAIS
Advogado do(a) RÉU: GUSTAVO PEREIRA BUENO - GO57091

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em cumprimento à determinação de ID n. 2 335350892 - Pág. 64, fica designada audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 16 de dezembro de 2020, às 16h, que será realizada pelo aplicativo TEAMS. As partes serão intimadas, com envio do link para participar do ato.

A defesa deverá informar endereço eletrônico da parte ré, a fim de possibilitar a comunicação do ato e o encaminhamento do link.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1011371-15.2020.4.01.3803 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: MAIQUEL FABRICIO DA SILVA
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: EDSON MARTINS - MS12328

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE ID n. 386690508:

Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo órgão ministerial de ID n. 386694886 - Pág. 1/7, porquanto tempestivo.

Intime-se a defesa do flagranteado MAIQUEL FABRÍCIO DA SILVA para oferecer contrarrazões, no prazo do art. 588 do Código de Processo Penal, ao recurso interposto pelo MPF.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1011371-15.2020.4.01.3803 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: MAIQUEL FABRICIO DA SILVA
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: EDSON MARTINS - MS12328

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE ID n. 386690508:

Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo órgão ministerial de ID n. 386694886 - Pág. 1/7, porquanto tempestivo.

Intime-se a defesa do flagranteado MAIQUEL FABRÍCIO DA SILVA para oferecer contrarrazões, no prazo do art. 588 do Código de Processo Penal, ao recurso interposto pelo MPF.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1011371-15.2020.4.01.3803 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: MAIQUEL FABRICIO DA SILVA
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: EDSON MARTINS - MS12328

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE ID n. 386690508:

Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo órgão ministerial de ID n. 386694886 - Pág. 1/7, porquanto tempestivo.

Intime-se a defesa do flagranteado MAIQUEL FABRÍCIO DA SILVA para oferecer contrarrazões, no prazo do art. 588 do Código de Processo Penal, ao recurso interposto pelo MPF.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1011371-15.2020.4.01.3803 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: MAIQUEL FABRICIO DA SILVA
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: EDSON MARTINS - MS12328

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE ID n. 386690508:

Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo órgão ministerial de ID n. 386694886 - Pág. 1/7, porquanto tempestivo.

Intime-se a defesa do flagranteado MAIQUEL FABRÍCIO DA SILVA para oferecer contrarrazões, no prazo do art. 588 do Código de Processo Penal, ao recurso interposto pelo MPF.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1011371-15.2020.4.01.3803 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: MAIQUEL FABRICIO DA SILVA
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: EDSON MARTINS - MS12328

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE ID n. 386690508:

Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo órgão ministerial de ID n. 386694886 - Pág. 1/7, porquanto tempestivo.

Intime-se a defesa do flagranteado MAIQUEL FABRÍCIO DA SILVA para oferecer contrarrazões, no prazo do art. 588 do Código de Processo Penal, ao recurso interposto pelo MPF.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
Central de Conciliação da SSJ de Montes Claros MG

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

PROCESSO: 1005012-37.2020.4.01.3807

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

POLO ATIVO: VALDIVINO DE ALMEIDA SOARES

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - PR90646

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167

Destinatários:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RICARDO LOPES GODOY - (OAB: MG77167)

VALDIVINO DE ALMEIDA SOARES

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - (OAB: PR90646)

FINALIDADE: Intimar o(s) partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 5 dias.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MONTES CLAROS, 27 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à 1ª Vara Federal da SSJ de Montes Claros-MG

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
Central de Conciliação da SSJ de Montes Claros MG

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

PROCESSO: 1005012-37.2020.4.01.3807

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

POLO ATIVO: VALDIVINO DE ALMEIDA SOARES

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - PR90646

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167

Destinatários:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RICARDO LOPES GODOY - (OAB: MG77167)

VALDIVINO DE ALMEIDA SOARES

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - (OAB: PR90646)

FINALIDADE: Intimar o(s) partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 5 dias.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MONTES CLAROS, 27 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à 1ª Vara Federal da SSJ de Montes Claros-MG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Patos de Minas-MG

Juiz Titular	:	GUSTAVO SORATTO ULIANO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO0003473-13.2007.4.01.3806 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

<p>AUTOR: OG MARCELO e outros (9)</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409</p> <p>Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409, BRUNO JOSE DE CASTRO</p>

ANDRADE - MG97598, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990

Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598

Advogados do(a) AUTOR: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS - MG97405, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS - MG90990, ANTERO FERREIRA DOS SANTOS - MG90624, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - MG74659, BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE - MG97598, TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS - MG33409

RÉU: UNIÃO FEDERAL e outros

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Tendo em vista o pedido de desarquivamento formulado (ID 253944927 - página 32), **abra-se** vista dos autos ao advogado SEBASTIÃO GONTIJO GASPAR (OAB/MG 113.241) pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 7º, XVI, da Lei 8.906/94. Em seguida, *decorridos eventuais prazos pendentes no feito*, **retornem** os autos ao arquivo com baixa na distribuição. ..."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

21ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Minas Gerais - 21ª Vara Federal Cível da SJMG

Juiz Titular	:	Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves
Juiz Substituto	:	DANIEL CARNEIRO MACHADO
Dir. Secret.	:	LAURITA CARDOSO DE ABREU

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1013710-87.2019.4.01.3800 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: DIMAS FERREIRA DA SILVA
Advogados do(a) AUTOR: CARINE JULIANA BORBA - MG137311, ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA - MG84667
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

3. Em face do exposto, **julgo procedente a demanda** para condenar o INSS a averbar os intervalos de 6-5-1996 a 1-1-2000, 1-2-2002 a 17-9-2003, 14-2-2007 a 30-4-2011 e de 1-11-2011 a 4-12-2017 como tempo de trabalho sob condições especiais, bem como conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde o requerimento administrativo, feito em 27-4-2018. A implantação da aposentadoria por tempo de contribuição deve ser feita *incontinenti*, com DIP em 1-11-2020, o que deve ser demonstrado pelo INSS em trinta dias, sob pena de multa diária de duzentos reais, a ser vertida ao demandante, nos termos do art. 497 do Código de Processo Civil. Condeno o INSS ao pagamento das parcelas pretéritas, vencidas desde a DER, com correção monetária e juros de acordo com o manual de cálculos. Pagará o INSS, ainda, honorários advocatícios, estes fixados em dez por cento sobre o valor da condenação, observada a Súmula 111 do STJ. Esta sentença não se sujeita a reexame necessário, porque nem de longe o proveito econômico chegará a um mil salários mínimos (art. 496, § 3º, I, do Código de Processo Civil).

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária de Minas Gerais - 22ª Vara Federal Cível da SJMG

Juiz Titular	:	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiz Substituto	:	FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRO SOUSA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1029206-25.2020.4.01.3800 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - **PJe**

ASSISTENTE: LAURA VASCONCELOS RODRIGUES DE OLIVEIRA TONELLO
Advogados do(a) ASSISTENTE: ESTEFANIA LIMA MAIA - MG115409, WALKER TONELLO JUNIOR - MG64738
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE FASEH - FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA e outros
Advogados do(a) IMPETRADO: ALCEU DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR - MG200896, PATRICIA NUNES DE GUSMAO - MG76381 Advogados do(a) IMPETRADO: ALCEU DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR - MG200896, PATRICIA NUNES DE GUSMAO - MG76381, IZABELA REIS GUIMARAES - MG138005

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista ao impetrado sobre petição ID 355983461, no prazo de 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
22ª Vara Federal Cível da SJMG

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0005438-92.2017.4.01.3800

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RÉU: WILLIAN DONIZETE LEAO

INTIMAÇÃO DE: WILLIAN DONIZETE LEAO
ADEMAR DE OLIVEIRA, 71, BARREIRO, BOM SUCESSO - MG - CEP: 37220-000

FINALIDADE: Intimar da sentença judicial, para ciência e cumprimento.

ORIENTAÇÕES:

- Os arts. 33 e 34 da Portaria Presi 8016281/2019 estabelecem:

Art. 33. O envio de informações em mandados de segurança será efetuado diretamente no PJe, pela própria autoridade impetrada, por meio do perfil Jus Postulandi e do uso de certificado digital, restrito ao tipo de documento "Informações prestadas", ou por meio da respectiva procuradoria ou advogado, via painel de usuário.

Art. 34. Os demais agentes públicos, mediante o uso de certificado digital, poderão utilizar o perfil Jus Postulandi do PJe como meio de entrega das informações ou comunicações de cumprimento de decisões judiciais.

- Em caso de dúvidas quanto à configuração do computador, sugere-se a instalação do navegador Google Chrome e do leitor PJe Office (<http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/PJeOffice>). O acesso ao sistema PJe deve ser realizado mediante a utilização de **certificado digital próprio da autoridade impetrada ou agente público**. Após o acesso, deve-se observar se é exibida a opção de perfil "Jus Postulandi" no canto superior direito da tela. Caso não esteja disponível, a autoridade ou agente público deverá entrar em contato com o suporte csti@trf1.jus.br (61-3314-1620), solicitando a criação de seu perfil "Jus Postulandi" e indicando o respectivo número de CPF, RG/Órgão expedidor, data de expedição e Naturalidade-UF.

- Tamanho máximo para arquivos em PDF: 10MB (10240KB).
- Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam".

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20110623483949300000366389660
Certidão	Certidão	20111215265703200000370841067
5438-92.2017.4.01.3800_V001	Volume	20111215265737300000370839102
certidão	Certidão	20111215265795800000370839105
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20111215271981300000370839113
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20111311424666700000371542555
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20111311424776000000371542556
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20111618571804300000373489096

SEDE DO JUÍZO: 22ª Vara Federal Cível da SJMG

Avenida Álvares Cabral, 1741, - de 791/792 ao fim, Lourdes, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30170-001

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 22ª Vara Federal Cível da SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

26ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0011861-73.2014.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

INTIMANDO: EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20052520465875500000238713048
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20072816563070400000284978052
11861-73.2014.4.01.3800	Volume	20072816563083200000284978056

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0011861-73.2014.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

INTIMANDO: EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20052520465875500000238713048
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20072816563070400000284978052
11861-73.2014.4.01.3800	Volume	20072816563083200000284978056

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0011861-73.2014.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

INTIMANDO: EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20052520465875500000238713048
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20072816563070400000284978052
11861-73.2014.4.01.3800	Volume	20072816563083200000284978056

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0011861-73.2014.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

INTIMANDO: EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20052520465875500000238713048
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20072816563070400000284978052
11861-73.2014.4.01.3800	Volume	20072816563083200000284978056

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0011861-73.2014.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

INTIMANDO: EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20052520465875500000238713048
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20072816563070400000284978052
11861-73.2014.4.01.3800	Volume	20072816563083200000284978056

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0011861-73.2014.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

INTIMANDO: EXECUTADO: ANGELA DA SILVA SANTOS - ME

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20052520465875500000238713048
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20072816563070400000284978052
11861-73.2014.4.01.3800	Volume	20072816563083200000284978056

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0057333-05.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: IVAN DE SOUZA BAHIA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
IVAN DE SOUZA BAHIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0041837-96.2012.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: JOSE AFONSO DA COSTA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
JOSE AFONSO DA COSTA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0041837-96.2012.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: JOSE AFONSO DA COSTA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
JOSE AFONSO DA COSTA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0063649-34.2011.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

POLO PASSIVO: OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0000003-40.2017.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

POLO PASSIVO: BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0000003-40.2017.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

POLO PASSIVO: BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0041837-96.2012.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: JOSE AFONSO DA COSTA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
JOSE AFONSO DA COSTA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0063649-34.2011.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

POLO PASSIVO: OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0063649-34.2011.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

POLO PASSIVO: OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0063649-34.2011.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

POLO PASSIVO: OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
OTACILIO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0000003-40.2017.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

POLO PASSIVO: BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0039405-07.2012.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
POLO PASSIVO: PAULO SALES ALVES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S): PAULO SALES ALVES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0045951-10.2014.4.01.3800.

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

EXECUTADO: MASSA FALIDA DE SOSAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

INTIMANDO: EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ENDEREÇO DO INTIMANDO: Nome: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

Endereço: desconhecido

FINALIDADE:

INTIMAR a parte AUTORA acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a)/ ou restrição de valores pelo sistema BACENJUD, consulta ao INFOJUD/CNIB/SERASAJUD e/ou outros sistemas judiciais, nos autos do processo em epígrafe.

ANEXOS: (fls. ____ do(s) documento(s) ID ____)

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082817225886700000312404565
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20091619442590900000327304109
45951-10.2014.4.01.3800	Volume	20091619442598000000327304113
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505330400000327341549
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505387200000327341551
Certidão	Certidão	20092914421530900000337346566

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar. Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0045951-10.2014.4.01.3800.

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

EXECUTADO: MASSA FALIDA DE SOSAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

INTIMANDO: EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ENDEREÇO DO INTIMANDO: Nome: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

Endereço: desconhecido

FINALIDADE:

INTIMAR a parte AUTORA acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a)/ ou restrição de valores pelo sistema BACENJUD, consulta ao INFOJUD/CNIB/SERASAJUD e/ou outros sistemas judiciais, nos autos do processo em epígrafe.

ANEXOS: (fls. ____ do(s) documento(s) ID ____)

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082817225886700000312404565
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20091619442590900000327304109
45951-10.2014.4.01.3800	Volume	20091619442598000000327304113
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505330400000327341549
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505387200000327341551
Certidão	Certidão	20092914421530900000337346566

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar. Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0045951-10.2014.4.01.3800.

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

EXECUTADO: MASSA FALIDA DE SOSAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

<p><u>INTIMANDO:</u> EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS</p> <p><u>ENDEREÇO DO INTIMANDO:</u> Nome: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS</p> <p><u>Endereço:</u> desconhecido</p>
--

FINALIDADE:

INTIMAR a parte AUTORA acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a)/ ou restrição de valores pelo sistema BACENJUD, consulta ao INFOJUD/CNIB/SERASAJUD e/ou outros sistemas judiciais, nos autos do processo em epígrafe.

ANEXOS: (fls. ____ do(s) documento(s) ID ____)

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082817225886700000312404565
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20091619442590900000327304109
45951-10.2014.4.01.3800	Volume	20091619442598000000327304113
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505330400000327341549
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505387200000327341551
Certidão	Certidão	20092914421530900000337346566

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar. Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0045951-10.2014.4.01.3800.

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

EXECUTADO: MASSA FALIDA DE SOSAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

INTIMANDO: EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ENDEREÇO DO INTIMANDO: Nome: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

Endereço: desconhecido

FINALIDADE:

INTIMAR a parte AUTORA acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a)/ ou restrição de valores pelo sistema BACENJUD, consulta ao INFOJUD/CNIB/SERASAJUD e/ou outros sistemas judiciais, nos autos do processo em epígrafe.

ANEXOS: (fls. ____ do(s) documento(s) ID ____)

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20082817225886700000312404565
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20091619442590900000327304109
45951-10.2014.4.01.3800	Volume	20091619442598000000327304113
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505330400000327341549
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20091619505387200000327341551
Certidão	Certidão	20092914421530900000337346566

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar. Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 0006609-21.2016.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DE RETIFICA INDIANA LTDA

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA

1 – RELATÓRIO

Trata-se de embargos à execução propostos por MASSA FALIDA DERETÍFICA INDIANA LTDA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em que questionam a penhora nos rosto dos autos da ação falimentar nº 0024.01.025.134-6 realizada por força de ordem proferida na execução por título extrajudicial nº 0003733-16.2004.4.01.3800.

Argumenta a Justiça Federal é incompetente para processar e julgar a execução contra a MASSA FALIDA DERETÍFICA INDIANA LTDA; que a dívida está prescrita; e que o cálculo da dívida está incorreto.

A petição inicial foi instruída com procuração e documentos.

Em decisão ID 376953410 - Pág. 66, os embargos foram recebidos, com suspensão do feito executivo.

A CEF apresentou impugnação aos embargos à execução no ID 376953410 - Pág. 69/70, requerendo seja o feito julgado improcedente.

As partes não requereram a produção de outras provas.

Os autos vieram-se conclusos.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

É caso de julgamento antecipado do mérito, pois não houve requerimento de produção de outras provas (art. 355, I, do CPC de 2015).

No mérito, assiste razão à embargante.

É que o pedido de falência de RETIFICA INDIANA LTDA foi apresentado em 13/06/2002 e a falência decretada no ano de 2003, sendo que, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto-lei nº 7.661/45, então vigente, “*O juízo da falência é indivisível e competente para todas as ações e reclamações sobre bens, interesses e negócios da massa falida, as quais serão processadas na forma determinada nesta lei.*”

Veja que a execução extrajudicial em questão somente foi proposta em 02/02/2004, quando já somente restava à CEF a via da habilitação de crédito junto ao juízo universal da falência para cobrança do seu crédito.

Importante ressaltar que a orientação contida na Súmula 44/TFR apenas se aplica à execução fiscal, ante o disposto no art. 29 da Lei nº 6.830/80, no sentido de que a cobrança judicial da dívida da Fazenda Pública não se sujeita à habilitação em falência. Não é o caso dos autos, que trata apenas de execução de título extrajudicial da CEF.

3 – DISPOSITIVO

Pelo exposto, **julgo procedente o pedido**, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC de 2015, para excluir a MASSA FALIDA DERETÍFICA INDIANA LTDA da execução por título extrajudicial nº 0003733-16.2004.4.01.3800 e cancelar a penhora no rosto dos autos da ação falimentar nº 0024.01.025.134-6.

Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Condene a CEF ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor atualizado da causa.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.

Após o trânsito em julgado, mantidos os termos da presente sentença, traslade-se cópia da presente sentença e do acórdão eventualmente prolatado para os autos da execução por título extrajudicial nº 0003733-16.2004.4.01.3800, oficie-se ao juízo falimentar comunicando o cancelamento da penhora no rosto daqueles autos e arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Em caso de reforma da sentença, venham os autos conclusos.

Registre-se. Intimem-se as partes.

Belo Horizonte/MG, 30de novembro de 2020.

João Miguel Coelho dos Anjos

Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0007896-19.2016.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

POLO PASSIVO: BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

BRASROMA MINERACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

JUIZ DE FORA

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem exclusivamente sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 dias.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2020

(assinado digitalmente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA
Juiz Substituto	:	MATEUS BENATO PONTALTI
Dir. Secret.	:	ELISÂNGELA GREEK NOVAES

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1006054-07.2018.4.01.3803 - MONITÓRIA (40) - **PJe**

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogados do(a) AUTOR: DAIANE GONCALVES LACERDA - MG158270, CAMILA GARCIA COELHO CATANI - MG155054, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI - MG66257B, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE - MG60720
RÉU: HELIO GOMES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Tendo em vista a informação da CAIXA de que houve acordo em relação ao objeto da ação, homologo a transação e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, forte no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

S e m h o n o r á r i o s .

Deixo de condenar as partes no pagamento das custas finais, tendo em vista os termos do § 3º do art. 90 do Código de Processo C i v i l .

Não havendo interesse em recorrer, solicito às partes, em homenagem aos princípios da razoável duração do processo, da celeridade processual, da cooperação e da eficiência, que manifeste-se expressamente a renúncia ao prazo recursal.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P. R. I."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Divinópolis-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

Juiz Titular	:	FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0003735-59.2018.4.01.3811 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: CARLOS ALBERTO TAVARES GOMES
Advogados do(a) RÉU: PEDRO COELHO AMARAL - MG93438, BRENO NOGUEIRA VALENTE MARINS - MG99940

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da CRFB c/c art. 203, § 4.º do CPC e nos termos da Portaria nº. 10/2014, independente de despacho:

Tendo em vista a certidão de ID 385341360, e, considerando que Carlos fora citado no endereço mencionado, conforme fl. 137 dos autos físicos (ID 242325882), bem como que a defesa prévia apresentada pelo réu também indica o mesmo endereço (ID 242325877), intime-se o advogado de CARLOS para apresentar o atual endereço de seu cliente no prazo de 05 dias.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Divinópolis-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

Juiz Titular	:	FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0003735-59.2018.4.01.3811 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: CARLOS ALBERTO TAVARES GOMES
Advogados do(a) RÉU: PEDRO COELHO AMARAL - MG93438, BRENO NOGUEIRA VALENTE MARINS - MG99940

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da CRFB c/c art. 203, § 4.º do CPC e nos termos da Portaria nº. 10/2014, independente de despacho:

Tendo em vista a certidão de ID 385341360, e, considerando que Carlos fora citado no endereço mencionado, conforme fl. 137 dos autos físicos (ID 242325882), bem como que a defesa prévia apresentada pelo réu também indica o mesmo endereço (ID 242325877), intime-se o advogado de CARLOS para apresentar o atual endereço de seu cliente no prazo de 05 dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Divinópolis-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

Juiz Titular	FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.	DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR

AUTOS COM CITAÇÃO SENTENÇA DECISÃO DESPACHO EDITAL DE
0006728-80.2015.4.01.3811 - MONITÓRIA (40) - PJe

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU: ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA e outros (2)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O MM. Juiz Federal **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior**, Titular da 2ª Vara Federal e 2º Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita a ação monitória, cujas partes estão acima especificadas.

Tendo em vista o fato de o RÉU estar em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, **CITO ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA, CARLOS GUSTAVO FERREIRA GONÇALVES E FERRAMENTAS E PARAFUSOS ARCOS LTDA - ME** para, em até 15 dias úteis, contados do final do prazo de publicação deste edital, **pagar a dívida ou opor embargos**, nos termos dos artigos 701 e 702 do CPC.

Em caso de satisfação do débito no aludido prazo, a(s) parte(s) requerida(s) ficará(ão) isenta(s) do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência (CPC 701).

Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, endereço constante no cabeçalho da página.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Divinópolis-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

Juiz Titular	:	FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0003735-59.2018.4.01.3811 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: CARLOS ALBERTO TAVARES GOMES
Advogados do(a) RÉU: PEDRO COELHO AMARAL - MG93438, BRENO NOGUEIRA VALENTE MARINS - MG99940

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da CRFB c/c art. 203, § 4.º do CPC e nos termos da Portaria nº. 10/2014, independente de despacho:

Tendo em vista a certidão de ID 385341360, e, considerando que Carlos fora citado no endereço mencionado, conforme fl. 137 dos autos físicos (ID 242325882), bem como que a defesa prévia apresentada pelo réu também indica o mesmo endereço (ID 242325877), intime-se o advogado de CARLOS para apresentar o atual endereço de seu cliente no prazo de 05 dias.

0001522-46.2019.4.01.3811

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da CF c/c art. 203, § 4º do CPC e nos termos da Portaria nº 10/2014, independente de despacho:

01. Retifique-se a atuação para fazer constar os defensores indicados na ata de f. 112.
02. Em relação a **LOURDES**: intime-se para comprovar o pagamento das parcelas vencidas no período de **10/03/2020 a 10/11/2020.**
03. Em relação a **ELBERT**: intime-se para comprovar o pagamento da parcela vencida em **10/04/2020**, bem como das parcelas vencidas no período de **10/06/2020 a 10/11/2020.**

Consigne-se na intimação que novos atrasos poderão resultar na perda do benefício da suspensão condicional do processo, com o prosseguimento da ação penal nos seus ulteriores termos.

04. Com a comprovação nos autos, suspenda-se, conforme anteriormente determinado.
05. No caso de não comprovação, vista ao MPF para manifestação.

Divinópolis, data conforme assinatura no rodapé.

(assinado digitalmente)

GEOVANE LUIS DA SILVA

MG1010713/Analista Judiciário

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Ipatinga-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ipatinga-MG

Juiz Titular	:	DAYSE STARLING MOTTA
Juiz Substituto	:	LISYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS
Dir. Secret.	:	ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1005555-19.2020.4.01.3814 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) e outros
RÉU: GLAUDISSON JUNIOR DE ARAUJO CANDIDO
Advogado do(a) RÉU: GLAUDISTONE ALVARENGA TORRES - MG87297

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Da análise dos autos, verifico que os fatos ora investigados são, a princípio, de competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, inciso IV, da Constituição Federal, já que se apura a prática, em tese, do crime de uso de documento falso, o qual foi apresentado em fiscalização realizada por policiais rodoviários federais, estando, portanto, caracterizado o prejuízo a serviço da União.

Assim sendo e considerando que a suposta conduta delituosa foi praticada no município de Nova Era/MG, que se encontra sob a jurisdição desta Subseção Judiciária, nos termos da consolidação promovida pela Resolução PRESI nº 8, de 11/03/2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acolho o declínio de competência, fixando-a neste Juízo Federal, nos termos da Súmula nº 546 do Superior Tribunal do Justiça.

Considerando, ainda, a proposta de acordo de não persecução penal apresentada pelo Ministério Público Federal (id 339064378), determino a intimação da defesa do réu Glaudison Júnior de Araújo Cândido para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na celebração do acordo.

Havendo manifestação ou transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

Serve a presente decisão como meio de intimação.

Intimem-se.

IPATINGA/MG, data da assinatura.

LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 0001333-71.2019.4.01.3810

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS

Advogados do(a) EXEQUENTE: EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO - MG40286, AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO - MG118373, ABEL CHAVES JUNIOR - MG57918

EXECUTADO: MARCOS ROBERTO TRALDI DE MELO

SENTENÇA Tipo A

Após a citação o exequente requereu a extinção do feito em decorrência da extinção do crédito pelo pagamento (id 269823398).

Considerando a manifestação do exequente, que evidencia a satisfação da obrigação exigida, proclamo a resolução terminativa do feito, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Ficam desconstituídas as penhoras eventualmente efetivadas, permitindo-se o desbloqueio de referidos bens, se for o caso.

Sem custas finais. Condeno o executado no pagamento do valor das custas iniciais antecipadas pela exequente. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista que o valor do débito já estava com os acréscimos dos encargos legais (id 212501856- fl. 15).

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

POUSO ALEGRE, 27 de julho de 2020.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

35ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
35ª Vara Federal Criminal da SJMG

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe
(ADVOGADO)

PROCESSO: 0058488-04.2015.4.01.3800

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: CRISTIANO DE MELLO PAZ e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: CAMILLA COSTA CARVALHO - MG135935, ESTEVAO FERREIRA DE MELO - MG96241, CASTELLAR MODESTO GUIMARAES FILHO - MG21213, BARBARA BASTOS SERGIO DO NASCIMENTO - MG176286, THALITA DA SILVA COELHO - MG122530, LAZARO SAMUEL GONCALVES GUILHERME - MG131861, LEONARDO ISAAC YAROCHEWSKY - MG47898, ANA FLAVIA LUCIO DE ARAUJO - MG176765, MARCELO NOGUEIRA CAMPOS LOBATO - MG85297, LUCAS FARIA DE CASTRO - MG98882, MARCELO LEONARDO - MG25328, SERGIO RODRIGUES LEONARDO - MG85000, ROGERIO MAGALHAES LEONARDO BATISTA - MG93779, CAROLINA LUJAN RODRIGUES LEONARDO - MG98800, CRISTIANE LUJAN RODRIGUES LEONARDO - MG107900, JUSSARA LACERDA CARNEIRO - MG125001, JANAINA LOPES BRACELARES - MG179644, CASTELLAR MODESTO GUIMARAES NETO - MG102370 e AMANDA RODRIGUES ALVES - MG146281

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte (MARCO AURELIO PRATA

PERNAMBUCO, 1.070, SALA 02, FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30130-151

) acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.ID 339848376 fls. 220.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 35ª Vara Federal Criminal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
35ª Vara Federal Criminal da SJMG

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe
(ADVOGADO)

PROCESSO: 0058488-04.2015.4.01.3800

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: CRISTIANO DE MELLO PAZ e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: CAMILLA COSTA CARVALHO - MG135935, ESTEVAO FERREIRA DE MELO - MG96241, CASTELLAR MODESTO GUIMARAES FILHO - MG21213, BARBARA BASTOS SERGIO DO NASCIMENTO - MG176286, THALITA DA SILVA COELHO - MG122530, LAZARO SAMUEL GONCALVES GUILHERME - MG131861, LEONARDO ISAAC YAROCHEWSKY - MG47898, ANA FLAVIA LUCIO DE ARAUJO - MG176765, MARCELO NOGUEIRA CAMPOS LOBATO - MG85297, LUCAS FARIA DE CASTRO - MG98882, MARCELO LEONARDO - MG25328, SERGIO RODRIGUES LEONARDO - MG85000, ROGERIO MAGALHAES LEONARDO BATISTA - MG93779, CAROLINA LUJAN RODRIGUES LEONARDO - MG98800, CRISTIANE LUJAN RODRIGUES LEONARDO - MG107900, JUSSARA LACERDA CARNEIRO - MG125001, JANAINA LOPES BRACELARES - MG179644, CASTELLAR MODESTO GUIMARAES NETO - MG102370 e AMANDA RODRIGUES ALVES - MG146281

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte (MARCO AURELIO PRATA

PERNAMBUCO, 1.070, SALA 02, FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30130-151

) acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. ID 339848376 fls. 220.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 35ª Vara Federal Criminal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
35ª Vara Federal Criminal da SJMG

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe
(ADVOGADO)

PROCESSO: 0058488-04.2015.4.01.3800

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: CRISTIANO DE MELLO PAZ e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: CAMILLA COSTA CARVALHO - MG135935, ESTEVAO FERREIRA DE MELO - MG96241, CASTELLAR MODESTO GUIMARAES FILHO - MG21213, BARBARA BASTOS SERGIO DO NASCIMENTO - MG176286, THALITA DA SILVA COELHO - MG122530, LAZARO SAMUEL GONCALVES GUILHERME - MG131861, LEONARDO ISAAC YAROCHEWSKY - MG47898, ANA FLAVIA LUCIO DE ARAUJO - MG176765, MARCELO NOGUEIRA CAMPOS LOBATO - MG85297, LUCAS FARIA DE CASTRO - MG98882, MARCELO LEONARDO - MG25328, SERGIO RODRIGUES LEONARDO - MG85000, ROGERIO MAGALHAES LEONARDO BATISTA - MG93779, CAROLINA LUJAN RODRIGUES LEONARDO - MG98800, CRISTIANE LUJAN RODRIGUES LEONARDO - MG107900, JUSSARA LACERDA CARNEIRO - MG125001, JANAINA LOPES BRACELARES - MG179644, CASTELLAR MODESTO GUIMARAES NETO - MG102370 e AMANDA RODRIGUES ALVES - MG146281

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte (MARCO AURELIO PRATA

PERNAMBUCO, 1.070, SALA 02, FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30130-151

) acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. ID 339848376 fls. 220.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 35ª Vara Federal Criminal da SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Minas Gerais - 3ª Vara Federal Cível da SJMG

Juiz Titular	:	RICARDO MACHADO RABELO
Juiz Substituto	:	WILLIAM KEN AOKI
Dir. Secret.	:	VERÔNICA RIBEIRO LYRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0006210-81.2015.4.01.3814 - DESAPROPRIAÇÃO (90) - PJe

AUTOR: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RÉU: MOREIRA & DUARTE LTDA - ME e outros
Advogados do(a) RÉU: HUMBERTO MARTINS DE NORONHA - MG167191, CAMILA DE ANDRADE CARVALHAIS LOPES - MG162491 Advogados do(a) RÉU: PALOMO SIMAS DE FARIA - MG87499, RAFAEL NOSSE MARQUES ANDRADE - MG134428, DELCIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR - MG107786

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 0006210-81.2015.4.01.3814

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

AUTOR: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

RÉUS: MOREIRA & DUARTE LTDA - ME, MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE

S E N T E N Ç A

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, qualificado na inicial, ajuizou **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** contra **MOREIRA & DUARTE LTDA – ME e MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE**, objetivando a desapropriação de parte do imóvel rural denominado Sítio Morro Redondo, matrícula nº 914, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Cocais/MG.

Na inicial (fls. 03/07, vol. id 370973360), acompanhada de documentos, o expropriante afirma que a Portaria do Diretor-Geral do DNIT nº 874, de 26/09/2013, declarou de utilidade pública, para efeitos de desapropriação e destinação a fins rodoviários, os imóveis abrangidos na faixa de domínio da BR-381/MG, trecho Div. ES/MG – Div. MG/SP, subtrecho Rio Un a – Entr. MG-435 (Caeté), segmento Km 389,50 a Km 427,00.

Alega que, após levantamentos na área onde será realizada a obra pública, verificou-se que parte do imóvel pertencente a MOREIRA & DUARTE LTDA encontra-se no traçado da obra, e que a Sra. MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE encontra-se na posse direta do referido imóvel, podendo ter direito a parte da indenização oferecida.

Informa que não houve possibilidade de realização da desapropriação amigável, uma vez que o imóvel não está cadastrado no INCRA, nem possui certidão negativa de ITR, e a empresa encontra-se inativa.

Ao final, requer seja deferida a imissão na posse, tão logo depositada a oferta, no valor de R\$13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), e seja declarada a perda do direito de propriedade em favor do DNIT, no tocante às glebas abrangidas por esta ação, conforme planta e memorial descritivo anexos à inicial, fixando-se a indenização no valor ofertado.

A ação foi distribuída, inicialmente, para a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ipatinga/MG, por dependência ao Título Executivo Judicial nº 4012-71.2015.4.01.3814, nos termos do art. 253, I do CPC e da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 57367-09.2013.4.01.3800, que trata da regularização das ocupações no Anel Rodoviário de Belo Horizonte e na BR-381 Norte/MG.

A liminar foi deferida pela decisão proferida no vol. id 370973360 (fls. 54/61), que determinou a expedição de mandado de imissão de posse em favor do DNIT, bem como a transferência do valor de R\$13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), depositado no Título Executivo Judicial nº 4012-71.2015.4.01.3814, para conta judicial vinculada a estes autos, a título de indenização pela desapropriação, *“ficando ressalvado que, qualquer apuração judicial de indenização complementar estará assegurada pelo depósito feito naquela execução, já que o montante supera e muito o discutido nestes autos”*.

A expropriada MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE comprovou a interposição de agravo contra a decisão que deferiu a imissão na posse (vol. id 370973360, fls. 91/113).

Em contestação (vol. id 370973360, fls. 116/119), MOREIRA & DUARTE LTDA – ME sustenta que *“a oferta de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para a desapropriação de uma área de mais de 1 mil metros quadrados, ou seja, menos de R\$13,00 (treze reais) o metro quadrado, é escancaradamente abusiva e sem precedentes”*. Requer a realização de perícia para avaliação do valor do imóvel, bem como a concessão de prazo para a apresentação de instrumento de mandato.

A expropriada MAURA ANTONIETA, em contestação (vol. id 370973360, fls. 120/134), sustenta que caberia ao DNIT anexar aos autos os projetos executivos da obra, comprovando que o imóvel em questão encontra-se dentro da faixa de domínio da BR-381, em sua futura expansão. Entende que não somente a área desapropriada, mas toda aquela afetada pela obra deve ser avaliada e indenizada, e que a quantia ofertada pelo expropriante mostra-se incompatível com o preço de mercado do bem expropriado e das benfeitorias a ele agregadas. Requer a realização de perícia para fixação da justa indenização, devendo esta englobar, além do valor de mercado do bem, a perda do valor agregado do restante da propriedade, os danos emergentes, os lucros cessantes, os juros moratórios e compensatórios, bem como as despesas judiciais e os honorários advocatícios. Defende a necessidade de revogação da medida liminar de imissão provisória na posse. Por fim, afirma que ocupa o imóvel há mais de três décadas, sem qualquer objeção de seu proprietário e

com ânimo de dona, e que fez do local o seu lar. Conclui fazer jus ao recebimento de 100% (cem por cento) da indenização. Requer a concessão de prazo para juntada de procuração.

A decisão que indeferiu pedido de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 0038293-15.2016.4.01.0000/MG foi juntada aos autos (vol. id 370973360, fls. 140/141, e vol. id 370973366, fls. 01/04).

O despacho de fl. 12 do vol. id 370973366 determinou a remessa dos autos à 7ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, com baixa na distribuição.

Realizada audiência de conciliação, as partes não conseguiram transigir quanto ao valor do bem, ficando estabelecido que, no prazo de 5 (cinco) dias, o preposto do DNIT realizaria a demarcação da área objeto de desapropriação, com a apresentação de projeto de acesso para a propriedade, conforme ata do vol. id 370973366, fls. 28/29. Em nova audiência, não houve, mais uma vez, transação quanto ao valor do bem, para fins de acordo sobre o mérito do pedido (ata de fl. 33).

A expropriada MOREIRA & DUARTE LTDA – ME apresentou procuração à fl. 35 do vol. id 370973366.

Considerando a inexistência de conexão entre o objeto da presente ação e a Ação Civil Pública nº 57367-09.2013.4.01.3800, foi determinada a livre distribuição do fprocesso, conforme despacho de fl. 37 do vol. id 370973366. O processo foi, então, distribuído a esta 3ª Vara Federal (fl. 41).

O despacho proferido no vol. id 370973366, fls. 42/43, determinou a regularização da representação processual pelas expropriadas e a comprovação da publicação do edital de intimação de terceiros pelo DNIT.

A expropriada MAURA ANTONIETA apresentou procuração à fl. 50 do vol. id 370973366.

O DNIT comprovou a publicação do edital (vol. id 370973366, fls. 55/58).

A expropriada MOREIRA & DUARTE LTDA apresentou o contrato social de fls. 63/64 e a 7ª alteração contratual de fls. 70/71, ambos no vol. id 370973366.

O despacho proferido no vol. id 370973366, fl. 77, deu vista ao DNIT sobre as contestações e determinou a especificação de provas.

MAURA ANTONIETA manifestou-se às fls. 81/82 do vol. id 370973366, requerendo a produção de prova pericial.

O DNIT impugnou as contestações às fls. 83/89 do vol. id 370973366, afirmando não ter outras provas a produzir.

O Agravo de Instrumento nº 0038293-15.2016.4.01.0000/MG foi juntado no vol. id 370973366 (fls. 91/129) e no vol. id 370973373 (fls. 01/41). Foi negado provimento ao recurso.

A decisão proferida à fl. 42 do vol. id 370973373 deferiu a produção de prova pericial, nomeando perito.

Os expropriados MOREIRA & DUARTE LTDA – ME e MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA apresentaram novas procurações às fls. 45 e 47 do vol. 370973373. Esta última formulou quesitos às fls. 50/51 e o DNIT às fls. 54/55. A primeira expropriada não apresentou quesitos.

MAURA ANTONIETA concordou com a proposta de honorários periciais, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), e requereu a intimação do DNIT para que não faça qualquer intervenção no imóvel, até o fim dos trabalhos técnicos (vol. id 370973382, fl. 08). Após manifestação do DNIT, foi proferida a decisão de fls. 19/20, indeferindo o pedido da expropriada.

Comprovado o depósito dos honorários periciais pela expropriada MARIA ANTONIETA, às fls. 23/24 do vol. 370973382.

O DNIT indicou assistente técnico à fl. 28 do vol. id 370973382.

Laudo pericial às fls. 37/47, acompanhado dos documentos de fls. 48/73 (vol. 370973382).

O DNIT solicitou esclarecimentos ao perito (fls. 76/77) e informou a substituição de seu assistente técnico (fl. 80), apresentando parecer (fls. 81/86). MAURA ANTONIETA apresentou quesitos suplementares à fl. 90 do vol. 370973382. Não houve manifestação da expropriada MOREIRA & DUARTE LTDA – ME sobre o laudo pericial.

O perito manifestou-se às fls. 100/103 do vol. 370973382, prestando esclarecimentos.

Na petição de fls. 107/116 do vol. 370973382, o DNIT alegou a ausência de contemporaneidade entre sua avaliação e a do perito judicial, a existência de erros de metodologia no laudo pericial e, ainda, a constitucionalidade do percentual de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano, para remuneração do proprietário pela imissão provisória do ente público na posse do bem expropriado.

A expropriada MAURA ANTONIETA, na manifestação de fls. 120/121 do vol. 370973382, solicitou esclarecimentos sobre o motivo pelo qual o imóvel não teria obtido o “grau 3” na avaliação do perito e sobre quais operações teria este utilizado para aferir o preço de R\$32,64 (trinta e dois reais e sessenta centavos) por metro quadrado do bem avaliado.

O perito apresentou nova manifestação às fls. 128/129 do vol. 370973382.

MAURA ANTONIETA formulou quesitos suplementares às fls. 132/133 e o DNIT manifestou-se à fl. 134, reiterando a petição de fls. 107/116.

A decisão de fl. 136 (vol. 370973382) indeferiu o pedido de novos esclarecimentos. Não houve recurso (certidão de fl. 147).

O perito recebeu o valor dos honorários periciais, conforme alvará de fl. 142.

É o relatório.

Decido.

Sem preliminares, passo ao julgamento do mérito.

O procedimento de desapropriação a que se refere estes autos teve início com a publicação da Portaria do Diretor-Geral do DNIT nº 874, de 26/09/2013 que, em seu art. 1º, declarou *“de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 07, subtrecho: Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté), segmento: Km 389,50 - km 427,00, Extensão: 37,5 Km, PNV: 381BMG00310 - 381BMG0330 - 381BMG0335”* (vol. 370973360, fl. 10).

O DNIT indicou como integrantes do polo passivo da ação a proprietária do bem expropriado, empresa MOREIRA & DUARTE LTDA – ME, bem como a titular do direito de posse sobre ele, MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE, afirmando que os técnicos da autarquia identificaram esta última como possuidora direta do imóvel.

A possibilidade de o mero possuidor figurar no polo passivo de ações de desapropriação é plenamente aceita na jurisprudência de nossos tribunais, há bastante tempo. O Supremo Tribunal Federal, já no ano de 1974, manifestou-se no sentido de que *“tem direito à indenização não só o titular do domínio do bem expropriado, mas, também, o que tenha sobre ele direito real limitado, bem como direito de posse”* (RE 70.838, rel. Min. ANTÔNIO

NEDER, DJ 27/09/1974). Atualmente, ainda com base nesse entendimento, a jurisprudência tem se posicionado no mesmo sentido, conforme se verifica da seguinte ementa do STJ:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO INTERNO NO DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. ALEGADA OFENSA AO ART. 535 DO CPC/73. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO PELA POSSE DO TERRENO. CABIMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

I, II, III.

IV. Na forma da jurisprudência do STJ, deve ser assegurada, ao expropriado possuidor, a indenização pela perda do direito possessório. Nesse sentido: STJ, AgRg no AREsp 761.207/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 29/04/2016; AgRg no AREsp 19.966/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, DJe de 19/06/2013. Assim, estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sedimentada nesta Corte, merece ser mantida a decisão ora agravada, em face do disposto no enunciado da Súmula 568 do STJ. V. Agravo interno improvido.” (STJ, AINTAREsp 870755, rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, DJe 08/11/2018).

Na hipótese dos autos, o próprio expropriante indicou a possuidora do imóvel como segunda expropriada, desde sua primeira manifestação. A proprietária, MOREIRA & DUARTE LTDA – ME, em nenhum momento se opôs à posse do bem por MAURA ANTONIETA que, segundo afirma em contestação, “*ocupa o imóvel por mais de 3 décadas sem qualquer objeção de seu proprietário, com ânimo de dona, tendo constituído do local o seu lar*” (fls. 120/134, vol. 370973360). Não obstante ter se insurgido, na contestação, contra o valor da oferta feita pelo DNIT, a primeira expropriada manteve-se, ainda, totalmente silente após o deferimento da prova pericial e nomeação do perito, demonstrando evidente desinteresse na discussão quanto ao valor da indenização a ser fixado. A quantia devida a título de honorários periciais foi,

inclusive, integralmente depositada por MARIA ANTONIETA. Por fim, publicado o edital para conhecimento de terceiros, não houve oposição à posse do imóvel pela segunda expropriada.

Apesar de a ação de desapropriação não comportar discussões mais amplas, que não a existência de vício do processo judicial ou a impugnação do preço (art. 20 do Decreto-lei nº 3.365/41), entendo que a análise das circunstâncias, notadamente o reconhecimento pelo DNIT da posse do imóvel por MARIA ANTONIETA, o desinteresse do primeiro expropriado quanto à prova pericial produzida e a ausência de oposição ao direito de posse sobre o bem, tornam a segunda expropriada legítima titular do direito à indenização a ser fixada nesta sentença, em sua integralidade. Nesse ponto, é importante destacar que não se aplica, no caso, o disposto no art. 34, *caput* e parágrafo único, do Decreto-lei nº 3.3365/41, segundo o qual:

“Art. 34. O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.”

Parágrafo único. Se o juiz verificar que há dúvida fundada sobre o domínio, o preço ficará em depósito, ressalvada aos interessados a ação própria para disputá-lo.”

Nesse sentido já decidiu o STJ, no julgamento do AREsp 1330637, rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 23/08/2018, de cujo voto transcreve-se o seguinte trecho:

“Discute-se tão-somente se o titular da posse, uma vez demandado na ação possessória, deve receber ao fim dela a indenização respectiva observando ou não o cumprimento do art. 34, parágrafo único, do Decreto-Lei 3.365/1941.”

Não há, contudo, sentido lógico na pretensão de aplicabilidade do referido normativo, uma vez que se o ente expropriante manifesta interesse na desapropriação da posse de alguém, não há falar em condicionar o pagamento da indenização à regularização disso no registro imobiliário, uma vez inexistente essa obrigação tal qual ocorre com o direito de propriedade, nos termos do art. 1.245 do CC/2002.

A nossa jurisprudência acolhe esse entendimento, como transcrito nos precedentes acima.

Além disso, deve ser sopesado que o disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto-Lei 3.365/1941, determina que o preço ficará depositado quando houver dúvida fundada sobre o domínio, mas no caso não existe essa dúvida primeiramente porque o próprio expropriante definiu os ora recorridos como legítimos possuidores com base em procedimento para o cadastramento do imóvel.

Além disso, não houve oposição por terceiros possuidores de eventuais títulos que pudessem confrontar a certeza do domínio, o que constitui a essência da regra prevista no art. 34, parágrafo único, do Decreto-Lei 3.365/1941, vale dizer, só haverá a obrigação de manter o preço depositado se surgida a dúvida sobre o domínio e isso será caracterizado com a atuação de terceiros.”

Seguindo a mesma linha de entendimento:

“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE. DESAPROPRIAÇÃO. POSSE. INDENIZAÇÃO AO DETENTOR DA POSSE. POSSIBILIDADE. ART. 463 DO CPC. NÃO VIOLAÇÃO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. SÚMULA 83/STJ.

1. *A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente em assegurar ao possuidor o direito à indenização pela perda do direito possessório, sendo que a exigência do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 impõe-se quando há dúvida sobre o domínio decorrente de disputa quanto à titularidade do bem.*

2. *A oposição de que trata o art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 somente pode advir de terceiros possuidores de outro título suficiente para demonstrar a incerteza quanto ao domínio do bem, não podendo ser ajuizada a ação pelo expropriante (REsp 514.803/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 10.6.2003, DJ 30.6.2003, p. 233).*

3. *In casu, decidiu o Tribunal a quo, com soberania na análise das circunstâncias fáticas, que os agravados são titulares de direitos possessórios firmados sobre a área reclamada na expropriação. De tal sorte, comprovada a condição de possuidor do imóvel desapropriado, e não havendo oposição fundada (art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41), séria e justa, por terceiros, não há óbice para o levantamento autorizado pela decisão impugnada. Não havendo razões para intervenção desta Corte.*

4. *Nos termos do enunciado da Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." Agravo regimental improvido." (STJ, AgRg no AgRg no REsp 1226040/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/04/2011, DJe 14/04/2011).*

Entretanto, não tem a expropriada MARIA ANTONIETA direito à indenização referente à área total do terreno, incluindo trecho do imóvel que fica fora do traçado da obra rodoviária, uma vez que não houve comprovação de que a parte remanescente foi comprometida pelo ato expropriatório.

Conforme esclarecido no laudo pericial, em resposta ao item 5.3, a área remanescente é de 6.206,55 m² e, “quanto à área não edificante, constituída de faixa com largura de 15m a partir da cerca da faixa de domínio, não haverá perda na utilização atual (plantações; sem edificações)” (fl. 45, vol. 370973382). O perito afirmou, ainda, que a alteração na topografia do terreno, referente à execução de corte na encosta, afetaria a via de acesso à propriedade, mas que o DNIT já teria solução para novo acesso. Conforme

legenda da fotografia à fl. 64 do vol. 370973382, este seria feito “*deslocando-se o calçamento poliédrico para a esquerda*”.

A segunda expropriada alega que caberia ao DNIT anexar aos autos os projetos executivos da obra. O argumento, porém, não encontra amparo no Decreto-lei nº 3.365/41 que, no art. 13, enumera como documentos necessários à instrução da petição inicial, na ação de desapropriação por utilidade pública, somente “*um exemplar do contrato, ou do jornal oficial que houver publicado o decreto de desapropriação, ou cópia autenticada dos mesmos, e a planta ou descrição dos bens e suas confrontações*”.

Os dois expropriados, em suas contestações, discordaram do valor da oferta apresentado pelo DNIT, qual seja, R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), considerando-o insuficiente como indenização pela desapropriação de parte de imóvel rural situado à margem da BR-381/MG, no município de Barão de Cocais/MG, com área total de 7.260,00 m² e área expropriada de 1.053,45 m². Como benfeitorias, há 12,29 m² de estrada com calçamento irregular e cultura de “*pastagem braquiaria, gramado, palmeiras, pingos de ouro, bicos de papagaio, abacateiro, ficus, sibipirunas, sansão do campo, pinheiros e flores ornamentais*”. Todos esses dados constam do laudo pericial de fls. 37/47, vol. 370973382.

Entendo que, na hipótese em exame, o laudo pericial deve ser utilizado como fundamento para a fixação do justo preço da indenização. Conforme já decidido pelo TRF 1ª/Região, “*o perito judicial é profissional equidistante do interesse dos litigantes, na busca de uma avaliação imparcial, cujo laudo, via de regra, serve como parâmetro mais confiável na fixação do justo preço*” (AC 0005907-36.2006.4.01.3700, rel. Des. Fed. MÔNICA SIFUENTES, PJe 09/09/2020). Não bastasse essa maior confiabilidade, as argumentações da segunda expropriada e do DNIT contrárias ao laudo pericial não devem ser acolhidas.

O DNIT questiona diversos pontos do laudo apresentado pelo perito, a saber: ausência de informação quanto à ocorrência de visita pessoal a todos os imóveis paradigmas; necessidade de esclarecimento quanto aos motivos pelos quais não foi feito um saneamento dos elementos amostrais coletados, aceitando-se uma grande dispersão entre os parâmetros mínimo e máximo do imóvel; inexistência de indicação e conceituação dos fatores de

homogeneização utilizados para aproximação do imóvel avaliado aos paradigmas, requerendo a elaboração de quadro com indicação individual para cada um dos elementos amostrais coletados.

A expropriada MARIA ANTONIETA solicita que o perito esclareça qual critério teria utilizado para chegar ao valor médio de R\$77,71 (setenta e sete reais e setenta e um centavos) por metro quadrado e se a desapropriação afetou o potencial construtivo do imóvel.

Primeiramente, não há norma legal prevendo a obrigatoriedade de que o perito visite pessoalmente todos os imóveis paradigmas. Além disso, conforme esclarecido à fl. 100 do vol. 370973382, foram utilizados como paradigmas “*terrenos caracterizados como terra nua e respectivas coberturas vegetais, não havendo benfeitorias a considerar*” e, portanto, semelhantes ao imóvel expropriado. Tal fato, segundo o perito, permitiu o cumprimento das exigências do grau II de fundamentação, conforme tabela à fl. 70 e resposta à fl. 100 do vol. 370973382, não havendo necessidade de saneamento prévio dos elementos amostrais (fl. 101). De acordo com a Norma Brasileira de Avaliação de Bens - NBR 14.653-1, a especificação de uma avaliação será determinada por graus de fundamentação e/ou precisão, com as opções grau I, II e III, sendo o último o indicativo de menor grau de subjetividade. Tendo o perito considerado satisfatório o grau II, os supostos vícios apontados pelo DNIT não afastam a precisão das informações contidas no laudo pericial.

Ainda de acordo com o perito, a assertividade do trabalho não foi prejudicada pelo desvio padrão, pois “*a variação de 10% acima e 9% abaixo do valor médio é perfeita*”, destacando que adotou, em sua conclusão, o valor mínimo do terreno, ou seja, R\$34.186,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais” (fl. 101, vol. 370973382). Ante tais esclarecimentos, as questões relativas aos fatores de homogeneização ficaram prejudicadas, conforme respostas aos item “D” e “E” de fl. 101.

Acrescente-se que o perito escolheu o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para a confecção do laudo, nos termos do item 7.5 da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14653-1. Trata-se de método usualmente aceito em nossos tribunais, na avaliação de imóveis em ações de desapropriação, conforme já destacou o TRF/3ª Região, no julgamento da AC 0007711-98.2013.4.03.6105, rel. Des. Fed. HELIO EGYDIO DE MATOS

NOGUEIRA, e-DJF6 de 19/06/2020. Tal fato, aliado aos esclarecimentos dos perito, permite afastar as alegações contrárias ao laudo pericial, apontadas pelo DNIT.

As questões levantadas pela segunda expropriada também foram esclarecidas na manifestação do perito, às fls. 100/103 do vol. 370973382. A forma como o perito chegou ao valor de R\$32,46 (trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o m² do imóvel avaliado está clara no laudo pericial (fls. 37/47 e documentos fls. 48/73 do vol. 370973382) e nos esclarecimentos de fls. 100/103. Este número corresponde ao valor mínimo do m² por ele obtido, a partir da utilização do “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”, já mencionado, e da aplicação de tratamento estatístico à amostra obtida. Quanto ao pedido de esclarecimento sobre uma possível afetação do potencial construtivo do imóvel pela desapropriação, o perito foi categórico ao responder que *“a desapropriação de 1.053,45 m² não trouxe desvalorização ao remanescente que fica com 6.206,55 m² e que continua com bom potencial para o fim que é utilizado: chácara residencial”* (fl. 103, vol. 370973382).

Em nova manifestação às fls. 107/116, vol. 370973382, o DNIT sustenta que *“sem a contemporaneidade de avaliações não é possível aferir se houve prévia e justa oferta indenizatória”*. Isto porque, segundo afirma, a autarquia teria avaliado a área expropriada em julho/2013 e o perito em julho/2018. Ocorre, porém, que, além da dificuldade de o perito judicial fazer uma avaliação retroativa à data da avaliação administrativa – o que foi destacado na resposta o item 4.6 do laudo pericial (fl. 43, vol. 370973382) –, o art. 26 do Decreto-lei nº 3.365/41 determina apenas que o valor da indenização deve ser “contemporâneo da avaliação”. Referindo-se ao disposto no mencionado artigo, o STJ já decidiu que *“o entendimento do Tribunal a quo acerca da acolhida do laudo judicial não discrepa da jurisprudência desta Corte no sentido de que, à luz do referido dispositivo legal, o laudo deve ser contemporâneo à avaliação judicial, sem que outros aspectos como a data da desapropriação, da imissão na posse ou do laudo administrativo, sejam relevantes”* (STJ, AIEDAREsp, rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJe 26/03/2019). Não há, pois, nenhum impedimento a que seja considerada, na fixação do valor da indenização pelo juiz, a avaliação feita pelo perito judicial, não contemporânea à avaliação do ente expropriante.

No que se refere aos supostos erros na metodologia utilizada pelo perito, alegados pelo DNIT às fls. 107/116 do vol. 370973382, entendo que nenhum deles é apto a afastar as conclusões do laudo.

Conforme exposto anteriormente, o perito esclareceu de forma detalhada os métodos utilizados para a avaliação do m² do imóvel, incluindo explicações relativas às amostras consideradas. Quanto a estas, vale acrescentar apenas que, não obstante a desapropriação ter por objeto imóvel rural, o fato de estar localizado ao lado de um loteamento de chácaras e de a propriedade caracterizar-se, considerada a metragem total, como uma chácara residencial, permite, a meu ver, a utilização de lotes como paradigmas amostrais. Além disso, segundo o perito, o imóvel avaliado, “*embora não se caracterizando como área de expansão urbana, caracteriza-se como local de comércio em importante interseção de rodovias*”. A proximidade do terreno a área de importante comércio também o afasta da perfeita caracterização como área rural.

As questões levantadas pela segunda expropriada, na manifestação de fls. 120/121, vol. 370973382, são mera repetição daquelas constantes da petição de fl. 90, nada havendo a acrescentar quanto à matéria.

Por fim, quanto às benfeitorias, há informação, no laudo pericial, de que foram atingidas pela desapropriação os seguintes bens: estrada de acesso ao imóvel expropriado (trecho na entrada do terreno, com 12,29 m² de calçamento em pedra irregular) e culturas vegetais especificadas na resposta ao item 4.9 (fl. 44, vol. 370973382). Essas benfeitorias foram avaliadas em R\$1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e R\$4.000,00 (quatro mil reais), totais referentes ao calçamento poliédrico e aos recursos vegetais, respectivamente. O perito informa, no item 6.2 do laudo de fls. 37/47, vol. 370973382, que referida avaliação foi feita “*pelos respectivos custos de reprodução (trecho da via de acesso e plantações atingidas)*”. Entretanto, o DNIT insurge-se contra o valor da avaliação das culturas vegetais, sustentando que não houve exposição das fontes e metodologia utilizadas no laudo pericial. Entendo que, não obstante tenha o perito apresentado a avaliação das benfeitorias de forma sucinta, a informação sobre o método utilizado (pelo custo de reprodução), aliada à irrisória diferença entre o valor da avaliação dos recursos vegetais na via administrativa (R\$3.880,92) e no laudo pericial

(R\$4.000,00), permite que se considere correto este último. A correção monetária do primeiro valor, obtido em abril/2015, pode, inclusive, fazê-lo superar o segundo valor, obtido em julho/2018. Vale destacar, ainda, que se trata de avaliação de pouca complexidade, dispensando, a meu ver, maiores esclarecimentos do perito a respeito. Fica afastada, portanto, a alegação do expropriante.

Registro, por fim, a excelência do laudo pericial. Trata-se de prova técnica validamente produzida, devidamente fundamentada e que outorga, no caso, a necessária segurança ao julgador para a correta e justa solução da lide.

Recentemente, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, julgou parcialmente procedente a ADI 2332, decidindo pela constitucionalidade da incidência de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano para a remuneração do proprietário pela imissão provisória do ente público na posse do seu bem. Entretanto, decidiu também pela constitucionalidade dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 15-A, do Decreto-lei nº 3.365/41, ao determinarem a não incidência dos juros compensatórios nas hipóteses em que (i) não haja comprovação de efetiva perda de renda pelo proprietário com a imissão provisória na posse (§ 1º), (ii) o imóvel tenha “graus de utilização da terra e de eficiência na exploração iguais a zero” (§ 2º), e (iii) sobre o período anterior “à aquisição da propriedade ou posse titulada pelo autor da ação”. Considerando que, na hipótese dos autos, não houve comprovação da perda de renda pela expropriada, não são devidos juros compensatórios.

Quanto aos ônus de sucumbência, devem recair sobre o expropriante, ante a não aceitação do preço ofertado e a fixação do valor da indenização com base no laudo pericial. Este entendimento está em consonância com a jurisprudência do TRF/1ª Região, conforme ementa a seguir:

“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. VALEC. FERROVIA NORTE-SUL. JUSTA INDENIZAÇÃO. JUROS COMPENSATÓRIOS E MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. "Nas ações de desapropriação por utilidade pública, o ônus da sucumbência é definido pela aceitação ou não do preço ofertado, de maneira que a condenação em valor superior à oferta enseja a sucumbência do ente desapropriante e, portanto, a sua responsabilidade pelo pagamento das custas e despesas processuais, no que inclui o ressarcimento dos honorários do assistente da perícia do desapropriado. Inteligência do art. 30 do Decreto-Lei 3.365/1941" (ARESP 201800418277, MAURO CAMPBELL MARQUES - SEGUNDA TURMA, DJE DATA:16/04/2018).

2, 3, 4, 5 " (TRF/1ª Reg., AC 0035110-85.2011.4.01.3500, rel. Des. Fed. NEY BELLO, e-DJF1 29/06/2018).

Ante o exposto, **julgo procedente o pedido** para declarar incorporado ao patrimônio do DNIT parte do imóvel rural denominado Sítio Morro Redondo, matrícula nº 914, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Cocais/MG, correspondente à área de 1.053,45 m² (14,51% do total do imóvel), com início na estaca 491+16,00m e fim na estaca 495+12,50m da BR-381/MG – Norte, em Bom Jesus do Amparo/MG, mediante o pagamento à expropriada MARIA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE da verba indenizatória, ora fixada em R\$39.661,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais), valor de julho/2018 (data da perícia), acrescida de juros moratórios a partir do trânsito em julgado (Súmula nº 70 do STJ) e de correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização (Súmula 561 do STF), com observância do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Condeno o DNIT no reembolso das custas e despesas processuais, ressarcindo à expropriada MAURA ANTONIETA BICALHO PESSOA DUARTE os honorários periciais antecipados, com a devida correção monetária, bem como no pagamento de honorários advocatícios, a serem repartidos entre as duas expropriadas, arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o preço da oferta e o valor da indenização fixado nesta sentença, devidamente atualizados, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/41.

Após o trânsito em julgado e a apuração do valor total devido às expropriadas, nos termos desta sentença, deverá ser solicitada à MM^a Juíza Federal da 2^a Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga/MG a transferência da quantia devida, a ser retirada do depósito efetuado pelo DNIT no Título Executivo Judicial nº 4012-71.2015.4.01.3814, para conta judicial vinculada a estes autos.

Deve ser observado que o valor de R\$13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à oferta do DNIT, já foi transferido para conta judicial vinculada a esta Ação de Desapropriação, porém, em agência da CEF de Ipatinga/MG, conforme decisão que deferiu a liminar (fls. 54/61, vol. 370973360) e comprovante de fl. 67.

Efetuada o pagamento, expeça-se o competente mandado definitivo de imissão na posse, valendo a sentença transitada em julgado como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Cocais/MG, conforme artigo 29 do Decreto-lei nº 3.365/41, sendo dispensável, para tanto, a satisfação dos requisitos do art. 34 do Decreto-lei nº 3.335/41 (prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais sobre o bem expropriado ou de publicação de editais).

Retifique-se a autuação, excluindo o Ministério Público Federal.

Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório, nos termos do art. 28, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/41.

Havendo recurso voluntário, dê-se vista à parte contrária para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

RICARDO MACHADO RABELO

Juiz Federal da 3ª Vara - SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0000911-07.2011.4.01.3801
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE GODINHO DOS SANTOS FILHO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0000911-07.2011.4.01.3801
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE GODINHO DOS SANTOS FILHO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0000911-07.2011.4.01.3801
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE GODINHO DOS SANTOS FILHO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0000911-07.2011.4.01.3801
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE GODINHO DOS SANTOS FILHO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

3ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Contagem

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1007149-84.2019.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - PJe

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 1007149-84.2019.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

SENTENÇA TIPO C

1. Relatório:

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, devidamente qualificado nos autos, opôs **Embargos do Devedor** em face da Execução por Quantia Certa promovida por **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**.

Recebidos os autos, foi determinada por este juízo a emenda da inicial, a fim de que o embargante colacionasse ao processo cópia de documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Embora devidamente intimada, a parte embargante quedou-se inerte, deixando de atender à determinação deste juízo.

Decido.

1. Fundamentação:

A ação de embargos, não obstante se revista de caráter incidental, é processo cognitivo autônomo em relação à execução fiscal, razão pela qual seu ajuizamento deverá atender, obrigatoriamente, às regras processuais pertinentes à propositura das ações em geral, nas quais se inclui a juntada de documentos indispensáveis à sua propositura.

No presente caso, verifica-se que o embargante não acostou aos autos cópia dos documentos solicitados, embora devidamente intimado para tanto, tampouco se manifestou sobre a impossibilidade de fazê-lo.

Conforme preceitua o art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete.

Não cumprida a diligência determinada, impõe-se o indeferimento da petição inicial.

1. Dispositivo

Em vista do acima exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso I, do NCPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Sem custas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96.

Traslade-se cópia para os autos da execução.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

PRI.

Contagem, data do registro.

(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000265-05.2020.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - PJe

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR e outros
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

;

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

PROCESSO: 1000265-05.2020.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
 EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

DESPACHO

Concedo prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da emenda inicial

Na impossibilidade, deverá o embargante comprovar que empreendeu esforços para sua realização, sob pena de extinção do feito.

Saliente-se, ainda, que está facultado ao embargante realizar a digitalização dos autos, mediante agendamento pelo disponibilizado no endereço: eletrônico <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGCCEM03VARA3VaraFed>

P.I.

FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Juiz Federal Substituto

CONTAGEM, 4 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1007149-84.2019.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - PJe

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 1007149-84.2019.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

SENTENÇA TIPO C

1. Relatório:

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, devidamente qualificado nos autos, opôs **Embargos do Devedor** em face da Execução por Quantia Certa promovida por **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**.

Recebidos os autos, foi determinada por este juízo a emenda da inicial, a fim de que o embargante colacionasse ao processo cópia de documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Embora devidamente intimada, a parte embargante quedou-se inerte, deixando de atender à determinação deste juízo.

Decido.

1. Fundamentação:

A ação de embargos, não obstante se revista de caráter incidental, é processo cognitivo autônomo em relação à execução fiscal, razão pela qual seu ajuizamento deverá atender, obrigatoriamente, às regras processuais pertinentes à propositura das ações em geral, nas quais se inclui a juntada de documentos indispensáveis à sua propositura.

No presente caso, verifica-se que o embargante não acostou aos autos cópia dos documentos solicitados, embora devidamente intimado para tanto, tampouco se manifestou sobre a impossibilidade de fazê-lo.

Conforme preceitua o art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete.

Não cumprida a diligência determinada, impõe-se o indeferimento da petição inicial.

1. Dispositivo

Em vista do acima exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso I, do NCPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Sem custas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96.

Traslade-se cópia para os autos da execução.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

PRI.

Contagem, data do registro.

(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1007149-84.2019.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - PJe

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 1007149-84.2019.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

SENTENÇA TIPO C

1. Relatório:

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, devidamente qualificado nos autos, opôs **Embargos do Devedor** em face da Execução por Quantia Certa promovida por **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**.

Recebidos os autos, foi determinada por este juízo a emenda da inicial, a fim de que o embargante colacionasse ao processo cópia de documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Embora devidamente intimada, a parte embargante quedou-se inerte, deixando de atender à determinação deste juízo.

Decido.

1. Fundamentação:

A ação de embargos, não obstante se revista de caráter incidental, é processo cognitivo autônomo em relação à execução fiscal, razão pela qual seu ajuizamento deverá atender, obrigatoriamente, às regras processuais pertinentes à propositura das ações em geral, nas quais se inclui a juntada de documentos indispensáveis à sua propositura.

No presente caso, verifica-se que o embargante não acostou aos autos cópia dos documentos solicitados, embora devidamente intimado para tanto, tampouco se manifestou sobre a impossibilidade de fazê-lo.

Conforme preceitua o art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete.

Não cumprida a diligência determinada, impõe-se o indeferimento da petição inicial.

1. Dispositivo

Em vista do acima exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso I, do NCPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Sem custas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96.

Traslade-se cópia para os autos da execução.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

PRI.

Contagem, data do registro.

(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1007149-84.2019.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - PJe

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 1007149-84.2019.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

SENTENÇA TIPO C

1. Relatório:

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, devidamente qualificado nos autos, opôs **Embargos do Devedor** em face da Execução por Quantia Certa promovida por **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**.

Recebidos os autos, foi determinada por este juízo a emenda da inicial, a fim de que o embargante colacionasse ao processo cópia de documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Embora devidamente intimada, a parte embargante quedou-se inerte, deixando de atender à determinação deste juízo.

Decido.

1. Fundamentação:

A ação de embargos, não obstante se revista de caráter incidental, é processo cognitivo autônomo em relação à execução fiscal, razão pela qual seu ajuizamento deverá atender, obrigatoriamente, às regras processuais pertinentes à propositura das ações em geral, nas quais se inclui a juntada de documentos indispensáveis à sua propositura.

No presente caso, verifica-se que o embargante não acostou aos autos cópia dos documentos solicitados, embora devidamente intimado para tanto, tampouco se manifestou sobre a impossibilidade de fazê-lo.

Conforme preceitua o art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete.

Não cumprida a diligência determinada, impõe-se o indeferimento da petição inicial.

1. Dispositivo

Em vista do acima exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso I, do NCPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Sem custas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96.

Traslade-se cópia para os autos da execução.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

PRI.

Contagem, data do registro.

(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1007149-84.2019.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - PJe

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 1007149-84.2019.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

SENTENÇA TIPO C

1. Relatório:

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, devidamente qualificado nos autos, opôs **Embargos do Devedor** em face da Execução por Quantia Certa promovida por **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**.

Recebidos os autos, foi determinada por este juízo a emenda da inicial, a fim de que o embargante colacionasse ao processo cópia de documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Embora devidamente intimada, a parte embargante quedou-se inerte, deixando de atender à determinação deste juízo.

Decido.

1. Fundamentação:

A ação de embargos, não obstante se revista de caráter incidental, é processo cognitivo autônomo em relação à execução fiscal, razão pela qual seu ajuizamento deverá atender, obrigatoriamente, às regras processuais pertinentes à propositura das ações em geral, nas quais se inclui a juntada de documentos indispensáveis à sua propositura.

No presente caso, verifica-se que o embargante não acostou aos autos cópia dos documentos solicitados, embora devidamente intimado para tanto, tampouco se manifestou sobre a impossibilidade de fazê-lo.

Conforme preceitua o art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete.

Não cumprida a diligência determinada, impõe-se o indeferimento da petição inicial.

1. Dispositivo

Em vista do acima exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso I, do NCPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Sem custas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96.

Traslade-se cópia para os autos da execução.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

PRI.

Contagem, data do registro.

(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Contagem-MG - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

Juiz Titular	:	ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substituto	:	FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRÍCIA DUMONT

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1007149-84.2019.4.01.3820 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - **PJe**

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Advogado do(a) EMBARGANTE: NEWTON DO ESPIRITO SANTO - MG51820
EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Contagem-MG
 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Contagem-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 1007149-84.2019.4.01.3820

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

EMBARGADO: TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

SENTENÇA TIPO C

1. Relatório:

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, devidamente qualificado nos autos, opôs **Embargos do Devedor** em face da Execução por Quantia Certa promovida por **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**.

Recebidos os autos, foi determinada por este juízo a emenda da inicial, a fim de que o embargante colacionasse ao processo cópia de documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Embora devidamente intimada, a parte embargante quedou-se inerte, deixando de atender à determinação deste juízo.

Decido.

1. Fundamentação:

A ação de embargos, não obstante se revista de caráter incidental, é processo cognitivo autônomo em relação à execução fiscal, razão pela qual seu ajuizamento deverá atender, obrigatoriamente, às regras processuais pertinentes à propositura das ações em geral, nas quais se inclui a juntada de documentos indispensáveis à sua propositura.

No presente caso, verifica-se que o embargante não acostou aos autos cópia dos documentos solicitados, embora devidamente intimado para tanto, tampouco se manifestou sobre a impossibilidade de fazê-lo.

Conforme preceitua o art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete.

Não cumprida a diligência determinada, impõe-se o indeferimento da petição inicial.

1. Dispositivo

Em vista do acima exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso I, do NCPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Sem custas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96.

Traslade-se cópia para os autos da execução.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

PRI.

Contagem, data do registro.

(Assinado Eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

4ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO Nº 1015341-32.2020.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Vista à defesa para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Kelly Pietra Barbieri

Diretora de Secretaria da 4ª Vara / SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO Nº 1015341-32.2020.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Vista à defesa para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Kelly Pietra Barbieri

Diretora de Secretaria da 4ª Vara / SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO Nº 1015341-32.2020.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Vista à defesa para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Kelly Pietra Barbieri

Diretora de Secretaria da 4ª Vara / SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO Nº 1015341-32.2020.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Vista à defesa para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Kelly Pietra Barbieri

Diretora de Secretaria da 4ª Vara / SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO Nº 1015341-32.2020.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Vista à defesa para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Kelly Pietra Barbieri

Diretora de Secretaria da 4ª Vara / SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO Nº 1015341-32.2020.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Vista à defesa para apresentar as alegações finais em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Kelly Pietra Barbieri

Diretora de Secretaria da 4ª Vara / SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Uberaba-MG

4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

SENTENÇA TIPO "B" para os fins do Provimento COGER/TRF 129, de 08/04/2016

PROCESSO: 0007869-64.2015.4.01.3802

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) EXEQUENTE: MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE - MG126058, CARMELINA MARIA DA CUNHA - MG155359

EXECUTADO: KARINE G TEIXEIRA E CIA LTDA - ME, KARINE GARCIA TEIXEIRA

SENTENÇA

Trata-se de execução por título extrajudicial proposta pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em face de **KARINE G TEIXEIRA E CIA LTDA - ME** e **KARINE GARCIA TEIXEIRA**, objetivando a satisfação do crédito discriminado na petição inicial.

A parte executada foi citada (ID 263229002, p. 35).

Penhora eletrônica parcialmente frutífera (263229002, p. 80), sem impugnação da parte executada, sobrevivendo a transferência de valores para a exequente (ID 263229002, p. 84-85).

Posteriormente, a CEF informou o pagamento do débito na via administrativa, pugnano pela extinção do processo, com conseqüente isenção de novo recolhimento de custas, em razão do valor recebido ser inferior a 50% do valor da causa. Na ocasião, a credora requereu que o cálculo das custas finais do processo fosse realizado com base no valor do acordo e não no valor da causa.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 924, II c/c art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Indefiro o pedido da exequente com relação à redução dos encargos judiciais, haja vista que o valor das custas é calculado sobre o valor da causa, estabelecida na petição inicial, nos termos do art. 292 e 319, V, ambos do CPC, momento processual adequado para sua fixação.

Ademais, os valores recolhidos a título de custas processuais pertencem ao ente federal – União, não sendo possível às partes transacionarem com relação a verbas que não são de sua titularidade.

Por fim, impõe observar que as regras previstas no art. 90, §3º, do CPC não se aplicam ao presente caso, posto que sequer foi acostada ao feito a minuta do acordo entabulado entre as partes.

Custas pela exequente, eis que tais verbas frequentemente integram os acordos firmados pela empresa pública.

Sob o mesmo fundamento acima exarado, sem condenação em honorários advocatícios.

Com o trânsito em julgado, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, arquivando-se os autos, com as respectivas baixas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Uberaba-MG, data infra.

Assinado digitalmente

CLÁUDIA APARECIDA SALGE

Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0000836-81.2019.4.01.3802

CLASSE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37)

POLO ATIVO: MARIA CONCEICAO GUIMARAES e outros

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDOVAL NATAL BORGES - MG46713

POLO PASSIVO: ANTONIO MENDONCA SILVA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: JERONIMO DONIZETE RODRIGUES - MG49417

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte (MARIA CONCEICAO GUIMARAES BENJAMIN CONSTANT, 20, ALTO, CAMPO FLORIDO - MG - CEP: 38130-000

ORLANDO BARCELOS GUIMARAES

) acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe, e ainda para que **regularize seu cadastro no PJe para viabilizar as intimações via Sistema.**

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

UBERABA, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Servidor(a) de Secretaria do(a) 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

7ª Vara Cível - SJMG

Seção Judiciária de Minas Gerais
7ª Vara Federal Cível da SJMG

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

PROCESSO: 1014540-53.2019.4.01.3800

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: LUIZ CARLOS FALCONI JUNIOR

REPRESENTANTES POLO ATIVO: RAQUEL LIMA SOUZA - MG194252 e MARTA FELICIANA DE OLIVEIRA - MG169599

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: EULER DE MOURA SOARES FILHO - MG45429, RITA ALCYONE PINTO SOARES - MG56783, MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS - MG85182 e BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ - MG87253

Destinatários:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ - (OAB: MG87253)

CAIXA SEGURADORA S/A

MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS - (OAB: MG85182)

RITA ALCYONE PINTO SOARES - (OAB: MG56783)

EULER DE MOURA SOARES FILHO - (OAB: MG45429)

LUIZ CARLOS FALCONI JUNIOR

MARTA FELICIANA DE OLIVEIRA - (OAB: MG169599)

RAQUEL LIMA SOUZA - (OAB: MG194252)

FINALIDADE: Intimar o(s) partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 15 dias.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

7ª Vara Federal Cível da SJMG

Seção Judiciária de Minas Gerais
7ª Vara Federal Cível da SJMG

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

PROCESSO: 1014540-53.2019.4.01.3800

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: LUIZ CARLOS FALCONI JUNIOR

REPRESENTANTES POLO ATIVO: RAQUEL LIMA SOUZA - MG194252 e MARTA FELICIANA DE OLIVEIRA - MG169599

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: EULER DE MOURA SOARES FILHO - MG45429, RITA ALCYONE PINTO SOARES - MG56783, MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS - MG85182 e BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ - MG87253

Destinatários:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ - (OAB: MG87253)

CAIXA SEGURADORA S/A

MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS - (OAB: MG85182)

RITA ALCYONE PINTO SOARES - (OAB: MG56783)

EULER DE MOURA SOARES FILHO - (OAB: MG45429)

LUIZ CARLOS FALCONI JUNIOR

MARTA FELICIANA DE OLIVEIRA - (OAB: MG169599)

RAQUEL LIMA SOUZA - (OAB: MG194252)

FINALIDADE: Intimar o(s) partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. **Prazo:** 15 dias.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

7ª Vara Federal Cível da SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

9ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
9ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO: 0030540-24.2014.4.01.3800
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: GILMAR CAMILO SANTANA, MARCIO DA SILVA, CARMEM DAS GRACAS BATISTA SAIBERT, ISAIAS CAMILO SANTANA

Advogados do(a) RÉU: ALEXANDRE LEMOS GONCALVES - MG90720, DANIEL RODRIGO FINS DE OLIVEIRA SANTOS - MG172793, FRANCISCO MASSARA GABRICH - MG43861

Advogados do(a) RÉU: DANIEL RODRIGO FINS DE OLIVEIRA SANTOS - MG172793, CARLOS HENRIQUE BATISTA JUNIOR - MG91153, JORDAO NUNES NEVES - MG118505, JULIO CEZAR GONCALVES RICIER - MG162818, ALEXANDRE LEMOS GONCALVES - MG90720

DESPACHO

Dê-se cumprimento aos itens 4,5 e 6 do despacho de fls.292 do ID 316532385, abaixo replicados:

4. Intimem-se pessoalmente os réus e à DPU, acerca da sentença proferida
5. Intimem-se as defesas dos réus para apresentarem contrarrazões ao recurso de apelação.
6. Cumpridas as diligências acima, apresentadas as razões c contrarrazões, remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

Publique-se.

Belo Horizonte, data da assinatura,

Juiz Federal **MURILO FERNANDES DE ALMEIDA**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
1ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1000143-90.2020.4.01.9381 PROCESSO REFERÊNCIA: 1003925-95.2020.4.01.3823

CLASSE: RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL (1271)

AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL

AGRAVADA: MARIA LUIZA DE CARVALHO

REPRESENTANTE AGRAVADA: CLEONICE MARIA COELHO - MG188288

FINALIDADE: Intimar a parte agravada acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (decisão), **via e-DJF1**, por meio de sua advogada acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica a advogada intimada a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 2 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 3: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Brasília-DF, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1000175-34.2019.4.01.3819 PROCESSO REFERÊNCIA: 1000175-34.2019.4.01.3819

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RECORRIDO: MARIA LUCIA ALVES MURTA

REPRESENTANTE RECORRIDO: JOSEANA APARECIDA DE SOUZA LIMA LEANDRO - MG113671-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (decisão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 2 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 3: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001247-47.2019.4.01.3822 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001247-47.2019.4.01.3822

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: PEDRO CASSIMIRO UNTALER

REPRESENTANTE RECORRENTE: VICENTE EUSTAQUIO NUNES SILVA - MG170619-A

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Intimar a parte recorrente acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), via e-DJF1, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 2 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 3: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001247-47.2019.4.01.3822 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001247-47.2019.4.01.3822

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: PEDRO CASSIMIRO UNTALER

REPRESENTANTE RECORRENTE: VICENTE EUSTAQUIO NUNES SILVA - MG170619-A

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Intimar a parte recorrente acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), via e-DJF1, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 2 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 3: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001247-47.2019.4.01.3822 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001247-47.2019.4.01.3822

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: PEDRO CASSIMIRO UNTALER

REPRESENTANTE RECORRENTE: VICENTE EUSTAQUIO NUNES SILVA - MG170619-A

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Intimar a parte recorrente acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), via e-DJF1, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 2 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 3: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SSJ de Juiz de Fora-MG
Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1001238-82.2019.4.01.3823 PROCESSO REFERÊNCIA: 1001238-82.2019.4.01.3823

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: VANDA MARIA NOGUEIRA EUGENIO

REPRESENTANTE RECORRIDO: IEDENIR SIMAS PEREIRA - MG91726-A

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe (acórdão), **via e-DJF1**, por meio de seu advogado listado acima.

OBSERVAÇÃO 1: Fica o advogado intimado a se cadastrar no PJE de 2º grau, caso não o tenha feito, a fim de possibilitar que as intimações ocorram via sistema.

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Juiz de Fora/MG, 1 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 1ª Turma Recursal da SSJ de Juiz de Fora-MG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia



PODER JUDICIÁRIO

1ª Turma Recursal da SSJ de Uberlândia-MG

Intimação inteiro teor do acórdão

VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

1002257-89.2019.4.01.3802

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL

RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Advogado do(a) RECORRIDO: DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MG121211-A

FINALIDADE: Intimar o polo **PASSIVO** acerca do inteiro teor do acórdão proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Uberlândia, 2 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO

1ª Turma Recursal da SSJ de Uberlândia-MG

Intimação inteiro teor do acórdão

VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

1002257-89.2019.4.01.3802

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL

RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Advogado do(a) RECORRIDO: DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MG121211-A

FINALIDADE: Intimar o polo PASSIVO acerca do inteiro teor do acórdão proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Uberlândia, 2 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO

1ª Turma Recursal da SSJ de Uberlândia-MG

Intimação inteiro teor do acórdão

VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

1002257-89.2019.4.01.3802

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL

RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Advogado do(a) RECORRIDO: DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MG121211-A

FINALIDADE: Intimar o polo **PASSIVO** acerca do inteiro teor do acórdão proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Uberlândia, 2 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO

1ª Turma Recursal da SSJ de Uberlândia-MG

Intimação inteiro teor do acórdão

VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

1002257-89.2019.4.01.3802

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL

RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Advogado do(a) RECORRIDO: DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MG121211-A

FINALIDADE: Intimar o polo **PASSIVO** acerca do inteiro teor do acórdão proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Uberlândia, 2 de dezembro de 2020

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJMG
2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJMG

PROCESSO: 1001171-96.2020.4.01.9380 PROCESSO REFERÊNCIA: 1002774-51.2020.4.01.3805
CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO: ISMAEL JOSE DA SILVEIRA
Advogado do(a) AGRAVADO: JULIA GMEINER CAMINHAG LOPES - MG201441

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO, objetivando a concessão de efeito suspensivo à decisão antecipatória da tutela que determinou ao ente federal e ao Estado de Minas Gerais o fornecimento do medicamento Ranibizumabe 10 mg/ml (0,23 ml) – Lucentis à parte agravada, para tratamento de Retinopatia Diabética com Edema Macular - edema macular diabético (EMD), sob pena de cominação de multa diária e de responsabilização pessoal do servidor faltoso.

Alega a agravante, em suma: a) elevado risco de lesão à ordem administrativa e financeira da União; b) ausência de oferta do medicamento no SUS; c) existência de alternativas terapêuticas eficazes no âmbito do SUS para o tratamento da doença; d) não atendimento aos requisitos do RESP 1.657.156/RJ, do STJ, julgado sob o rito dos recursos repetitivos.

É o breve relato. Decido.

Na espécie, a meu ver, a decisão agravada encontra-se adequadamente fundamentada, não merecendo reforma. Os pressupostos para a concessão da tutela de urgência encontram-se preenchidos. Igualmente, foram devidamente demonstradas a incapacidade de a parte agravada suportar o ônus financeiro decorrente do tratamento, bem como a necessidade da utilização da medicação prescrita.

Inicialmente, no que tange à alegação de risco de lesão à ordem administrativa e financeira da União, cumpre-me registrar que não pode a Administração Pública se eximir da sua obrigação de garantir tratamento médico adequado aos necessitados, estando pautado tal dever em diretrizes constitucionais, com suporte no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e na proteção à saúde (art. 196 da CF/88). Frise-se, ainda, que a obrigação dos entes federativos em matéria de saúde é solidária, tendo o Poder Público o dever político-constitucional impostergável de assegurar a todos proteção à saúde, bem jurídico consectário lógico do direito à vida, aqui compreendida a garantia de acesso a procedimentos médicos e terapêuticos diversos e a assistência hospitalar e médico-farmacêutica integral. Cabe, portanto, aos Poderes Públicos a adoção de políticas econômicas capazes de viabilizar o acesso gratuito, universal e igualitário dos cidadãos às ações e aos serviços de saúde.

Quanto à impossibilidade de fornecimento do medicamento, por ausência de sua oferta perante o SUS, de se destacar que o fato de o insumo solicitado não ser disponibilizado pelo referido sistema não pode constituir óbice ao exercício do direito subjetivo à saúde, “consequência indissociável do direito à vida” (STF, RE 271.286/RS), máxime porque não demonstrado tratar-se de medicamento experimental ou sem registro no país, ou que sua aquisição exija dispêndio de vultosa quantia dos cofres públicos.

No que tange à alegação de existência de alternativas eficazes no SUS para o tratamento da enfermidade, convém ressaltar que nota técnica elaborada em 11/11/2020 e coligida aos autos do processo virtual nº 1002774-51.2020.4.01.3805 confirmou a indicação do medicamento prescrito para o tratamento da patologia que acomete a parte agravada e concluiu que há elementos para sustentar a indicação do RANIBIZUMABE no presente caso (inclusive evidências científicas), estando, ainda, justificada a alegação de urgência, ante o risco de lesão de órgão ou comprometimento de função, já que a ausência da medicação poderá levar a parte agravada à cegueira definitiva.

Destarte, entendo que os argumentos deduzidos pela agravante, no sentido de que há alternativas terapêuticas no âmbito do SUS para o tratamento da doença não são suficientes, ao menos por enquanto, para a suspensão da decisão recorrida, havendo necessidade de regular dilação probatória a ser produzida perante a Vara de origem, sendo insuficiente, para tanto, a singela menção do RESP 1.657.156/RJ, do STJ, cujo descumprimento não diviso.

Assim, **indefiro o pedido de efeito suspensivo.**

Intime-se, inclusive a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias (art. 1.019, II, do CPC/2015).

Após, conclusos para julgamento.

Belo Horizonte, data do registro.

HELENO BICALHO

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJMG
3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da SJMG

PROCESSO: 1001163-22.2020.4.01.9380 PROCESSO REFERÊNCIA: 1004776-64.2020.4.01.3814

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IPATINGA

Advogados do(a) AGRAVANTE: DANIEL DE MAGALHAES PIMENTA - MG98643-A, BRAULIO PEDERCINI DE CASTRO - MG153963

AGRAVADO: ROSANGELA SILVESTRE DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pelo Município de Ipatinga, com pedido de concessão de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo juízo do Juizado Especial Federal adjunto à 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga/MG, nos autos do processo nº 1004776-64.2020.4.01.3814, que, excluindo a União Federal do polo passivo da lide, declarou a incompetência da Justiça Federal e determinou a restituição dos autos à Justiça Estadual.

O agravante sustenta que o STF fixou a tese, no julgamento dos embargos de declaração opostos no RE 855.178, de que, em caso de pretensão de recebimento de medicamento não incluído na lista regularmente dispensada pela rede pública, como é o caso da demanda originária, a União deve necessariamente integrar o polo passivo.

Decido.

Ao contrário do quanto sustentado em razões recursais, o entendimento defendido por alguns dos Ministros do STF no julgamento dos embargos de declaração opostos no recurso afetado no Tema 793, de que, em caso de pretensão de fornecimento de medicamento não padronizado, a União deve necessariamente figurar no polo passivo da demanda, não prevaleceu, tendo havido a rejeição dos embargos e a reafirmação da tese da responsabilidade solidária dos três entes federativos (*“os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro”*).

Dessa forma, por não haver litisconsórcio necessário, não se mostra cabível a inclusão de ofício da União no polo passivo, mostrando-se correta a decisão agravada.

Isso posto, **recebo o recurso interposto, já que tempestivo, mas indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ou antecipação de tutela recursal.**

Comunique-se ao juízo de origem.

Intime-se a parte contrária para, caso queira, apresentar contraminuta.

Em seguida, conclua-se os autos para julgamento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Regivano Fiorindo

Juiz Federal Relator da 3ª Turma Recursal/MG.

JUSTIÇA FEDERAL
Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJMG

PROCESSO Nº 1001371-36.2019.4.01.3820
RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)
RECORRENTE: ADRIANA AMARAL ALVES BARBOSA
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR(A):REGIVANO FIORINDO

PODER JUDICIÁRIO
Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJMG
3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da SJMG
Processo Judicial Eletrônico

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460) n. 1001371-36.2019.4.01.3820

RELATÓRIO DISPENSADO POR LEI.

VOTO - VENCEDOR

PODER JUDICIÁRIO
Processo Judicial Eletrônico
Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJMG
3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da SJMG

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460) n. 1001371-36.2019.4.01.3820

CONFORME SÚMULA DE JULGAMENTO INSERIDA NO CAMPO EMENTA.

DEMAIS VOTOS

PODER JUDICIÁRIO
Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJMG
3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da SJMG
Processo Judicial Eletrônico

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460) n.1001371-36.2019.4.01.3820

RECORRENTE: ADRIANA AMARAL ALVES BARBOSA
Advogado do(a) RECORRENTE: DANIELA MARIA NEVES LIMA DE AGUIAR - MG118128-A
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REPRESENTANTE: PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL

SÚMULA DE JULGAMENTO

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE DEFICIÊNCIA. INEXIGÊNCIA DE PERITO ESPECIALISTA. RECURSO DESPROVIDO.

Certifico que a 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da 3ª Turma Recursal em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator:

1. A concessão do benefício de amparo social ao deficiente depende da constatação da existência de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva do requerente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. 2. De acordo com o laudo pericial (ID 63321903), a autora, que contava com 53 anos de idade na data da perícia, é portadora de lúpus eritematoso sistêmico e febre reumática, quadro este que não gera impedimento de longo prazo. 3. A perícia analisou todos os aspectos questionados de forma satisfatória, tendo sido sopesados os documentos médicos trazidos aos autos e apresentada conclusão bem fundamentada, sendo desnecessário maiores esclarecimentos. Os documentos particulares carreados aos autos não têm o condão de infirmar as conclusões estampadas no laudo da perícia médica, na medida em que foram produzidos unilateralmente pela parte, sem submissão ao crivo do contraditório. Nesse contexto, há de ser prestigiada a conclusão extraída da referida prova técnica, realizada por profissional equidistante dos interesses das partes em litígio. 4. Registre-se, ainda, que, ao contrário do quanto alegado pela recorrente, houve a devida análise pelo perito do quadro de saúde completo da autora, inclusive dos sintomas físicos por ela apresentados. 5. Assim, verifica-se que a recorrente não se enquadra no conceito de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, para fins de recebimento do benefício de prestação continuada. 6. Sem condenação em custas e honorários de advogado, tendo em vista os benefícios da justiça gratuita. 7. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

A presente súmula servirá de acórdão, dispensados o relatório, o voto e a lavratura de ementa, na forma do art. 80, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 1ª Região, combinado com o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95.

Belo Horizonte, 05/08/2020.

REGIVANO FIORINDO

Juiz Federal Relator – 3ª Turma Recursal/MG.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
4ª TURMA RECURSAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) n.1001192-72.2020.4.01.9380
AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO: NILSON RIBEIRO DE SOUZA

DECISÃO

1. Trata-se de recurso inominado sob o rito do agravo de instrumento, requerendo efeito suspensivo, para revogar a decisão que deferiu a tutela provisória e determinou a concessão da medicação à parte autora.
2. Nesta análise perfunctória, assiste razão à União.
3. Segue relato feito pelo juízo de origem: "*Aduz a parte autora que apresenta DPOC, fibrilação atrial, Alzheimer, com dificuldades para locomoção e que apresenta dificuldades para controle de RNI, com proposta de tratamento com o medicamento Eliquis (Apixabana de 5mg), motivo pelo qual justifica-se a presente demanda, haja vista não possuir condições financeiras de arcar com os custos da medicação indicada*".
4. Prosseguindo, o juízo de origem oficiou ao NATS SAÚDE, que teria concluído que "*há elementos técnicos suficientes para sustentar a indicação do uso da medicação no presente caso*".
5. Contudo, analisando a nota técnica no referido núcleo, entendo que o caso comporta decisão contrária. A medicação pleiteada é um anticoagulante. A medicação pleiteada facilita o controle da coagulação do sangue. Contudo, há diversos medicamentos já fornecidos pelo SUS, conforme aduzido pela União, que são eficazes no tratamento da doença do autor, entre eles, a varfarina.
6. Consoante trazido pela União em seu recurso, o CONITEC no Relatório de recomendação 195, discutiu a incorporação da medicação para pacientes que portam a doença do autor. Segue trecho do relatório:

Discussão: A varfarina é um medicamento de baixo custo, com perfil de segurança conhecido e boa efetividade. Potencialmente, os **novos anticoagulantes apresentam um significativo impacto orçamentário, sem ganho significativo de eficácia**. Ainda, a necessidade de controle laboratorial é controversa e a ausência de antídoto eficaz em casos de sangramento grave.

Consulta Pública: Foi recebido um total 20 contribuições de pessoas físicas na consulta pública que não alteraram a posição inicial desfavorável à incorporação dos anticoagulantes.

Recomendação da CONITEC: Os membros presentes **deliberaram por unanimidade recomendar a não incorporação da apixabana**, rivaroxabana e dabigatrana para prevenção de Acidente

Vascular Cerebral em pacientes com Fibrilação Atrial crônica não valvar. Foi assinado o Registro de Deliberação n157/2015. A recomendação será encaminhada para decisão do Secretário da SCTIE.

1. Extraio ainda, dos autos da origem, trecho da nota técnica do NATS Saúde, que embasou a concessão da tutela provisória: "*Um dos problemas da varfarina é a grande variabilidade de efeito, com interação com inúmeros alimentos e drogas, de forma que é necessário **um exame laboratorial mensal** para avaliar se a dose está correta ou precisa de ajuste*". A nota prossegue afirmando que a medicação pleiteada dispensa exames mensais (sem contudo dispensá-los, de todo) e conclui pela indicação do uso para a parte autora.
2. Ora, no caso presente, resta evidenciado que a parte autora deseja os fármacos mais modernos para o tratamento das patologias de que é portadora, em detrimento ao que é fornecido à população em geral através do sistema público de saúde, porque a medicação fornecida demanda realização de exames periódicos.
3. Contudo, a Administração não está obrigada ao fornecimento de medicação consideravelmente mais cara em relação a outra(s) com a eficácia satisfatória para as doenças apresentadas pela parte autora, que, inclusive, encontra-se disponível no SUS. O dever de o Estado garantir a seus cidadãos o direito à vida e à saúde não se confunde com direito de escolha do paciente e seu médico particular de medicamentos específicos. Para a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), se o paciente não prova a ineficácia do remédio alternativo oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), não possui direito líquido e certo ao fornecimento do indicado pelo profissional de sua escolha.
4. Em outras palavras, não pode o SUS ser compelido a ser medicação apenas por trazer maior conforto, deve ser também provada a ineficácia dos meios fornecidos.
5. Com base em tais considerações, **DEFIRO** o pedido de efeito suspensivo e revogo a tutela deferida pelo juízo de origem.
6. Intime-se a recorrente.
7. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil, apresentar, caso queira, resposta ao recurso.
8. Oficie-se ao juízo de origem, remetendo-lhe cópia desta decisão.
9. Após, conclusos para julgamento.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE

Juíza Federal Relatora 1 da 4ª Turma Recursal/MG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000585-79.2018.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEBORA ELIZABETH DE MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

LAVRAS, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO Nº 1000612-74.2020.4.01.3808

CERTIDÃO

FAÇO JUNTADA DA RES. PRESI-11315077 E SEU ANEXO, POR MEIO DA QUAL FOI DETERMINADO O INÍCIO DA ETAPA PRELIMINAR DE RETOMADA DOS PRAZOS DOS PROCESSOS FÍSICOS E DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.

LAVRAS, 05 de outubro de 2020.

NEILE GUIMARAES

Servidora/185703

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1001013-73.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: OI S.A. e outros (4)
Advogados do(a) RÉU: PEDRO HENRIQUE ARCHER MORGADO - SP424194, LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAUJO - RJ185746, EDUARDO MANEIRA - DF20111
Advogados do(a) RÉU: PEDRO HENRIQUE ARCHER MORGADO - SP424194, LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAUJO - RJ185746, EDUARDO MANEIRA - DF20111
Advogados do(a) RÉU: PEDRO HENRIQUE ARCHER MORGADO - SP424194, LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAUJO - RJ185746, EDUARDO MANEIRA - DF20111

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)**DETERMINO ÀS REQUERIDAS** a apresentação dos dados requeridos pelo MPF no **prazo de cinco dias**, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma das rés, sem necessidade de nova intimação.A insistência no descumprimento implicará punição como ato atentatório à dignidade da justiça, sem prejuízo de responsabilização penal por crime de desobediência e elevação do valor das astreintes, nos termos do art. 77, IV, e §§ 2º e 4º e do art. 537, ambos do CPC.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0001293-03.2016.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogados do(a) EXEQUENTE: BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA - MG106776, DILSON ARAUJO DE SOUZA - MG45475, DANIELA MIRANDA DUARTE - MG97402, HELIDA MARQUES ABREU SILVA - MG107272

EXECUTADO: DROGARIA ROCHA & FIGUEIREDO LTDA - ME, MARCOS JOSE DE SOUZA FIGUEREDO, EROS VOLUSIA BORGES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :

E R O S

V O L U S I A

B O R G E S

M A R C O S

J O S E

D E

S O U Z A

F I G U E I R E D O

DROGARIA ROCHA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

LAVRAS, 8 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0002175-62.2016.4.01.3808
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: AGROPECUARIA EXCLUSIVA LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
AGROPECUARIA EXCLUSIVA LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

LAVRAS, 12 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1002795-18.2020.4.01.3808 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - PJe

AUTOR: EDIVAN MOREIRA MELO
Advogados do(a) AUTOR: HELIOMAR MARQUES DE AZEVEDO - MG118979, GIOVANA LOPES MORI DE RESENDE - MG137860
RÉU: FUNDACAO EDUCACIONAL DE LAVRAS e outros (3)
Advogado do(a) RÉU: THALES VIANA DE SOUZA - MG134319 Advogado do(a) RÉU: SERVIO TULIO DE BARCELOS - MG44698

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação advinda da Justiça Estadual movida contra **o Banco do Brasil, a Fundação Educacional de Lavras, e o Centro Universitário de Lavras** em que, em suma, pretende a parte autora seu recadastramento no Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, arguindo, em suma, que em razão de grave enfermidade não pode fluir do benefício, sendo impedido de frequentar o curso de odontologia junto à instituição de ensino superior requerida (petição inicial - fls. 04-12, ID 365811958).ID 365811958. Deferindo pedido de tutela de urgência, foi determinado aos requeridos que reintegrassem o autor ao FIES, matriculando-o no período letivo 2019/1º (fls. 30-32).ID. 365811958. Apresentada contestação pelo corréu Banco do Brasil (fl. 45), a qual foi impugnada pela parte autora (ID 365800457, fls. 18-20).ID. 365800463. A Fundação Educacional de Lavras apresentou contestação (fls. 13-22).ID. 365800463 (fl. 50). Em sede de decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento 1.0120.19.000196-2/001 foi determinada a inclusão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no polo passivo do feito, tendo assim sido reconhecida a competência da Justiça Federal para apreciá-lo.Pois bem. Não vislumbro vícios no feito que maculem sua regularidade, ou tenham impedido as partes de exercerem o contraditório e a ampla defesa, razão pela qual devem ser mantidos os efeitos dos atos decisórios até o momento praticados.(art. 64, §4º do CPC), inclusive os benefícios da justiça gratuita concedidos à parte autora.Cite-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para oferecer resposta **no prazo de 30 dias** (art. 335 c/c art. 183 do CPC). Intime-se a parte autora para que, caso queira, apresente impugnação à contestação apresentada pela Fundação Educacional de Lavras.Dê-se ciência às demais partes da tramitação do feito neste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Lavras-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

Juiz Titular	:	DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substituto	:	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000997-22.2020.4.01.3808 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros (2)
Advogados do(a) RÉU: ANTONIA BRASILEIRO DE MELLO - RJ228012, NATACHA KAMAROV BENISTI - RJ182592, WILLIE CUNHA MENDES TAVARES - RJ92060, SERGIO MACHADO TERRA - RJ80468

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, ausentes as hipóteses do art. 1.022 do CPC, **REJEITO** os embargos de declaração.Quanto ao agravo de instrumento interposto pela TELEFÔNICA BRASIL (ID 316137351), apresentadas as contrarrazões pelo MPF (ID 363914617), **mantenho a decisão agravada**, inexistente fato superveniente que justifique a retratação pretendida pela agravante.Sobre o requerimento ID 293787368, reiterado sob o ID 363914616 pelo MPF, à Secretaria, para a verificação de data disponível para a realização da audiência determinada na decisão ID 259668877.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 0000697-14.2019.4.01.3808

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: ALESSANDRO CAVALCANTE BESSA, JOSE ARLEUDO LIMA, FRANCISCO ANCHIETA BESSA,
FRANCISCO ADELCLIDES NOGUEIRA MAIA, REYNALDO BERTONI MARTINS, JOSE UILSON LIMA,
FRANCISCO OZORIO BESSA NETO
Advogado do(a) RÉU: LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA - SP267189

DECISÃO

Em manifestação ID 353374886, o Ministério Público Federal apresentou proposta de não persecução penal aos réus José Arleudo Lima, Francisco Adelclides Nogueira Maia, Reynaldo Bertoni Martins e José Uilson Lima e requereu a extinção da punibilidade dos fatos concernentes a Francisco Ozório Bessa Neto, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

No que tange à prescrição, estabelecem os arts. 109, 111, I, 115 e 117, I do CP que:

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: ([Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010](#)).

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010).

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único - Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Termo inicial da prescrição antes de transitar em julgado a sentença final

Art. 111 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - do dia em que o crime se consumou; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

(...)

Redução dos prazos de prescrição

Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Causas interruptivas da prescrição

Art. 117 - O curso da prescrição interrompe-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - pelo recebimento da denúncia ou da queixa; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

(...)

No caso em apreço, a denúncia imputa ao réu Francisco Ozório Bessa Neto o delito de falsidade ideológica em documento particular, descrito no art. 299 do CP, para o qual é prevista pena máxima de três anos de reclusão, de modo que o prazo prescricional a incidir na espécie é aquele fixado no inciso IV, do art. 109, do mesmo estatuto repressivo, isto é, de 8 anos.

O delito foi cometido em 18/03/2013, data em que o mencionado réu contava menos de 21 anos de idade, eis que nascido em 12/03/1995.

Conforme art. 115 do CP, acima transcrito, em se tratando de criminoso menor de 21 anos na data da prática delitiva ou maior de 70 na data da sentença, o prazo prescricional é reduzido de metade, resultando, *in casu*, em 4 anos.

Desta feita, considerando que entre a data em perpetrado o injusto típico em comento (18/03/2013) e a do recebimento da denúncia (16/04/2019) transcorreu tempo superior a quatro anos, **acolho** a manifestação do *Parquet* Federal e **pronuncio a prescrição da pretensão punitiva do Estado**, de forma retroativa, com fulcro nos arts. 109, IV; 111, I; e 115 e 117, I, todos do Código Penal, **extinguindo a punibilidade dos fatos apurados nos presentes autos** em relação ao réu FRANCISCO OZÓRIO BESSA NETO.

Considerando que:

I – a Pandemia de COVID-19 ultrapassou um semestre e afetou substancialmente a realização de audiências judiciais, serviço público essencial;

II – o método de pauta de audiência empregado durante o momento mais acentuado do isolamento social não foi suficiente para suprir a demanda do Juízo, sendo que a quantidade de atos pendentes acumulados no acervo desse magistrado ultrapassou 150 processos, passivo este que somente pode ser diluído esse ano mediante esforço concentrado;

III – a previsão do art. 3º, §5º, II, III e XIV da Resolução Consolidada PRESI 10468182/2020, determinando a prioridade da realização de audiências virtuais, bem como a possibilidade de atos semipresenciais mediante a disponibilização de uma sala de audiência virtual na unidade judiciária, com suporte técnico, capaz de comportar uma parte e até três testemunhas, nos casos em que a parte assistida não consiga acesso à audiência por outros meios;

IV – a confirmação da legitimidade da audiência por videoconferência pelo CNJ na Sessão Ordinária 318ª realizada em 22/09/20, evoluindo-se para a adoção permanente do mecanismo tecnológico (Ato Normativo 0007554-15.2020.2.00.0000, aprovado à unidade pelo Plenário), não se tratando de uma mera faculdade das partes;

V – o início em 05/10/20 da etapa preliminar de retomada das atividades presenciais no horário das 13h às 18h na Unidade Judiciária de Lavras-MG, conforme Anexo Único da Resolução PRESI 11315077/2020, ante a implantação de medidas de prevenção sanitárias;

VII – a Advocacia é indispensável à administração da Justiça, na forma do art. 133 da CRFB/88;

DESIGNO para o dia 22/01/2021, às 15h15min, audiência para formalização de acordo de não persecução penal apresentado pelo *Parquet* Federal, a ser realizada por videoconferência através do aplicativo TEAMS, da Microsoft, **especificamente para os réus aos quais direcionadas as propostas: REYNALDO BERTONI MARTINS, FRANCISCO ADELCLIDES NOGUEIRA MAIA, JOSÉ ARLEUDO LIMA e JOSÉ UILSON LIMA.**

Os réus poderão se reunir com seus respectivos advogados num mesmo ambiente, se assim desejarem, ou acessar a audiência por aparelhos diferentes.

Estando de posse de um *notebook* ou computador com *webcam*, bastará acessar o recurso no próprio navegador de *internet*. Em caso de celular, será necessário baixar o aplicativo TEAMS, na loja virtual, de forma gratuita, sem necessidade de mais cadastros.

Havendo interesse, os participantes poderão requerer e será disponibilizado um dia para a realização de audiência TESTE com a participação de alguns servidores, antes da ocorrência da audiência oficial.

O link para acesso à sala virtual de audiência é
https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NjMwN2EzNGYtZTBIMC00OTA1LWE5ZmEtNDdINGM2YWY

Excepcionalmente, àquele que não possuir os recursos tecnológicos necessários, seja por meios próprios seja por intermédio da OAB, caberá comunicar previamente o Juízo mediante petição nos autos no prazo de 5 dias, oportunidade na qual deverá comparecer à Subseção Judiciária de Lavras-MG, onde a Sala de Audiência será disponibilizada para participação semipresencial.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Registro efetuado eletronicamente.

Maurilio Freitas Maia de Queiroz

Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 1000433-43.2020.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CORE-MG

Advogados do(a) EXEQUENTE: SABRINA OLIVEIRA SILVA SABINO - MG192728, PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO - MG58969, FABIANA CARVALHO VIEIRA - MG88313

EXECUTADO: RENATO PEDROSO SIMOES

DECISÃO

Intime-se a parte executada, por mandado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, comprovar a impenhorabilidade das quantias tornadas indisponíveis; e/ou manifestar-se sobre a indisponibilidade excessiva, como também para opor, querendo, embargos à execução fiscal. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, nos termos do art. 854, § 5º, do CPC, fica convertida a indisponibilidade em penhora, transferindo-se o montante indisponível para conta judicial

Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

Em seguida, venham-me os autos conclusos.

Maurílio Freitas Maia de Queiroz

Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 1000433-43.2020.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CORE-MG

Advogados do(a) EXEQUENTE: SABRINA OLIVEIRA SILVA SABINO - MG192728, PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO - MG58969, FABIANA CARVALHO VIEIRA - MG88313

EXECUTADO: RENATO PEDROSO SIMOES

DECISÃO

Intime-se a parte executada, por mandado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, comprovar a impenhorabilidade das quantias tornadas indisponíveis; e/ou manifestar-se sobre a indisponibilidade excessiva, como também para opor, querendo, embargos à execução fiscal. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, nos termos do art. 854, § 5º, do CPC, fica convertida a indisponibilidade em penhora, transferindo-se o montante indisponível para conta judicial

Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

Em seguida, venham-me os autos conclusos.

Maurílio Freitas Maia de Queiroz

Juiz Federal Substituto

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Paracatu-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paracatu-MG

Juiz Titular	:	GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	FELIPE SILVA MAZZUTTI

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000028-65.2018.4.01.3817 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) - **PJe**

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogados do(a) EXEQUENTE: LUNA KAIENY RODRIGUES LEITAO - DF60587, ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA - DF17348
EXECUTADO: LUCIMAR CONRADO VARGAS e outros (2)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar a parte executada acerca da Sentença proferida nos autos em epígrafe.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000511-34.2019.4.01.3826 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA FONTENELLE GRILLO - MG143842, RUBENS DIRCEU PEREIRA JARDIM - MG90266, FERNANDA FERREIRA DA CUNHA GUEDES - MG116926
EXECUTADO: ANTONIO ERNESTO GUIDUGLI
Advogado do(a) EXECUTADO: RONNALD ROBINSON D AMBROSIO - MG53988

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000511-34.2019.4.01.3826 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
--

Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA FONTENELLE GRILLO - MG143842, RUBENS DIRCEU PEREIRA JARDIM - MG90266, FERNANDA FERREIRA DA CUNHA GUEDES - MG116926
--

EXECUTADO: ANTONIO ERNESTO GUIDUGLI

Advogado do(a) EXECUTADO: RONNALD ROBINSON D AMBROSIO - MG53988

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000511-34.2019.4.01.3826 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA FONTENELLE GRILLO - MG143842, RUBENS DIRCEU PEREIRA JARDIM - MG90266, FERNANDA FERREIRA DA CUNHA GUEDES - MG116926
EXECUTADO: ANTONIO ERNESTO GUIDUGLI
Advogado do(a) EXECUTADO: RONNALD ROBINSON D AMBROSIO - MG53988

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000511-34.2019.4.01.3826 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
--

Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA FONTENELLE GRILLO - MG143842, RUBENS DIRCEU PEREIRA JARDIM - MG90266, FERNANDA FERREIRA DA CUNHA GUEDES - MG116926
--

EXECUTADO: ANTONIO ERNESTO GUIDUGLI

Advogado do(a) EXECUTADO: RONNALD ROBINSON D AMBROSIO - MG53988

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000511-34.2019.4.01.3826 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA FONTENELLE GRILLO - MG143842, RUBENS DIRCEU PEREIRA JARDIM - MG90266, FERNANDA FERREIRA DA CUNHA GUEDES - MG116926
EXECUTADO: ANTONIO ERNESTO GUIDUGLI
Advogado do(a) EXECUTADO: RONNALD ROBINSON D AMBROSIO - MG53988

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Sete Lagoas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOVADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADVOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADVOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0001419-51.2010.4.01.3812
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: JOSE DALTON VITAL DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "B"

PROCESSO: 0003565-19.2011.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CERAMICA CATTÁ PRETA LTDA - ME

SENTENÇA

Trata-se de Execução Fiscal entre as partes acima.

Por se tratar de débito consolidado de valor inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limite previsto no artigo 2º da Portaria MF nº 75, de 22/3/2012, foi proferida decisão determinando o arquivamento sem baixa do presente feito.

Após o decurso de mais de cinco anos, não consta nos autos qualquer notícia de existência de causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional.

É o relatório. Decido.

A hipótese prevista no artigo acima mencionado, que determina o arquivamento sem baixa das execuções fiscais inferiores ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não suspende o curso do prazo prescricional para a cobrança de débito tributário, uma vez que esta matéria é reservada somente a lei complementar.

Com o advento da Lei nº 11.051/2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, tornou-se possível a decretação de ofício da ocorrência da prescrição pelo juiz, nomeadamente nos casos de prescrição intercorrente.

Ademais, o parágrafo 5º do artigo acima mencionado, incluído pela Lei nº 11.960/2009, e aplicável à espécie, previu expressamente que “a manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda”.

Ante o exposto, verifico a consumação da prescrição intercorrente, e declaro **extinta a execução fiscal** (nº da inscrição 207; 254), com fundamento nos artigos 332, § 1º, e 487, II, ambos do CPC/2015, e 40, §4º, da Lei nº 6.830/80.

Levante-se eventual penhora ou arresto.

Sem condenação em honorários. Custas na forma da lei.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

TEÓFILO OTONI, 16 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "B"
PROCESSO: 0003565-19.2011.4.01.3816
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CERAMICA CATTÁ PRETA LTDA - ME

SENTENÇA

Trata-se de Execução Fiscal entre as partes acima.

Por se tratar de débito consolidado de valor inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limite previsto no artigo 2º da Portaria MF nº 75, de 22/3/2012, foi proferida decisão determinando o arquivamento sem baixa do presente feito.

Após o decurso de mais de cinco anos, não consta nos autos qualquer notícia de existência de causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional.

É o relatório. Decido.

A hipótese prevista no artigo acima mencionado, que determina o arquivamento sem baixa das execuções fiscais inferiores ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não suspende o curso do prazo prescricional para a cobrança de débito tributário, uma vez que esta matéria é reservada somente a lei complementar.

Com o advento da Lei nº 11.051/2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, tornou-se possível a decretação de ofício da ocorrência da prescrição pelo juiz, nomeadamente nos casos de prescrição intercorrente.

Ademais, o parágrafo 5º do artigo acima mencionado, incluído pela Lei nº 11.960/2009, e aplicável à espécie, previu expressamente que “a manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda”.

Ante o exposto, verifico a consumação da prescrição intercorrente, e declaro **extinta a execução fiscal** (nº da inscrição 207; 254), com fundamento nos artigos 332, § 1º, e 487, II, ambos do CPC/2015, e 40, §4º, da Lei nº 6.830/80.

Levante-se eventual penhora ou arresto.

Sem condenação em honorários. Custas na forma da lei.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

TEÓFILO OTONI, 16 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "B"

PROCESSO: 0012513-90.2010.4.01.3813

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Advogados do(a) EXEQUENTE: JULIANE GARCIA DE ABREU - MG81977, WILLIAN FERNANDO FREITAS - MG61314

EXECUTADO: RAYMUNDO BARROS BELCHIOR

SENTENÇA

Trata-se de execução fiscal entre as partes acima identificadas, com fito de manejar a cobrança do crédito consubstanciado na Certidão da Dívida Ativa que instrui a inicial.

Dado regular prosseguimento ao feito, a parte exequente manifestou requerendo a extinção da execução.

Pelo exposto, satisfeita a obrigação em sua integralidade e nada mais restanto a ser cobrado do executado, **declaro extinta a execução**, com base no art. 924, II, do CPC.

Considerando que o valor das custas a serem Recolhidas é inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), arquivem-se oportunamente os autos, tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria MF nº 75/2012.

Após o trânsito em julgado, **determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas**, bem como a baixa na distribuição e demais registros pertinentes.

Teófilo Otoni-MG.,

(Assinado Digitalmente)

JUIZ FEDERAL

TEÓFILO OTONI, 14 de julho de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "B"
PROCESSO: 0003565-19.2011.4.01.3816
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CERAMICA CATTÁ PRETA LTDA - ME

SENTENÇA

Trata-se de Execução Fiscal entre as partes acima.

Por se tratar de débito consolidado de valor inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limite previsto no artigo 2º da Portaria MF nº 75, de 22/3/2012, foi proferida decisão determinando o arquivamento sem baixa do presente feito.

Após o decurso de mais de cinco anos, não consta nos autos qualquer notícia de existência de causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional.

É o relatório. Decido.

A hipótese prevista no artigo acima mencionado, que determina o arquivamento sem baixa das execuções fiscais inferiores ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não suspende o curso do prazo prescricional para a cobrança de débito tributário, uma vez que esta matéria é reservada somente a lei complementar.

Com o advento da Lei nº 11.051/2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, tornou-se possível a decretação de ofício da ocorrência da prescrição pelo juiz, nomeadamente nos casos de prescrição intercorrente.

Ademais, o parágrafo 5º do artigo acima mencionado, incluído pela Lei nº 11.960/2009, e aplicável à espécie, previu expressamente que “a manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda”.

Ante o exposto, verifico a consumação da prescrição intercorrente, e declaro **extinta a execução fiscal** (nº da inscrição 207; 254), com fundamento nos artigos 332, § 1º, e 487, II, ambos do CPC/2015, e 40, §4º, da Lei nº 6.830/80.

Levante-se eventual penhora ou arresto.

Sem condenação em honorários. Custas na forma da lei.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

TEÓFILO OTONI, 16 de novembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 0002147-36.2017.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: ANISIO MIRANDA DE OLIVEIRA, LUCIANO ALVES OLIVEIRA PAIVA

SENTENÇA

Trata-se de execução de título extrajudicial proposta pela Caixa Econômica Federal.

Com a inicial foram juntados documentos.

Determinada a citação da requerida, a parte não foi localizada.

Intimada sobre o referido expediente a CEF requereu prazo de 15 dias para indicar novo endereço para formalizar a citação (f. 27 – 7/3/2019).

Intimada novamente a dar impulso ao feito, após a migração do feito para o Pje, a exequente ficou-se inerte.

Vieram os autos conclusos.

Este é o relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, percebe-se que a Caixa Econômica Federal, **após decorridos mais de 15 meses do prazo requerido à f. 27, não mais se manifestou nos autos .**

Cuida-se, na espécie, de verdadeiro abandono de causa, consoante previsto no art.485, III, do CPC, in verbis:

“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

.....

(...) III – por não promover os atos e diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (...)

Assim, ao lume do exposto, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com espeque no art. 485, III do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas.

Custas de lei.

Sem honorários advocatícios.

Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 0002147-36.2017.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: ANISIO MIRANDA DE OLIVEIRA, LUCIANO ALVES OLIVEIRA PAIVA

SENTENÇA

Trata-se de execução de título extrajudicial proposta pela Caixa Econômica Federal.

Com a inicial foram juntados documentos.

Determinada a citação da requerida, a parte não foi localizada.

Intimada sobre o referido expediente a CEF requereu prazo de 15 dias para indicar novo endereço para formalizar a citação (f. 27 – 7/3/2019).

Intimada novamente a dar impulso ao feito, após a migração do feito para o Pje, a exequente ficou-se inerte.

Vieram os autos conclusos.

Este é o relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, percebe-se que a Caixa Econômica Federal, **após decorridos mais de 15 meses do prazo requerido à f. 27, não mais se manifestou nos autos .**

Cuida-se, na espécie, de verdadeiro abandono de causa, consoante previsto no art.485, III, do CPC, in verbis:

“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

.....

(...) III – por não promover os atos e diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (...)

Assim, ao lume do exposto, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com espeque no art. 485, III do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas.

Custas de lei.

Sem honorários advocatícios.

Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas.

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG**Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG**

0000275-49.2018.4.01.3816

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: ROSIANE ADDINI NAJAR KRETLI

SENTENÇA

Trata-se de execução fiscal entre as partes acima identificadas, com o fito de manejar a cobrança do crédito consubstanciado na Certidão da Dívida Ativa que instrui a inicial.

Dado regular prosseguimento ao feito, o exequente manifestou-se, requerendo a extinção da execução, por ter obtido o pagamento total da dívida.

Diante do requerimento feito pela exequente, **julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 924, II do CPC.**

Considerando que o valor das custas a serem Recolhidas é inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), arquivem-se oportunamente os autos, tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria MF nº 75/2012. Ademais o valor é inexpressivo, de forma que os dispêndios da cobrança superam os benefícios almejados.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas, bem como a baixa na distribuição e demais registros pertinentes.

Teófilo Otoni-MG.

(Assinado Digitalmente)

JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 0002147-36.2017.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: ANISIO MIRANDA DE OLIVEIRA, LUCIANO ALVES OLIVEIRA PAIVA

SENTENÇA

Trata-se de execução de título extrajudicial proposta pela Caixa Econômica Federal.

Com a inicial foram juntados documentos.

Determinada a citação da requerida, a parte não foi localizada.

Intimada sobre o referido expediente a CEF requereu prazo de 15 dias para indicar novo endereço para formalizar a citação (f. 27 – 7/3/2019).

Intimada novamente a dar impulso ao feito, após a migração do feito para o Pje, a exequente ficou-se inerte.

Vieram os autos conclusos.

Este é o relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, percebe-se que a Caixa Econômica Federal, **após decorridos mais de 15 meses do prazo requerido à f. 27, não mais se manifestou nos autos .**

Cuida-se, na espécie, de verdadeiro abandono de causa, consoante previsto no art.485, III, do CPC, in verbis:

“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

.....

(...) III – por não promover os atos e diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (...)

Assim, ao lume do exposto, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com espeque no art. 485, III do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas.

Custas de lei.

Sem honorários advocatícios.

Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas.

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG**Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG**

0000381-74.2019.4.01.3816

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: CLAUDENIA ALVES FEITOSA SIQUEIRA

SENTENÇA

Trata-se de execução fiscal entre as partes acima identificadas, com o fito de manejar a cobrança do crédito consubstanciado na Certidão da Dívida Ativa que instrui a inicial.

Dado regular prosseguimento ao feito, o exequente manifestou-se, requerendo a extinção da execução, por ter obtido o pagamento total da dívida.

Diante do requerimento feito pela exequente, **julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 924, II do CPC.**

Considerando que o valor das custas a serem Recolhidas é inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), arquivem-se oportunamente os autos, tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria MF nº 75/2012. Ademais o valor é inexpressivo, de forma que os dispêndios da cobrança superam os benefícios almejados.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas, bem como a baixa na distribuição e demais registros pertinentes.

Teófilo Otoni-MG.

(Assinado Digitalmente)

JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

PROCESSO: 0000675-29.2019.4.01.3816

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: GERIVALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ELIELTON GOIS ANDRADE - SE4501, ERIKA TAYRINE SANTOS DE ANDRADE - SE8891 e EDIMAR CRUZ MENEZES - SE5827

DESPACHO

Considerando que o réu, devidamente intimado, manteve-se inerte quanto a aceitação da proposta de não persecução penal formulada pelo MPF, presumo a ausência de interesse na celebração da avença.

Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida.

Intimem-se.

ASSINADO DIGITALMENTE

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

PROCESSO: 0000675-29.2019.4.01.3816

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: GERIVALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ELIELTON GOIS ANDRADE - SE4501, ERIKA TAYRINE SANTOS DE ANDRADE - SE8891 e EDIMAR CRUZ MENEZES - SE5827

DESPACHO

Considerando que o réu, devidamente intimado, manteve-se inerte quanto a aceitação da proposta de não persecução penal formulada pelo MPF, presumo a ausência de interesse na celebração da avença.

Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida.

Intimem-se.

ASSINADO DIGITALMENTE

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

PROCESSO: 0000675-29.2019.4.01.3816

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: GERIVALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ELIELTON GOIS ANDRADE - SE4501, ERIKA TAYRINE SANTOS DE ANDRADE - SE8891 e EDIMAR CRUZ MENEZES - SE5827

DESPACHO

Considerando que o réu, devidamente intimado, manteve-se inerte quanto a aceitação da proposta de não persecução penal formulada pelo MPF, presumo a ausência de interesse na celebração da avença.

Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida.

Intimem-se.

ASSINADO DIGITALMENTE

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "C"

PROCESSO: 0002147-36.2017.4.01.3816

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: ANISIO MIRANDA DE OLIVEIRA, LUCIANO ALVES OLIVEIRA PAIVA

SENTENÇA

Trata-se de execução de título extrajudicial proposta pela Caixa Econômica Federal.

Com a inicial foram juntados documentos.

Determinada a citação da requerida, a parte não foi localizada.

Intimada sobre o referido expediente a CEF requereu prazo de 15 dias para indicar novo endereço para formalizar a citação (f. 27 – 7/3/2019).

Intimada novamente a dar impulso ao feito, após a migração do feito para o Pje, a exequente ficou-se inerte.

Vieram os autos conclusos.

Este é o relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, percebe-se que a Caixa Econômica Federal, **após decorridos mais de 15 meses do prazo requerido à f. 27, não mais se manifestou nos autos .**

Cuida-se, na espécie, de verdadeiro abandono de causa, consoante previsto no art.485, III, do CPC, in verbis:

“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

.....

(...) III – por não promover os atos e diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (...)

Assim, ao lume do exposto, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com espeque no art. 485, III do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento das constrições judiciais que porventura tenham sido realizadas.

Custas de lei.

Sem honorários advocatícios.

Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teófilo Otoni-MG

SENTENÇA TIPO "B"
PROCESSO: 0000568-29.2012.4.01.3816
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: DEISIANE SOUSA SANTOS

SENTENÇA

Trata-se de Execução Fiscal entre as partes acima.

Por se tratar de débito consolidado de valor inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limite previsto no artigo 2º da Portaria MF nº 75, de 22/3/2012, foi proferida decisão determinando o arquivamento sem baixa do presente feito.

Após o decurso de mais de cinco anos, não consta nos autos qualquer notícia de existência de causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional.

É o relatório. Decido.

A hipótese prevista no artigo acima mencionado, que determina o arquivamento sem baixa das execuções fiscais inferiores ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não suspende o curso do prazo prescricional para a cobrança de débito tributário, uma vez que esta matéria é reservada somente a lei complementar.

Com o advento da Lei nº 11.051/2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, tornou-se possível a decretação de ofício da ocorrência da prescrição pelo juiz, nomeadamente nos casos de prescrição intercorrente.

Ademais, o parágrafo 5º do artigo acima mencionado, incluído pela Lei nº 11.960/2009, e aplicável à espécie, previu expressamente que “a manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda”.

Ante o exposto, verifico a consumação da prescrição intercorrente, e declaro **extinta a execução fiscal** (nº da inscrição 207; 254), com fundamento nos artigos 332, § 1º, e 487, II, ambos do CPC/2015, e 40, §4º, da Lei nº 6.830/80.

Levante-se eventual penhora ou arresto.

Sem condenação em honorários. Custas na forma da lei.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

SARAH MARIA COSTA GOMES

JOSE GOMES DA SILVA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

CELIO JOSE DE PAULA

JOAO VILAR DRUMOND NETTO

DENISE ALVES DE ARAUJO

WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SARAH MARIA COSTA GOMES
JOSE GOMES DA SILVA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
CELIO JOSE DE PAULA
JOAO VILAR DRUMOND NETTO
DENISE ALVES DE ARAUJO
WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

SARAH MARIA COSTA GOMES

JOSE GOMES DA SILVA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

CELIO JOSE DE PAULA

JOAO VILAR DRUMOND NETTO

DENISE ALVES DE ARAUJO

WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SARAH MARIA COSTA GOMES
JOSE GOMES DA SILVA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
CELIO JOSE DE PAULA
JOAO VILAR DRUMOND NETTO
DENISE ALVES DE ARAUJO
WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

SARAH MARIA COSTA GOMES

JOSE GOMES DA SILVA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

CELIO JOSE DE PAULA

JOAO VILAR DRUMOND NETTO

DENISE ALVES DE ARAUJO

WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

SARAH MARIA COSTA GOMES

JOSE GOMES DA SILVA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

CELIO JOSE DE PAULA

JOAO VILAR DRUMOND NETTO

DENISE ALVES DE ARAUJO

WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0046824-73.2015.4.01.3800
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
POLO ATIVO: ANGELA MARIA CANDIDO e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SARAH MARIA COSTA GOMES
JOSE GOMES DA SILVA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
CELIO JOSE DE PAULA
JOAO VILAR DRUMOND NETTO
DENISE ALVES DE ARAUJO
WEMERSON AUGUSTO VIANA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000459-24.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: MASSAO SUGA
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000459-24.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: MASSAO SUGA
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0047111-36.2015.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: INES AMARAL DOS SANTOS
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0047111-36.2015.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: INES AMARAL DOS SANTOS
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0028947-91.2013.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0001063-87.2013.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: ODETE SAUD e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0001064-72.2013.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

POLO PASSIVO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0013758-20.2006.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: UNION CONSULTORIA TECNICA ADMIN CORRETAGEM SEGUROS LTDA e outros

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNION CONSULTORIA TECNICA ADMIN CORRETAGEM SEGUROS LTDA

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA - (OAB: MG16066)

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA - (OAB: MG16066)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0013758-20.2006.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: UNION CONSULTORIA TECNICA ADMIN CORRETAGEM SEGUROS LTDA e outros

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNION CONSULTORIA TECNICA ADMIN CORRETAGEM SEGUROS LTDA

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA - (OAB: MG16066)

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA - (OAB: MG16066)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
10ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0007994-39.1995.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: DAVID FRANCISCO MARTINS e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
DAVID FRANCISCO MARTINS
HAROLDO CESAR PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

12ª Vara Cível e Agrária - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0045756-21.1997.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: TULIO JORGE GUIMARAES e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA DE LOURDES SERRA
TULIO JORGE GUIMARAES
JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
FELIPE JOSE BARBOSA FILHO
RONALDO COSTA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0045756-21.1997.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: TULIO JORGE GUIMARAES e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA DE LOURDES SERRA
TULIO JORGE GUIMARAES
JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
FELIPE JOSE BARBOSA FILHO
RONALDO COSTA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0045756-21.1997.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: TULIO JORGE GUIMARAES e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA DE LOURDES SERRA
TULIO JORGE GUIMARAES
JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
FELIPE JOSE BARBOSA FILHO
RONALDO COSTA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0045756-21.1997.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: TULIO JORGE GUIMARAES e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA DE LOURDES SERRA
TULIO JORGE GUIMARAES
JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
FELIPE JOSE BARBOSA FILHO
RONALDO COSTA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
GERALDINO FABIANO DE FARIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOSE BASILIO DE PAULA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

JOSE AUGUSTO SARAIVA MIRANDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JESUS MACIEL SOARES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
GERALDINO FABIANO DE FARIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOSE BASILIO DE PAULA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

JOSE AUGUSTO SARAIVA MIRANDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

LUIS ANTONIO NENO ARAUJO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
GERALDINO FABIANO DE FARIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 0042631-35.2003.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: LUIS ANTONIO NENO ARAUJO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JESUS MACIEL SOARES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

13ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044962-67.2015.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

POLO PASSIVO: ARMANDO CESAR CAMPOS LAVALL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0055184-94.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: SINVAL MARTINS DE MELO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0041858-67.2015.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: SINVAL MARTINS DE MELO e outros
POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0063714-87.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: ALVIMAR AFONSO BARBOSA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0051446-98.2015.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: WANDA RODRIGUES PEREIRA BARBOSA e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0042965-49.2015.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: HELENA MARIA TARCHI CRIVELLARI e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0031911-86.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: CLEBER PAULO VERDOLIN e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0031911-86.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: CLEBER PAULO VERDOLIN e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CARLOS ANTONIO LEITE BRANDAO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0006446-75.2015.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CLEBER PAULO VERDOLIN e outros
POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0052740-88.2015.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: RODRIGO OTAVIO GONTIJO TOSTES e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0063850-84.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: FREDERICO GONZAGA JAYME JUNIOR e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0062481-55.2015.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

POLO PASSIVO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044084-45.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: BENIGNO ROCHA DA SILVA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0021086-64.2007.4.01.3800

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ALAIR SOARES MENDONCA e outros

POLO PASSIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0026657-16.2007.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA e outros

POLO PASSIVO: MALTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0026657-16.2007.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA e outros

POLO PASSIVO: MALTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MALTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

MARIA DA GLORIA DE AGUIAR MALTA - (OAB: SP156300)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0040585-73.2003.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF e outros
POLO PASSIVO: GILBERTO GUEDES DE MORAIS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - CFF

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0040585-73.2003.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF e outros
POLO PASSIVO: GILBERTO GUEDES DE MORAIS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0007663-03.2008.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CONSTRUCOES EMPREEN E REPRES NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA e outros

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

CONSTRUCOES EMPREEN E REPRES NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA

ALEX DOS SANTOS RIBAS - (OAB: MG83823)

CASSIO DOS SANTOS PEIXOTO - (OAB: RJ65972)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0042747-21.2015.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS e outros
POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ANTONIO PEDRO LIMA SANTOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARCELO RESENDE DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FRANCISCO DE ASSIS ACURCIO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FRANKLIN PINTO FONSECA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARCIO SIMEONE HENRIQUES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0059907-59.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: EVERTON CARLOS SIVIERO DO VALE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA BERNADETE DE CARVALHO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0057303-96.2013.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: AMAURI CARLOS PEREIRA e outros

POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DIEGO FRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000409-42.2009.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
POLO PASSIVO: CHARLEY ANTONIO DOS SANTOS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0070429-14.2016.4.01.3800
CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: MARLUCE FERREIRA DE SOUZA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARLUCE FERREIRA DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0052758-12.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: HELENA MARIA TARCHI CRIVELLARI e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000347-55.2016.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: MATILDE MEIRE MIRANDA CADETE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0052759-94.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: ELZA MARIA DE ARAUJO CONCEICAO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0040520-58.2015.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: ELZA MARIA DE ARAUJO CONCEICAO e outros
POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044256-84.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: ANNA EDITH BELLICO DA COSTA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044256-84.2015.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: ANNA EDITH BELLICO DA COSTA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0058726-23.2015.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

POLO PASSIVO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0058726-23.2015.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

POLO PASSIVO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MARIA STELLA MENDES RIBEIRO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0063696-66.2015.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: GREGORIO SARA VIA ATUNCAR
POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
GREGORIO SARA VIA ATUNCAR

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0012657-59.2017.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA SOBRINHO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GISELE BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

HENRIQUE DUARTE FREITAS CAETANO DE OLIVEIRA

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

JOSE NADI NERI

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES

CLAROS E OURO BRANCO - APUBH

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

MANOEL JACY VILELA LIMA

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA SOBRINHO

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0012657-59.2017.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA SOBRINHO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GISELE BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

HENRIQUE DUARTE FREITAS CAETANO DE OLIVEIRA

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

JOSE NADI NERI

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES

CLAROS E OURO BRANCO - APUBH

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

MANOEL JACY VILELA LIMA

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA SOBRINHO

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0012657-59.2017.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA SOBRINHO e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GISELE BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

HENRIQUE DUARTE FREITAS CAETANO DE OLIVEIRA

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

JOSE NADI NERI

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

MANOEL JACY VILELA LIMA

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA SOBRINHO

THAISA CRISTINA GUIMARAES FONSECA - (OAB: MG157393)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0005080-79.2007.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)
POLO ATIVO: JOAO CARLOS AVELINO e outros
POLO PASSIVO: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS-MG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS-MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0048913-45.2010.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: RITA DE CASSIA RIGHI DE ALMEIDA e outros

POLO PASSIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0048913-45.2010.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: RITA DE CASSIA RIGHI DE ALMEIDA e outros

POLO PASSIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

**REPRESENTANTE DA FUNCEF - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS EM BELO
HORIZONTE**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0036244-81.2015.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: ANNA EDITH BELLICO DA COSTA e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0036244-81.2015.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: ANNA EDITH BELLICO DA COSTA e outros

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000495-76.2010.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
POLO PASSIVO: APARECIDA DE FATIMA SPINULA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0014604-03.2007.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA

POLO PASSIVO: MARIA DA GLORIA DE AGUIAR MALTA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0014604-03.2007.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA

POLO PASSIVO: MARIA DA GLORIA DE AGUIAR MALTA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

HIRAM DOS REIS CORREA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
13ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0012449-13.1996.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: ESPOLIO DE MANOEL JACINTHO RODRIGUES DO AMARAL

POLO PASSIVO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ESPOLIO DE MANOEL JACINTHO RODRIGUES DO AMARAL

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

14ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0008840-70.2006.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: GERALDO CASSIMIRO e outros

POLO PASSIVO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000104-05.2002.4.01.3800
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
POLO ATIVO: NORTON FERNANDES LIMA e outros
POLO PASSIVO: PRESIDENTE DA COMISSAO FISCALIZADORA DO CIAAR - CENTRO DE INSTRUCAO E ADAPTACAO DA AERONAUTICA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

NORTON FERNANDES LIMA

ALBERTO CESAR BONNARD DIAS JUNIOR - (OAB: RJ095849)

PEDRO PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA - (OAB: RJ15859)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 27 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000104-05.2002.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: NORTON FERNANDES LIMA e outros

POLO PASSIVO: PRESIDENTE DA COMISSAO FISCALIZADORA DO CIAAR - CENTRO DE INSTRUCAO E ADAPTACAO DA AERONAUTICA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CIAAR - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONAUTICA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 27 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
14ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0021867-18.2009.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: OLIRIO ANTONIO ROCHA e outros
POLO PASSIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
OLIRIO ANTONIO ROCHA
RICARDO SAMPAIO LIMA - (OAB: MG111956)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

15ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0078527-95.2010.4.01.3800

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

POLO PASSIVO: ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MIRIAM BISPO DE CARVALHO

LUCIA DE OLIVEIRA MAIA

ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0078527-95.2010.4.01.3800

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

POLO PASSIVO: ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MIRIAM BISPO DE CARVALHO

LUCIA DE OLIVEIRA MAIA

ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0078527-95.2010.4.01.3800
CLASSE: MONITÓRIA (40)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MIRIAM BISPO DE CARVALHO
LUCIA DE OLIVEIRA MAIA
ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0010303-71.2011.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: LEONARDO MENDES ANTUNES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LEONARDO MENDES ANTUNES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0031837-32.2015.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: FATIMA HONORATO AGUIAR e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
IURY RIBEIRO BARROS MIRANDA SA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000407-72.2009.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: LUCIMEA PEREIRA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA REGINA GUIMARAES
LUCIMEA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000407-72.2009.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: LUCIMEA PEREIRA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA REGINA GUIMARAES
LUCIMEA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000407-72.2009.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: LUCIMEA PEREIRA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA REGINA GUIMARAES
LUCIMEA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
15ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0049163-10.2012.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: FUTURACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FUTURACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

17ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0026444-73.2008.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: FREDERICO AUGUSTO JACOME REHFELDO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FREDERICO AUGUSTO JACOME REHFELDO
RODRIGO JACOME REHFELD - (OAB: MG97733)
ORVILLE AUGUSTO MASSULA REHFELD
RODRIGO JACOME REHFELD - (OAB: MG97733)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0006006-07.2000.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL e outros
POLO PASSIVO: VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MYRIAM ANDERY

BRUNNO MARCUS PIRES VIEIRA - (OAB: MG98379)

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

JANICE SALES FERREIRA ANDERY

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0006006-07.2000.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL e outros
POLO PASSIVO: VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MYRIAM ANDERY

BRUNNO MARCUS PIRES VIEIRA - (OAB: MG98379)

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

JANICE SALES FERREIRA ANDERY

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0006006-07.2000.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL e outros
POLO PASSIVO: VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MYRIAM ANDERY

BRUNNO MARCUS PIRES VIEIRA - (OAB: MG98379)

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

JANICE SALES FERREIRA ANDERY

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0006006-07.2000.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL e outros
POLO PASSIVO: VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MYRIAM ANDERY

BRUNNO MARCUS PIRES VIEIRA - (OAB: MG98379)

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

JANICE SALES FERREIRA ANDERY

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

VENCEDOR TRANSPORTES LTDA - ME

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - (OAB: MG51431)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0006266-88.2017.4.01.3800
CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: CELSO FELIPE DIAS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
CELSO FELIPE DIAS**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0018432-46.2003.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO: SHIRLEY FENZI BERTAO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SHIRLEY FENZI BERTAO
EDISON HAECKEL MAGALHAES - (OAB: MG25908B)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0018432-46.2003.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO: SHIRLEY FENZI BERTAO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SILVANIA COSTA
EDISON HAECKEL MAGALHAES - (OAB: MG25908B)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0018432-46.2003.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO: SHIRLEY FENZI BERTAO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
VICTOR CORREA DE OLIVEIRA
EDISON HAECKEL MAGALHAES - (OAB: MG25908B)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0039666-98.2014.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: CHAN FU WANG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CHAN FU WANG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0039666-98.2014.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: CHAN FU WANG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CHAN FU WANG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0048914-54.2015.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: J B FERROMETAL LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
J B FERROMETAL LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0016343-93.2016.4.01.3800

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

POLO PASSIVO: CBM - COMERCIO INDUSTRIA E SERVICO LIMITADA - EPP

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

CBM - COMERCIO INDUSTRIA E SERVICO LIMITADA - EPP

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0016343-93.2016.4.01.3800
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: CBM - COMERCIO INDUSTRIA E SERVICO LIMITADA - EPP

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CBM - COMERCIO INDUSTRIA E SERVICO LIMITADA - EPP

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0074383-73.2013.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: PAULO RICARDO DE MIRANDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
PAULO RICARDO DE MIRANDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0065184-90.2014.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: CARLOS HENRIQUE FURTADO DE ALMEIDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CARLOS HENRIQUE FURTADO DE ALMEIDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0043833-66.2011.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: EDERCI DA CUNHA MENEZES e outros

POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

EDERCI DA CUNHA MENEZES

HELOISA DOS SANTOS SOUZA MENEZES - (OAB: MG128536)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

18ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0087863-84.2014.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: MARIA APARECIDA GONCALVES e outros
POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
FRANCISCA ARARUNA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MARIA DIVINA MOREIRA DO VALE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ELFRANKLI ARARUNA DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

AMANDA MOREIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
VINICIUS MOREIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ENIO CARVALHO VASCONCELOS

ENIO CARVALHO VASCONCELOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ENIO CARVALHO VASCONCELOS

ENIO CARVALHO VASCONCELOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ALESSANDRA APARECIDA CARVALHO VASCONCELOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
DANIELA PEREIRA SILVA VILELA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

VANESSA MOREIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0044884-39.2016.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0009369-40.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: ADERLANDO RAMOS CAETANO e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0012252-96.2012.4.01.3800

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

POLO ATIVO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros

POLO PASSIVO: SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

NANCY DE PINHO AMARAL FILHA - (OAB: MG83564)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000542-02.2000.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: TIAGO MAGALHAES RIBEIRO DE SOUZA e outros

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
EXERCITO BRASILEIRO**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0017706-91.2011.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social
POLO PASSIVO: WALTER VIEIRA DE REZENDE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
BENJAMIN PEREZ GONCALVES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0060962-16.2013.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO: TIAGO MAGALHAES RIBEIRO DE SOUZA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
TIAGO MAGALHAES RIBEIRO DE SOUZA
ROGERIO TOLEDO RENNO - (OAB: MG90136B)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0026586-96.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: CRISTIANE DE FATIMA GIRARDELLI BARROS e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
BANCO DO BRASIL S/A**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0026586-96.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: CRISTIANE DE FATIMA GIRARDELLI BARROS e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0004317-78.2007.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: EXPRESSO SETELAGOANO LTDA e outros

POLO PASSIVO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000463-33.1994.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL

JOSE BENEDITO DONADON LEAL

THAIS FLORES NOGUEIRA DINIZ

ADRIANO SERGIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA

MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS

MATILDE DE RESENDE EGG - (OAB: MG57357)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000463-33.1994.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL

JOSE BENEDITO DONADON LEAL

THAIS FLORES NOGUEIRA DINIZ

ADRIANO SERGIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA

MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS

MATILDE DE RESENDE EGG - (OAB: MG57357)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000463-33.1994.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL

JOSE BENEDITO DONADON LEAL

THAIS FLORES NOGUEIRA DINIZ

ADRIANO SERGIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA

MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS

MATILDE DE RESENDE EGG - (OAB: MG57357)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000463-33.1994.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

POLO ATIVO: MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS e outros

POLO PASSIVO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL

JOSE BENEDITO DONADON LEAL

THAIS FLORES NOGUEIRA DINIZ

ADRIANO SERGIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA

MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS

MATILDE DE RESENDE EGG - (OAB: MG57357)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0000463-33.1994.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)
POLO ATIVO: MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS e outros
POLO PASSIVO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL
JOSE BENEDITO DONADON LEAL
THAIS FLORES NOGUEIRA DINIZ
ADRIANO SERGIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA
MARIA MAGDALENA LANA GASTELOIS
MATILDE DE RESENDE EGG - (OAB: MG57357)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
18ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0018421-90.1998.4.01.3800
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)
POLO ATIVO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
POLO PASSIVO: JOSE BENEDITO DONADON LEAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOSE BENEDITO DONADON LEAL

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

19ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
19ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0027629-20.2006.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: ELVIO NASCENTES COELHO e outros

POLO PASSIVO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
19ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0024178-98.2017.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: LENARGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
19ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0068602-36.2014.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: TERESA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO e outros
POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
TERESA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO
HELOISA DOS SANTOS SOUZA MENEZES - (OAB: MG128536)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
19ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0018333-18.1999.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: LUCILIO OSCAR DIAS VIEIRA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

LUCILIO OSCAR DIAS VIEIRA

JOSE NASCENTES COELHO - (OAB: MG13182)

MARIA BEATRIZ CONDE PELLEGRINO - (OAB: MG85185)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
19ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0045977-13.2011.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
POLO PASSIVO: CATIANE CARNEIRO DOS SANTOS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CATIANE CARNEIRO DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Governador Valadares-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Governador Valadares-MG

PROCESSO: 0000107-90.2017.4.01.3813
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
POLO PASSIVO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

GOVERNADOR VALADARES, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Governador Valadares-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Governador Valadares-MG

PROCESSO: 0003146-61.2018.4.01.3813

CLASSE: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)

POLO ATIVO: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)

POLO PASSIVO: ADRIANO LOPES DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ADRIANO LOPES DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

GOVERNADOR VALADARES, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberaba-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

PROCESSO: 0006274-30.2015.4.01.3802

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO e outros

POLO PASSIVO: INTERFISIO LTDA - ME

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
INTERFISIO LTDA - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

UBERABA, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0030782-07.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: GENILTON ANGELO DE MORAIS e outros
POLO PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
BANCO DO BRASIL S/A

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0030782-07.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: GENILTON ANGELO DE MORAIS e outros
POLO PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0030782-07.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: GENILTON ANGELO DE MORAIS e outros
POLO PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0032530-11.2018.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: JURACI DA CONCEICAO CASTRO e outros
POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0028653-29.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: EVERTON ALVES PEREIRA e outros
POLO PASSIVO: MUNIZ, RABELO & CIA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MUNIZ, RABELO & CIA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0046465-21.2018.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: MARIA DA PENHA ROCHA SILVA e outros
POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA DA PENHA ROCHA SILVA
AFFONSO CELSO LAMOUNIER - (OAB: MG37322)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0031700-79.2017.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: MARIA DE LURDES MOL FRADE
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARIA DE LURDES MOL FRADE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0022954-57.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: LAIRA FERNANDA PEREIRA
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LAIRA FERNANDA PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0032147-96.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: PAULO ROBERTO LEAO e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0011202-93.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: MUNDI CONDOMINIO RESORT e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
RONALDO GONCALVES FARIAS LIMA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0011202-93.2016.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: MUNDI CONDOMINIO RESORT e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
RENATA CRISTINA ALVES LIMA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG

PROCESSO: 0030558-69.2019.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: LUIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA
POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LUIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 1 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2020

1ª Vara JEF - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG

1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0017917-32.2008.4.01.3801
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: ADENICE XAVIER DE LIMA e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ADENICE XAVIER DE LIMA
LICINIO PINTO ALVARES - (OAB: MG27551)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG

1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0017917-32.2008.4.01.3801
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: ADENICE XAVIER DE LIMA e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ADENICE XAVIER DE LIMA
LICINIO PINTO ALVARES - (OAB: MG27551)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG

1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0017917-32.2008.4.01.3801
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: ADENICE XAVIER DE LIMA e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ADENICE XAVIER DE LIMA
LICINIO PINTO ALVARES - (OAB: MG27551)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG

1ª Vara Federal de Juizado Especial Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0014649-33.2009.4.01.3801
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: SABRINA BASIC e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARTIN BASIC NETO
 ELISANGELA BASIC - (OAB: MG91717)
SABRINA BASIC
 ELISANGELA BASIC - (OAB: MG91717)
LECY BASIC
 ELISANGELA BASIC - (OAB: MG91717)
ELISANGELA BASIC
 ELISANGELA BASIC - (OAB: MG91717)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 27 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)